



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano X - Edição nº 01986 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3F741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO COTRATO Nº 168.2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116.2024
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- AVISO DE LICITAÇÃO
- REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº25233/2024– NOMEAÇÃO – CARLOS WELINGTON BATISTA DE DEUS JUNIOR
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127.2023
- EXTRATO 3 ADITIVO CONT 88 2021 EM NOME DE COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ
- DECRETO Nº25246/2024 – EXONERAÇÃO – EMANUEL ARAÚJO SILVA
DECRETO Nº25247/2024 – NOMEAÇÃO – PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS ANJOS

DECRETO Nº25248/2024 - INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL
- DECRETO Nº25246/2024 – EXONERAÇÃO – EMANUEL ARAÚJO SILVA

DECRETO Nº25247/2024 – NOMEAÇÃO – PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS ANJOS

DECRETO Nº25248/2024 - INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL
- AVISO DE LICITACAO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA)
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2024 - SUMTRAN.
- PORTARIA Nº 303/2024 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – VANDERLICE DOS SANTOS CARVALHO.
PORTARIA Nº 304/2024 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ANTÔNIA CARLA ALMEIDA PITHON.
PORTARIA Nº 305/2024 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MUNIQUE ALMEIDA PITHON.
PORTARIA Nº 306/2024 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – JOELMA DOS REIS TRINDADE FERREIRA.
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE - SMS
- EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168 /2024

Processo nº: 76/2024

Inexigibilidade nº 116/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **LECY CAMPOS DAS VIRGENS** residente e domiciliada na Rua Politeama das Virgens, nº 298, ap 1404, Bloco B, Bairro Politeama, Salvador/BA, CEP 40.080-166.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA 15 DE NOVENBRO, 480 - BAIRRO CENTRO - JEQUIÉ-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) É UM DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL (AS), COMPONDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2013 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Vigência: 12(doze) meses – 02/05/2024 A 02/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116 /2024

Processo nº: 76/2024

Contrato nº 168/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: LECY CAMPOS DAS VIRGENS residente e domiciliada na Rua Politeama das Virgens, nº 298, ap 1404, Bloco B, Bairro Politeama, Salvador/BA, CEP 40.080-166.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA 15 DE NOVENBRO, 480 - BAIRRO CENTRO - JEQUIÉ-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) É UM DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL (AS), COMPONDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2013 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Vigência: 12(doze) meses – 02/05/2024 A 02/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

COMERCIAL EVAMAR SERRA LTDA, com endereço à RUA GENESIO MOTA, 581, CENTRO, ITIRUÇU, BA, CNPJ/MF Sob o 44.745.457/0001-09 através do seu representante legal, EVALDO PEREIRA SERRA, R.G. nº. 27345 CPF nº. 288.955-2, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 603.097,00 (seiscentos e três mil e noventa e sete reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	MARCA	UND	QTD	VI Unit.	VI Total
1	2730	açúcar, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. embalagem de 01 kg.as seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composicao, data de fabricacao ou lote. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote, impressa na embalagem. conforme a(s) norma(s) e/ou resolucao(oes) vigente(s) da anvisa/ms/inmetro.	VALE BAHIA	KG	75000	3,81	285.750,00
3	2732	alho triturado, sem sal com antioxidante. o produto devera ser apresentado em balde plástico transparente, atóxico, lacrado e com peso líquido de 1 kg. consideras-sea imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	DELON	KG	10000	8,90	89.000,00
16	2743	canela, em casca. embalagem plastica contendo 8 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa.	DELÍCIAS DO VALE	UND	11000	1,54	16.940,00
15	2742	canela, em po. embalagem plastica, contendo no minimo 50 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa.	DELÍCIAS DO VALE	UND	11000	1,81	19.910,00
18	2745	colorifico, alimenticio, a base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pacote com 80 gramas, validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. o produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da anvisa/ms e da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - cnpa. rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, cnpj do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	DELÍCIAS DO VALE	UND	36000	0,80	28.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	271	FARINHA, DE TAPIOCA, NATURAL. EMBALAGEM COM 500 G. NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO, AS FARINHAS TRARÃO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	BISCON	UN	22000	4,74	104.280,00
25	255	FARINHA, PARA VATAPÁ, EMBALAGEM DE 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	DELÍCIAS DO VALE	UN	6000	3,20	19.200,00
57	2774	IOGURTE, DESNATADO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITOGURTE	L	2000	8,97	17.940,00
56	2773	IOGURTE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR LEITE, EMBALAGEM PLASTICA COM NO MÍNIMO 1.000 ML DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATURAL GURT	L	2000	9,90	19.800,00
59	2776	LEITE DE COCO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	DELÍCIAS DO VALE	UND	700	2,11	1.477,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL EVAMAR SERRA LTDA, CNPJ: 44.745.457/0001-09.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com endereço à Rua G, Nº S/N, Jardim América, Stela Dubois, Jaguaquara - BA, CEP: 45.345-000, CNPJ/MF Sob o 48.692.717/0001-78 através do seu representante legal, FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA, R.G. nº. 299435 CPF nº. 567.815-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.446.290,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	MARCA	UND	QTD	VI Unit.	VI Total
71	2787	CARNE, SUINA, BISTECA, CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99.	SEARA	KG	60000	17,16	1.029.600,00
64	2781	LINGUIÇA DE FRANGO DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTE PRINCIPAL A CARNE DE FRANGO, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÁXIMO 1KG DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	KG	10000	17,14	171.400,00
65	2782	LINGUIÇA, SUINA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	SAUDALI	KG	10000	15,69	156.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

68	2785	OVOS CARACTERÍSTICAS: OVOS BRANCOS DE GALINHA, CARTELA COM 30 OVOS, FRESCO, TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748, DE 12/07/93. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF). VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	AVÍCOLA STANGE /STANG	CAR	50000	18,57	928.500,00
78	244	SALSICHA, DE CARNE DE BOI, PARA HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIF PAF	KG	8000	7,75	62.000,00
66	2783	SARDINHA, EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	NAUTIQUE	UND	81000	3,69	298.890,00
76	2789	CARNE, BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, OSSOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. AS CARNES UTILIZADAS COMO MATÉRIA-PRIMA NA ELABORAÇÃO DA CARNE MOÍDA DEVEM ESTAR LIVRES DE APONEUROSSES, LINFONÓDOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES, PELES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	NUTRÍSSIMO MOIDINHA	KG	50000	15,98	799.000,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 48.692.717/0001-78.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

FRIGORIFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA, com endereço à **Rodovia BA 263, Km 93, S/N, Zona Rural, Itapetinga, BA**, CNPJ/MF Sob o **11.516.163/0001-48** através do seu representante legal, **JOSÉ MARCOS RIBEIRO COSTO**, R.G. nº. **046** CPF nº. **558.965-1**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.**
- 1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
21	245	CARNE, BOVINA, MUSCULO, RESFIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	40000	FRIGOSOL	14,22	568.800,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: FRIGORIFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA, CNPJ:
11.516.163/0001-48.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Rubens Almeida, Nº 18, Campo do América, Jequié - BA, CEP: 45.203-096, CNPJ/MF Sob o 13.132.826/0001-56 através do seu representante legal, JOSÉ CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, R.G. nº. 96187 CPF nº. 634.805-634, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.802.545,00 (quatro milhões oitocentos e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
5	2734	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	100000	CATARINÃO	6,05	605.000,00
60	2777	ATUM RALADO EM ÓLEO 500G. CONSERVA DE PESCADO. EMBALAGEM ALUMINIZADA 500G. EMBALAGEM: BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL ESTERILIZÁVEL. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	16000	CELLIER	26,87	429.920,00
13	2740	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	42000	PETYAN	3,26	136.920,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	2741	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	UND	70000	LOSANGO	5,67	396.900,00
73	288	CARNE, DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	80000	GUIBON	13,36	1.068.800,00
26	2751	FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	20000	SUPER	7,42	148.400,00
28	2753	FEIJAO, FRADINHO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UN	20000	CHEEF	3,90	78.000,00
34	2757	FORMULA, INFANTIL EM PO DESTINADA A SUPLEMENTAR ALIMENTACAO DE CRIANCAS COM NECESSIDADES DIETOTERICAPAS ESPECIFICAS A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	500	NESTLE	266,41	133.205,00
32	2756	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 01 SEMESTRE, COM LATA NO MINIMO 1,2 KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	200	NESTLE	58,00	11.600,00
33	232	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 02 SEMESTRE. EMBALAGEM: LATA COM NO MINIMO 400 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1000	NESTLE	32,81	32.810,00
36	2758	GOIABADA, DOCE EM CREME OU PASTA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, BALDE CONTENDO 4,8 KG. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	5000	FRUTAVALE	38,95	194.750,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40	2761	LEITE ZERO LACTOSE, CARACTERÍSTICAS: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	L	4000	ITALAC	5,00	20.000,00
44	2764	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	80000	PETYAN	2,87	229.600,00
46	225	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	UN	60000	TRES GIGANTES	18,58	1.114.800,00
47	278	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UN	24000	PETYAN	2,91	69.840,00
52	2769	PROTEINA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MINIMA DE 52% DE CONCENTRACAO DE PROTEINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	30000	PRONTU	4,40	132.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à **RUA 10 DE NOVEMBRO, 60-C, CENTRO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.200-400**, CNPJ/MF Sob o **00.722.283/0001-85** através do seu representante legal, **JOSE AUGUSTO MACEDO BATISTA**, R.G. nº. **03492** CPF nº. **321.905-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 883.080,00 (oitocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	MARCA	UND	QTD	VI Unit.	VI Total
4	2733	ARROZ, BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	PILLON	KG	20000	6,71	134.200,00
58	2775	BEBIDA LACTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, LEITE FLUIDO INTEGRAL E/OU RECONSTITUIDO, BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML, ÍNTEGRA SEM VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PESO LIQUIDO, ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA.	DAMARE	L	70000	4,91	343.700,00
09	283	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	SUPRADELLY	UN	42000	2,83	118.860,00
12	2739	BISCOITO, TIPO MAIZENA. EMBALAGEM: CONTENDO 350G. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	SUPRADELLY	UND	42000	2,78	116.760,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	284	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	SUPRADELLY	UN	42000	2,78	116.760,00
37	2759	LEITE, CONDENSADO, DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM 395 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, PESO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	DAMARE	UND	2000	4,70	9.400,00
45	2765	MACARRÃO INTEGRAL, FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PETYAN	UND	4000	3,75	15.000,00
49	262	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CUCO	UN	4000	5,20	20.800,00
50	2767	MILHO, TRITURADO, TIPO XÉREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G. EMBALAGEM: 500 G. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CUCO	UND	4000	1,90	7.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.722.283/0001-85.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço à TV MENANDRO MINAHIM, 132, PALMEIRA, JAGUAQUARA – BA, CNPJ/MF Sob o 39.266.871/0001-97 através do seu representante legal, AFRANIO FAGNER DE SOUZA PINHEIRO, R.G. nº. 53780 CPF nº. 414.365-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 5.178.805,00 (cinco milhões cento e setenta e oito mil oitocentos e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
7	2736	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 170 G O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	6000	PRONTU	3,31	19.860,00
8	2737	AZEITE, DE DENDÊ, PURO, BAIXA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM GUARRAFA PLASTICA CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	2000	TERRA BOA	3,35	6.700,00
10	2738	BISCOITO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 400G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	5000	PETYAN	4,78	23.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

72	240	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. EMBALAGEM: 0,5 KG OU 1 KG.	KG	1000 0	RIOMAR	27,80	278.000,00
76	2789	CARNE, BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, OSSOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. AS CARNES UTILIZADAS COMO MATÉRIA-PRIMA NA ELABORAÇÃO DA CARNE MOÍDA DEVEM ESTAR LIVRES DE APONEUROSSES, LINFONODOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES, PELES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	5000 0	NUTRISSIMA	10,80	540.000,00
17	2744	COCO, RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	UND	1700 0	DUBOM	1,88	31.960,00
75	289	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1A QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	4000 0	PIFPAF	8,77	350.800,00
19	2746	CREME DE LEITE, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DO INMETRO E ANVISA.	UND	3500	DAMARE	2,99	10.465,00
20	2747	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300G. EMBALAGEM: AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	5000 0	BONARE	1,78	89.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	2749	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL, COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG. NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	6000	PRIMOR	4,66	27.960,00
24	2750	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM COM 1 KG. NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	6000	PRIMOR	3,99	23.940,00
27	2752	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	2000 0	SEMPRE NOVO	8,20	164.000,00
29	2754	FERMENTO, BIOLÓGICO, SECO, INSTANTANEO, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, SACHÊS COM NO MINIMO 10 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	1300 0	DONA BENTA	1,19	15.470,00
30	2755	FERMENTO, QUÍMICO, EM PO. EMBALAGEM EM POTES PLASTICOS, CONTENDO 100 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	1300 0	APTI	3,69	47.970,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	259	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UN	21000	CUCO	1,82	38.220,00
67	2784	LEITE LIQUIDO, INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1L, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	L	50000	DAMARE	4,53	226.500,00
38	260	LEITE, DE VACA, EM PÓ, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS E MINISTERIO DA AGRICULTURA ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE E A EXPRESSAO "NAO CONTEM GLUTEN."	UN	7000	CCGL	6,80	47.600,00
80	2790	MAÇÃ: CARACTERÍSTICAS: MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE, CADA UNIDADE DEVE PESAR 100 G. ENTREGUE EM CAIXA DE 18 KG. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CA	3000	IN NATURA	150,00	450.000,00
42	2763	MACARRÃO DE ARROZ, CARACTERÍSTICAS: MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	UND	2000	URBANO	4,55	9.100,00
43	276	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE SEM OVOS, MINIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEINA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UN	80000	ESPAGUETO	2,75	220.000,00
48	2766	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTES DE 500G. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	4000	CUCO	3,95	15.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	2779	MILHO, VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADO, DRENADO EM EMBALAGEM, SACHÊ COM 170 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	1000 0	FUGINI	2,82	28.200,00
51	2768	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA MAPA.	UND	8000	SOYA	6,86	54.880,00
74	2788	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 2 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	8000 0	AVINOR	17,87	1.429.600,00
77	243	PEIXE, MERLUZA, EM FILE, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	4000 0	EL PESCADOR	25,00	1.000.000,00
53	2770	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	KG	1000 0	SUPERCHEFF	0,99	9.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

54	2771	VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	1300 0	DUBOM	1,46	18.980,00
----	------	--	-----	-----------	-------	------	-----------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.266.871/0001-97.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PANIFICADORA MESSIAS LTDA, com endereço à RUA VASCO DA GAMA, 786, GALPAO: A, MANDACARU, JEQUIE, BA, CNPJ/MF Sob o 52.274.159/0001-06 através do seu representante legal, **DANILO PEIXOTO MESSIAS**, R.G. nº. 98461 CPF nº. 055.625-00, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 852.360,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
63	2780	AZEITONA, VERDE, COM CAROCO, EM CONSERVA. EMBALAGEM DE SACHÊ COM 210G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	5000	LA VIOLETERA	3,48	17.400,00
69	229	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. EMBALAGEM: UND DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SEM GRAMPOS DE METAL.	KG	60000	PANIFICADORA MESSIAS	12,95	777.000,00
70	2786	PÃO, DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	3000	PANIFICADORA MESSIAS	19,32	57.960,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: PANIFICADORA MESSIAS LTDA, CNPJ: 52.274.159/0001-06.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

N S MORAES, com endereço à AV SAO ROQUE, 225 B, CENTRO, LAFAIETE COUTINHO – BA, CNPJ/MF Sob o 40.482.667/0001-92 através do seu representante legal, NADSON SILVA MORAES, R.G. nº. 36128 CPF nº. 768.455-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 118.760,00 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
2	2731	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	2000	MARATÁ	2,95	5.900,00
21	2748	FARINHA, DE MANDIOCA, FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	KG	22000	FORMOSA	5,13	112.860,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: N S MORAES, CNPJ: 40.482.667/0001-92.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

TAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com endereço à RUA DO BENDEGO, SN, CENTRO, ARAMARI-BA, CNPJ/MF Sob o 09.374.832/0001-42 através do seu representante legal, ROSANGELA DUARTE SILVA ALVES, R.G. nº. 59622 CPF nº. 455.795-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 84.499,99 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
39	257	FLOCOS, DE MILHO, PRE-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 G, O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S), AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UN	50000	MARATA	1,69	84.500,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: TAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.374.832/0001-42.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA, com endereço à Rua Juazeiro, Nº 731A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.024-216, CNPJ/MF Sob o 19.533.950/0001-00 através do seu representante legal, WASHINGTON MARADONA SANTANA CERQUEIRA, R.G. nº. 27719 CPF nº. 378.285-3, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca	VI Unit.	VI Total
52	2762	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	500000	CCGL	4,96	2.480.000,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, ocorrerão de acordo com o cronograma mensal estabelecido pelo setor de divisão de alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito
Municipal Fornecedor: W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA, CNPJ: 19.533.950/0001-00.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Rua Theodoro Jose Papa, nº175, Sitio São Bento 2, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.098-570, **CNPJ/MF Sob o 33.615.509/0001-06**, através do seu representante legal, Antônio Carlos Junior, R.G. nº. 2820 SSP-SP, CPF nº. 479.328-4, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando COMPRA DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt. Est.	VI Unt.	VI Total
1	3806	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, 3.9GHZ, CACHE 16MB, HEXA CORE, 12 THREADS, AM4, VIDEO INTEGRADO - 100-100000252BOX. PLACA MÃE GIGABYTE A520M DS3H V2, AMD, MICRO ATX, DDR4 - A520M DS3H V2 SSD 1 TB KINGSTON NV2, M.2 2280 PCIE, NVME, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S - SNV2S/1000G FONTE MSI MAG A500DN, ATX, 500W, 80 PLUS, PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT, PRETO - 306-7ZP6A22-809 MEMÓRIA RISE MODE Z, 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO - RM-D4-8G-3200Z (4 UNID.) GABINETE GAMER RISE MODE Z2 GLASS, MID TOWER, LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, PRETO - RM-Z02-02-FB MONITOR HQ M215WHD, 21.5 POLEGADAS, LED, WIDESCREEN, 75HZ, FULL HD + 1920X1080, HDMI, VGA, VESA, TECLADO GAMER C3TECH KG-10BK, USB, ABNT2, MULTIMÍDIA, PRETO E VERMELHO	EXIX	UNI	15	9.350,00	3.540,00	53.100,00
					TOTAL DO FORNECEDOR		53.100,00	

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 6 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.615.509/0001-06.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 493/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, com endereço à Rua Coronel Saldanha, nº1470, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-130, **CNPJ/MF Sob o 01.429.437/0001-08**, através do seu representante legal, Paulo [REDACTED] de Andrade, R.G. nº. [REDACTED] 49544-[REDACTED], CPF nº. [REDACTED] 896.079-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando COMPRA DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA EQUIPE DE ENGENHARIA E COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt. Est.	VI Unt.	VI Total
2	3805	PROCESSADOR AMD RYZEN 9 5900X, 3.7GHZ (4.8GHZ MAX TURBO), CACHE 70MB, 12 NÚCLEOS, 24 THREADS, AM4 - 100-100000061WOF PLACA MÃE GIGABYTE B550M DS3H, AMD AM4, MICRO ATX, DDR4 PLACA DE VÍDEO GALAX NVIDIA GEFORCE RTX 3050 EX OC, 8GB GDDR6, LHR, 1-CLICK, 128 BITS - 35NSL8MD6YEX HD WD BLUE 1TB, 3.5", SATA - WD10EZEX SSD 512GB XPG S41 TUF, M.2 PCIE NVME, HEATSINK, LEITURA: 3500MB/S E GRAVAÇÃO: 2400MB/S - AGAMMIXS41-512G-C FONTE CORSAIR CV750 750W, 80 PLUS BRONZE - CP-9020237-BR MEMÓRIA RISE MODE Z, 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO - RM-D4-8G-3200Z (4 UNID.) GABINETE GAMER RISE MODE Z2 GLASS, MID TOWER, LATERAL EM VIDRO TEMPERADO, PRETO - RM- Z02-02-FB MONITOR HQ M215WHD, 21.5 POLEGADAS, LED, WIDESCREEEN, 75HZ, FULL HD + 1920X1080, HDMI, VGA, VESA, TECLADO GAMER C3TECH KG-10BK, USB, ABNT2, MULTIMÍDIA, PRETO E VERMELHO	GPGOLD	UND	4	14.820,67	6.800,00	27.200,00
						TOTAL DO FORNECEDOR		27.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 6 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de abril de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Forneceador: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.615.509/0001-06.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1044744
CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: GLOBAL

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 004/2024 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 89/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES REGULADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE SALVADOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e2.bb.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 16 de maio de 2024, até as 08:00 horas do dia 17 de maio de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:01 do dia 17 de maio de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 17 de maio de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (CASA DE APOIO) para hospedar os pacientes do TFD na cidade de Salvador – Ba.

1.1.1. A licitação terá o critério de julgamento de menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site licitações-e.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal licitações-e.com.br e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor da diári e valor global do item

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço (quantidade x preço unit)

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), a plataforma desempatará conforme seus critérios.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.18.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.18.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.20. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.21. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

8.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.22.1. conter vícios insanáveis;

8.22.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.28. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 04:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.29. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.30. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.30.1. contiverem vícios insanáveis;

8.30.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.30.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.30.4 apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.30.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.30.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.32. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.35. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.36. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.37. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.37.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.37.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.38. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.39. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.40. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.41. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



concederá o prazo de no mínimo de 01 horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, improrrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.3.1.** advertência;
- 21.3.2.** multa;
- 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compeljuridicosms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: compeljuridicosms@gmail.com.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail, compeljuridicosms@gmail.com

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.1.1- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

23.12.2. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.5. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 23.12.6.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 23.12.7.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 23.12.8.** ANEXO IX- Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié, 02 de maio de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA N. 61

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hospedagem (CASA DE APOIO), para pacientes e acompanhantes regulados para tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade de Salvador-Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

1.2. O fornecimento do serviço deste Termo de Referência é classificado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de fornecimento do serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.910.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seu artigo 75, inciso II, c/c com o Decreto nº 24.910, de 28 de Dezembro de 2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação se baseia na necessidade de garantir acesso de pacientes do município de Jequié, conforme estabelecido pela portaria 055/1999 a serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade, os quais este município não possui, na Capital e Região Metropolitana do nosso Estado. Considerando, ainda, a distância entre os municípios, que por solicitação médica, precisa permanecer na cidade onde realiza o tratamento de saúde, portanto, devendo garantir-lhes hospedagem, alimentação e traslado no período de sua permanência.

Diante da importância desses serviços à saúde dos pacientes e ainda, prezando pela continuidade, sem interrupções ou prejuízos aos usuários, é que solicitamos a abertura do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO: 06/2024 - Serviços de Hospedagem (CASA DE APOIO), para pacientes e acompanhantes regulados para tratamento fora do domicílio (TFD).

Seq.	Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	ADVALDO PEREIRA DA CRUZ Valor Unit.	BANCO DE PREÇO Valor Unit.	CASA DE APOIO LTDA Valor Unit.	ADVALDO PEREIRA DA CRUZ Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
0	8721	CASA DE APOIO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE REGULADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, NA CIDADE DE SALVADOR, BAHIA, COM SERVIÇO DE TRANSLADO E 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS INCLUSOS.	DI	3.600,00	65,00	55,44	71,00	70,00	65,36	235.296,00
Total por Fornecedor:					234.000,00	199.584,00	255.600,00	252.000,00		
TOTAL COTAÇÃO:										235.296,00

Nota Técnica:
Serviços de Hospedagem (CASA DE APOIO), para pacientes e acompanhantes regulados para tratamento fora do domicílio (TFD).

O custo estimado total é de R\$ 235.296,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os critérios conforme análise técnica dos profissionais do departamento solicitante, além disso, fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: O serviço será prestado na cidade de Salvador-Bahia, na Casa de Apoio da empresa Contratada para o serviço de hospedagem.

b) O serviço de hospedagem da Casa de Apoio, deverá ser executado no momento em que os pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora Domicílio (TFD) forem encaminhados por esta Secretaria, com a devida comunicação, agendamento prévio e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, além da hospedagem, as três refeições diárias e translado para os tratamentos dos pacientes.

c) Periodicidade do fornecimento: O serviço deverá ser executado dentro período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se da sua estrutura necessária à perfeita execução do fornecimento do serviço, conforme ordem de solicitação e agendamento das diárias, emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem (CASA DE APOIO), para pacientes e acompanhantes regulados para tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade de Salvador-Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Tratamento Fora Domicílio - TFD

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

- 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Elemento Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fontes: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde) / 16000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura e publicação do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. Foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço estimado compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ruilan Alves Santos, matrícula nº 3918, Decreto 24.506/2023, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O Agente de Contratação, será o servidor Cláudio Emanuel Santos Gomes, matrícula nº 7831, Decreto nº 24.244/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido pregão, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento mensal será realizado mediante nota fiscal e relatório descritivo do serviço oferecido, referente às diárias dos pacientes e acompanhantes encaminhados por esta secretaria.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à hospedagem de cada paciente.

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.9. A empresa ficará responsável por apresentar relatório mensal, referente à utilização das diárias contratadas por esta secretaria.

13.1.10. A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias e locais especificados por esta, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.1.11. A contratada deverá fornecer o traslado dos pacientes e seus acompanhantes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizados as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), bem como o retorno para a Casa de Apoio.

13.1.12. Os veículos que serão utilizados para o transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso e equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei. A documentação deverá estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN, e licenças especiais.

13.1.13. O serviço de hospedagem deverá possuir banheiros, quartos com ventilador e/ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação. Devem estar separados por sexo (masculino/feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.

13.1.14. O atendimento deverá ser oferecido 24 horas por dia, ininterruptamente, bem como aos sábados / domingos / feriados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.15. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável disponíveis para os pacientes encaminhados por esta secretaria.

13.1.16. As acomodações devem estar devidamente adaptadas para pacientes com necessidades especiais, com ampla acessibilidade.

13.1.17. A empresa deverá possuir um sistema de monitoramento de câmeras 24 horas afim de garantir a segurança dos pacientes.

13.1.18. A contratada deverá fornecer no mínimo 03 (três) refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar, seguindo um padrão mínimo de qualidade desejável de acordo com as boas práticas alimentares, seguindo orientação de um nutricionista, contratado pela Casa de Apoio, para um melhor atendimento aos pacientes e seus acompanhantes.

13.1.19. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio além do período programado, a Contratada se obriga a hospedar o usuário juntamente com seu acompanhante, mediante contato e autorização prévia do TFD desta secretaria.

13.1.20. A contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hospedes 24(vinte e quatro) horas por dia.

13.1.21. A contratada deverá possuir sistema de controle de ponto (via cartão), para controle das entradas e saídas/diárias dos pacientes e acompanhantes encaminhados por esta secretaria.

13.1.22. A Contratada deverá oferecer quartos individuais especialmente para pacientes com necessidades clínicas específicas, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor.

13.1.23. A Contratada se responsabilizará, sempre que solicitado pela Contratante, pelo envio de relatório individual de entrada e saída dos pacientes e seus acompanhantes.

13.1.24. Em casos específicos e de acordo com a necessidade, a Contratada deverá oferecer acomodações para pessoas de sexo oposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja feita a correção.

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de hospedagem de pacientes, compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado/ declaração de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.2 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da contratada

15.3 Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da Contratada

15.4 Declaração de que possui instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910/2023

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jorge da Silva Lopes
Coord. do TFD
Portaria 23/2021
Secretaria Municipal de Saúde

JEQUIE, em 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 46/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Jequié já utiliza o serviço de hospedagem para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, portadores de doenças não tratáveis em seus municípios, mediante o custeio de diárias necessárias para estadia desses pacientes e acompanhantes (quando for o caso), enquanto durar o tratamento.

O modelo de execução do objeto propicia aos munícipes de Jequié, o acesso a saúde, com base no quanto exposto na Portaria Nº 55/99 do Ministério da Saúde, a qual prevê o pagamento de despesas de hospedagem dentre outras, aos pacientes integrantes do Programa TFD.

Muitos pacientes necessitam de procedimentos de saúde em dias consecutivos sem local adequado e sem alimentação para proceder tal espera ou pernoite. A triagem bem como o encaminhamento é feita pela Central Municipal de Marcação e Regulação.

O atual contrato de prestação de serviços de hospedagem, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Jequié em Tratamento Fora de Domicílio - TFD e seus acompanhantes, no Município de Salvador/BA, possui vencimento, sem possibilidade de renovação, motivo pelo qual faz-se necessário novo processo a fim de propiciar continuidade deste serviço dentro da Prefeitura Municipal de Jequié.

Diante da importância desses serviços à saúde dos pacientes e ainda, prezando pela continuidade, sem interrupções ou prejuízos aos usuários, é que solicitamos a abertura do processo licitatório.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A) Atestado de Capacidade

A empresa deverá comprovar através de declaração, certidão ou atestado emitidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da mesma, ter realizado serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

B) Emissão de Relatórios

A empresa a ser contratado devem emitir relatórios mensalmente no que concerne as atividades dos serviços desempenhados.

C) Tecnologia

A empresa teve garantir acesso a plataforma para cadastro e acompanhamento de pacientes triados pela equipe TFD.

Além disso, será necessária a disponibilização de catraca eletrônica para registro de entrada e saída de pacientes e a disponibilização dessas informações quando necessária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



D) Responsabilidade

A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: espaço físico adequado com ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, espaço refeitório com as refeições, profissionais capacitados para atender as demandas, dentre outras exigências presente no Termo de Referência.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Das possíveis soluções existentes no mercado:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O serviço solicitado, diárias(hospedagem) em Casa de Apoio para pacientes em Tratamento Fora Domicílio eacompanhantes , já são utilizados pelo Município, e esse processo licitatório visa à continuidade desse serviço essencial para seus usuários.

A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultasa publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, para atender as necessidades da população.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS ÀMANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O serviço visa garantir o atendimento médico à pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, portadores de doenças não tratáveis em seus municípios, mediante o custeio de diárias necessárias para estadia desses pacientes e acompanhantes (quando for o caso), enquanto durar o tratamento. Os pacientes são encaminhados através da Central de Marcação e Regulação do Município de Jequié.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	8721	CASA DE APOIO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE REGULADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NACIDADE DE SALVADOR-BAHIA, COM SERVIÇO DE TRANSLADO E 3 (TRÉS) REFEIÇÕES DIÁRIAS INCLUSOS.	DIARIA	3.600

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados e fornecedores, e constatamos que o valor global da ordem de R\$ 235.296,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Por tratar-se de serviços com execução contínua não há necessidade de parcelamento do objeto.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas à este processo/objeto.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OQUENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é garantir as máximas condições de proteção e amparo aos usuários do SUS, para tratamento fora do seu domicílio.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de hospedagem (casa de apoio) para os pacientes em tratamento fora de domicílio, bem como seus acompanhantes (quando for o caso), requer o prosseguimento pela Administração para realizar o processo licitatório do objeto em questão.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Após a construção deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do serviço.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando a importância da necessidade da contratação para o programa de Tratamento Fora de Domicílio e com as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIE, em 18 de abril de 2024.

JORGE DA SILVA LOPES
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exemplificativo)

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	marca	Valor unit.	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de Jequié**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de hospedagem (casa de apoio) na cidade de Salvador.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (valores adjudicados)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – ID – 1044744 - SMS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR. Data da disputa: 17 de maio de 2024, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 16 de maio de 2024. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e2.bb.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 02 de maio de 2024. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 25.233/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01984, caderno 1, Pág.068, no dia 30 de abril de 2024.

D E C R E T O N.º 25.233 - EM 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS WELINGTON BATISTA DE DEUS JUNIOR**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.233 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Processo: 158/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.610/0001-86, com sede situada na AV SOARES LOPES, Nº 1729, ANDAR 1, CENTRO, ILHEUS/BA, CEP 45.653-005.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de maio de 2023, firmado entre o Município de Jequié e a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na forma prevista nas Cláusulas Sexta – Prazo e Sétima – Reajuste.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Início:** 02/05/2024 **Término:** 02/05/2025.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8024 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127.2023

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, sexta-feira, 26 de abril de 2024, Ano X, Edição nº 01982, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 004, do Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 127.2023.

Onde se lê:

Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Leia – se:

Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

Processo: 164/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, com endereço na Estrada Km 116, SN, Aterro Sanitário, Vila Suíça, CEP 45.200-970, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.031/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de Maio de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, na forma prevista.

Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses - 04.05.2024 a 04.05.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.246 - EM 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMANUEL ARAÚJO SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.246 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.246 - EM 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMANUEL ARAÚJO SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.246 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.247 - EM 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS ANJOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.247 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.248

- EM 03 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR E ARTICULAR OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM JEQUIÉ-BAHIA, E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a sua atualização, por meio da Portaria Nº 3.588 de

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21 de dezembro de 2017, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema único de Saúde para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO que na RAPS há uma extensa gama de estabelecimentos de saúde que prestam serviços de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, gestão de casos e reabilitação e integram os serviços em saúde mental individuais e os coletivos;

CONSIDERANDO a importância de uma ampla participação social na elaboração e discussão de propostas em saúde mental;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à clientela com sofrimento ou transtorno mental e dependentes de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que o trabalho em equipe mobiliza a integração de saberes, entende-se que o Grupo Condutor Municipal para Implantação da Política de Atenção em Saúde Mental reunirá profissionais/trabalhadores da saúde, social, educação, cultura/esporte, segurança pública, controle social, a fim de discutir questões voltadas à Saúde Mental e elaborar propostas que promovam práticas e ações balizadas pelas diretrizes políticas, bases conceituais e estratégias na Saúde Mental.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLVE:

Art 1º - Instituir o Grupo Condutor Municipal para Implantação da Política de Atenção à Saúde Mental, que será composto por profissionais/trabalhadores de saúde e representantes de outras instituições intersetoriais abaixo indicadas;

MEMBROS DO GRUPO CONDUTOR DE POLÍTICAS EM SAÚDE MENTAL

INSTITUIÇÃO / UNIDADE	MEMBRO
Coordenação de Saúde Mental	Karine Fernandes Almeida Gonçalves
	Lícia Marques Vidal
19º Batalhão de Polícia Militar	Adriana Ferreira Chaves Oliveira
Centro Universitário de Excelência (UNEX)	James Melo Silva
	Marcos Oliveira de Novaes
Conjunto Penal de Jequié	Flávia Durames Santana
Conselho Tutelar	Luciene Ribeiro dos Santos
Conselho Municipal de Saúde	Sylvia Mariza Vieira dos Santos
	Aldemir Celso Andrade Argolo
Conselho Regional de Psicologia (CRP-03)	Manoel Messias Lima
Defensoria Pública do Estado da Bahia	Isis Gomes Biondi
	Gabriel Salgado Lacerda Medeiros
Departamento de Assistência à Saúde	Marisna Gonçalves Almeida
	Sinara Sandes Menezes
Guarda Municipal de Jequié	Rafael Vasconcelos Maia
Hospital Geral Prado Valadares (HGPV)	Djalma Lima Moreira
Núcleo de Educação Permanente (NEP)	Caroline Borges Duque
Núcleo Regional de Saúde (NRS-Sul)	Jorge Silva Sampaio
Secretaria Municipal de Esporte Lazer	Cid Roberto Aguiar Cavalcanti

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Emerson Nery Sardinha
	Alexandro Luiz Bonfim dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Priscila Nascimento dos Santos
Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	Reynilde Souza Cavalcanti
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Jequié e Região (SINDACS-ACE)	Leiliane Pereira dos Santos
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jequié e Região (SINSERV)	Ariadni de Almeida Dócio
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Ioná Silva Pereira Neto
	Daniella Lopes Ferreira
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Patrícia Anjos Lima de Carvalho
	Roseli Maria Cardoso Ribeiro

Paragrafo Único: O Grupo Condutor Municipal para Implantação da Política de Atenção à Saúde Mental, será Coordenado pela Coordenação de Saúde Mental e contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá ao Grupo Condutor Municipal para Implantação da Política de Atenção à Saúde Mental:

- I- Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde e pela Política Nacional que regulamenta a Saúde Mental;
- II- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial;
- III- Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de Saúde Mental;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - O Grupo Condutor Municipal para Implantação da Política de Atenção à Saúde Mental, atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde editará, quando necessária, normas complementares a este Decreto, submetendo-as, quando couber, à apreciação do Grupo Condutor.

Art.5º - Os trabalhos realizados por este Grupo Condutor de que se trata este Decreto não serão remunerados.

Art.6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.248 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA)**.
Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília). Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília). LOCAL: Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 03 de maio de 2024. DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO. Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024

Processo Administrativo: 019/2024
Pregão Eletrônico SRP: 03/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01937/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 22/02/2024 Diário Oficial da União, edição de 22/02/2024.

Data abertura: 05 de março de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN.

Contratadas:

ARAUJO & NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **51.761.735/0001-79**, situada com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº 74, Pontal, Ilhéus-BA. Foi negociado para os **ITENS 01, 04, 06, 09, 11 e 13** o menor valor total de **R\$ 18.275,00 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

AZULDATA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.143.803/0001-10**, situada com endereço comercial na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 102, Nova Zelândia, Serra-ES. Foi negociado para o **ITEM 02** o menor valor total de **R\$ 388,14 (trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**.

ECS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.968.417/0001-30**, situada com endereço comercial na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3979, KM 268, Sala Cont. 1G, Planalto de Carapina, Serra-ES. Foi negociado para o **ITEM 14** o menor valor total de **R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)**.

LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.300.729/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para o **ITEM 05** o menor valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.498.396/0002-13**, situada com endereço comercial na Av. Celso Ramos, nº 2006, Itapema do Norte Gleba II, Itapoa-SC. Foi negociado para o **ITEM 10** o menor valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.394.628/0001-35**, situada com endereço comercial na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Barueri-SP. Foi negociado para o **ITEM 07 e 08** o menor valor total de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**.

ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.831.748/0001-86**, situada com endereço comercial na Rua Sargento Antenor Santos, nº 298, Campo de Aviação, Brumado-BA. Foi negociado para os **ITENS 03 e 12** o menor valor total de **R\$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais)**.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO TRÂNSITO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 24.910/23, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de abril de 2024.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal Do Trânsito

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Processo Administrativo: 019/2024
Pregão Eletrônico SRP: 03/2024
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01937/2024.
Jornal Correio da Bahia, edição de 22/02/2024 Diário Oficial da União, edição de 22/02/2024.

Data abertura: 05 de março de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN.

Contratadas:

ARAUJO & NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **51.761.735/0001-79**, situada com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº 74, Pontal, Ilhéus-BA. Foi negociado para os **ITENS 01, 04, 06, 09, 11 e 13** o menor valor total de **R\$ 18.275,00 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

AZULDATA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.143.803/0001-10**, situada com endereço comercial na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 102, Nova Zelândia, Serra-ES. Foi negociado para o **ITEM 02** o menor valor total de **R\$ 388,14 (trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**.

ECS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.968.417/0001-30**, situada com endereço comercial na Rodovia Governador Mario Covas, nº 3979, KM 268, Sala Cont. 1G, Planalto de Carapina, Serra-ES. Foi negociado para o **ITEM 14** o menor valor total de **R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)**.

LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.300.729/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para o **ITEM 05** o menor valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.498.396/0002-13**, situada com endereço comercial na Av. Celso Ramos, nº 2006, Itapema do Norte Gleba II, Itapoa-SC. Foi negociado para o **ITEM 10** o menor valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.560.585/0001-83**, situada com endereço comercial na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Barueri-SP. Foi negociado para o **ITEM 07 e 08** o menor valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.831.748/0001-86**, situada com endereço comercial na Rua Sargento Antenor Santos, nº 298, Campo de Aviação, Brumado-BA. Foi negociado para os **ITENS 03 e 12** o menor valor total de **R\$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais)**.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO TRÂNSITO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 24.910/23, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de maio de 2024.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal Do Trânsito

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0303**EM 03 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 3402/98, 3610/00, 5329/04, 2012/08, 5085/09 e 1454/14,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **VANDERLICE DOS SANTOS CARVALHO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G e E, Matrículas nº. 1217 e 2149, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3402/98 de 26/10/1998 (Matrícula: 1217);
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3610/00 de 08/09/2000 (Matrícula: 2149);
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 5329/04 de 28/09/2004 (Matrícula: 1217 e 2149);
- **05%** (cinco por cento) – Processo nº 2012/08 de 03/07/2008 (Matrícula: 1217 e 2149);
- **15%** (quinze por cento) – Processo nº 5085/09 (Matrícula: 1217 e 2149);
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 1454/14 de 30/06/2014 (Matrícula: 1217 e 2149).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO**SOB NÚMERO 0303 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA****EM 03 DE MAIO DE 2024.**

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0304

EM 3 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 4230/00, 4005/04, 2986/07 e 4340/10,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **ANTÔNIA CARLA ALMEIDA PITHON**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – E, Matrícula nº. 2199, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4230/00 de 22/11/2000;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4005/04 de 20/08/2004;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 2986/07 de 21/08/2007;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4340/10 de 14/12/201.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0304 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0305

EM 3 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 4209/00, 4004/04, 2988/07 e 4339/10,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **MUNIQUE ALMEIDA PITHON**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – E, Matrícula nº. 2161, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4209/00 de 20/11/2000;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4004/04 de 20/08/2004;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 2988/07 de 21/08/2007;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 4339/10 de 14/12/2010;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3481/13 de 27/12/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0305 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0306

EM 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 0692/02, 3844/04 e 1996/13,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido incorporação de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **JOELMA DOS REIS TRINDADE FERREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº. 1115, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) – Processo nº 0692/02 de 02/04/2002;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3844/04 de 11/08/2004;
- **15%** (quinze por cento) – Processo nº 1996/13 de 01/08/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0306 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas a contratação de empresa visando à prestação de serviços relativos à emissão de Laudo de Insalubridade, documento de origem trabalhista que possui a missão de avaliar quanto à exposição dos colaboradores à agentes nocivos, constantes na NR-15 e seus anexos, nos diversos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Realização de Visita Técnica e emissão de Laudo de Insalubridade das 34 unidades que compões a Rede Municipal de Saúde de Jequié e do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	35 UNIDADES

- LTI – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (INDIVIDUAL POR UNIDADE)
- LTI – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (INDIVIDUAL COLETIVO)
- VISITA TÉCNICA GERAL EM TODAS AS UNIDADES
- DIMENSIONAMENTO DE INSALUBRIDADE GERAL OU COM ANÁLISE TÉCNICA POR EXPOSIÇÃO DE FATO.

RELAÇÃO DAS UNIDADES (Total de 35 unidades)

-PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (1 UNIDADE)
Rua Dom Pedro II, 88 Centro

-CENTROS DE SAÚDE – UBS (4 unidades)

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Coordenação	Contato
C.S. ALMERINDA LOMANTO	Rua João José Duarte 106, Joaquim Romão	Juliana Rocha	73 99191 6403
C.S. JEQUIÉ	Rua Manoel Vitorino – Campo do América	Daiana Maia Tourinho	73 98803 4118
C.S. JÚLIA MAGALHÃES	Avenida Coronel João Braga – Jequiezinho	Jéssica Muniz	73 99976 2858
C.S. SEBASTIÃO AZEVEDO	Avenida Governador Otávio Mangabeira – Mandacarú	Laila Menezes	73 99193 2808

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF (21 unidades)

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Coordenação	Contato
USF AMANDO RIBEIRO BORGES I	Rua Q, S/N – Loteamento Água Branca	Fábia Cristina Eloi Brito	73 99100 3901
USF AMANDO RIBEIRO BORGES II		Viviane S. Santos de Deus	73 99850 2770
USF ANTONIO CARLOS MARTINS	Lote 23 – São Judas Tadeu	Ilcleide Maia Santos	73 98841 9882
USF AURÉLIO SCARRETTA I	Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199 – Loteamento Itaigara	Quelle Brito Guimarães	73 98887 8941
USF AURÉLIO SCARRETTA II		Lorena Oliveira Novaes	73 98850 0843
USF DORALIZE VIDAL	Caixa d’água , s/n, Joaquim Romão	Maria Lúcia Quirino dos Santos	73 99901 2711
USF HOSANNAH MICHELI TOLOMEI	Rua Edvaldo Cardoso s/n - Mandacarú	Ive Caroline Xavier Cardoso	73 99172 8734
USF GILSON PINHEIRO	Rua Antonio Astolfo, S/N – Boa Vista	Fabiana Flores Navarro	73 99100 0062
USF GISERLANDO BIONDI I	Av. Senhor do Bonfim, S/N – Pau Ferro	Jéssica Sampaio Muniz	73 98876 1403
USF GISERLANDO BIONDI II		Joise Souza Leal Moreira	73 98837 6305
USF ILDEFONSO GUEDES	Rua Antônio Alves Martins, S/N – Loteamento Santa Luz	Julyana Meira Marcarenhas	73 98833 6628
USF ISA CLÉRIA BORGES I	Rua Salva Vidas, 170 – km 03	Rosiane Barros Del Sarto	73 98808 7069
USF ISA CLÉRIA BORGES II		Stella Silva dos Santos	73 98823 8350
USF ISABEL ANDRADE	Distrito de Florestal	Luana Oliveira Alves	73 98817 2926
USF JOÃO CARICCHIO FILHO	Rua 08; S/N – Amaralina	Aline de Paula Costa de Oliveira	73 98844 0937
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL I	Rua M, S/N URBIS IV	Gildásio Sampaio dos Santos Júnior	73 99903 2420
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL II		Gezuína Rosa de Souza Silva	73 99961 2795
USF MILTON RABELO I	Loteamento São Geraldo – KM 04	Carisna Gonçalves Teixeira	73 99937 0286
USF MILTON RABELO II		Sâmia Pinheiro	73 99153 4523
USF ODORICO MOTTA	Rua Vicente Leone, S/N – Joaquim Romão	Geane Novaes Lago	73 98881 8911
USF PADRE HILÁRIO TERROSI I	Rua F – Inocoop	Liliane de Almeida Gomes	73 98828 5990
USF PADRE HILÁRIO TERROSI II		Daniele Almeida Moraes	73 98842 1531

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



USF RUBENS XAVIER I	2ª Trav. Americano da Costa, 44 Joaquim Romão	Gersina Risério Pessoa	73 98875 4886
USF RUBENS XAVIER II		Carmosina Moura Alves Neta	73 99130 2341
USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAÚJO	Praça Capitão Silvino de Araújo Curral Novo	Analú Santos Fróes	73 99855 4242
USF JOSÉ OLÍMPIO DOS ANJOS	Avenida Gustavo Santos Ribeiro – Cansanção	Maiana Gomes Cruz	73 99171 2555
USF SEBASTIÃO GUEDES	Cachoeirinha	Catiusse Silva Santos	73 99106 5712
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO I	Rua Paraíso – Cidade Nova	Aialla Meira G. Pitombo	73 98814 1676
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO II		Murilo Araújo Santos	73 98823 9712
USF WALDOMIRO BORGES	Distrito de Itajurú	Tânia Lima Lopes	73 98813 9331

UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (9 unidades)

CAPS AD	Rua Olaria,207,Mandacaru	Jéssica Maia	73 98871 4273
CAPS PSIQUIATRICO	Av. Beira Rio, S/N, Mandacaru	Juciana Alves Costa	73 99917 2212
UNIDADE CONJUNTO PENAL (PNSP)	Fazenda Sítio Pangolândia,-Zona da Cachoeirinha	Telma Valverde	73 99987 5780
CENTRO DE REFERÊNCIA SEXUAL E REPRODUTIVA	Avenida Governador Otávio Mangabeira – Mandacaru	Weld Andrade	73 99118 4275
NUPREJ	R. Manoel Vitorino s/n C. América	Juliana M. Zangradini Anjos	73 98162 9669
LABORATORIO	Rua Manoel Vitorino – Campo do América	Climaco	73 99983 0510
CEREST	Rua Gerônimo Sodré nº 53 Centro	Rita de Cássia Assis Camargo Sampaio	73 99193 2728
SAMU 192	Av. Cesar Borges, S/N, Pompílio Sampaio	Arthur Cardoso dos Santos Neto	73 98818 7545
CENTRO DE ENDEMIAS	Av. Circular, 179, Vila Aeroporto	Rafael Bispo de Oliveira Neto	73 99900 3952

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CARGOS DAS RESPECTIVAS UNIDADES:

PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Recepção
- Farmacêutico / atendente de farmácia
- Médico
- Enfermeiro
- Motorista
- Serviços Gerais

Setores do Prédio

- TI
- Transporte
- Auditoria e Controle
- Tratamento Fora Domicílio (TFD)
- Núcleo de informação em Saúde (NIS)
- Agente Administrativo
- Vigilância Sanitária
- Vigilância Epidemiológica
- Câmara de refrigeradores (vacinas)
- Administrativo Financeiro
- Assistência Saúde
- Programa de agente comunitário de saúde (PACS)
- Jurídico
- Funasa
- Conselho municipal
- RH
- Engenharia (escritório)
- Gabinete do Secretário

UBS:

- Médico
- Enfermeiro
- Nutricionista
- Fisioterapeuta
- Educador Físico
- Tec. Enfermagem
- Odontólogo
- Tec. Saúde Bucal
- Farmacêutico / Atendente de farmácia
- Psicólogo
- Agente Comunitário

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

USF:

- Médico
- Enfermeiro
- Tec. Enfermagem
- Farmacêutico / Atendente de farmácia
- Assistente Social
- Agente Comunitário
- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

CAPS:

- Médico
- Enfermeiro
- Tec. Enfermagem
- Educador Físico
- Oficineiro
- Atendente de farmácia
- Assistente Social
- Agente Comunitário
- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

NUPREJ:

- Médico
- Enfermeiro
- Tec. Enfermagem
- Atendente de farmácia
- Assistente Social
- Agente Comunitário
- Agente Administrativo
- Fonoaudiólogo
- Psicólogo
- Terapeuta Ocupacional
- Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



SAMU:

- Médico Intervencionista e Regulador
- Enfermeiro
- Tec. Enfermagem
- Condutor Resgatista
- Rádio Operador
- Agente Administrativo
- Serviços gerais

CONJUNTO PENAL

- Médico
- Enfermeiro
- Nutricionista
- Educador Físico
- Tec. Enfermagem
- Odontólogo
- Tec. Saúde Bucal
- Farmacêutico / Atendente de farmácia
- Psicólogo
- Agente Comunitário
- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

CENTRO DE REFERÊNCIA SEXUAL E REPRODUTIVA (CATE)

- Médico
- Enfermeiro
- Nutricionista
- Téc. Enfermagem
- Odontólogo
- Tec. Saúde Bucal
- Atendente de farmácia
- Psicólogo
- Tec Laboratório
- Bioquímico
- Assistente Social
- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CEREST

- Médico
- Enfermeiro
- Téc. Enfermagem
- Assistente Social
- Fisioterapeuta
- Tec Segurança do Trabalho
- Agente Administrativo
- Psicólogo
- Serviços Gerais

CENTRO DE ENDEMIAS:

- Médico veterinário
- Enfermeiro
- Agente de combate a endemias
- Tec. Enfermagem
- Agente Administrativo
- Serviços Gerais

LABORATÓRIO:

- Enfermeiro
- Tec. Enfermagem
- Tec Laboratório
- Bioquímico
- Agente Administrativo
- Recepção
- Serviços Gerais

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublicosmsjequeie@gmail.com, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jequié-Bahia, 03 de Maio de 2024

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23.542/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2024 na sua atual redação, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÊ – BA – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA		IV. Processo administrativo nº: 050/2024	
Nº 004/2024			
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÊ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA).			
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:	
	()	Por item	
Menor	()	Por lote	
Preço	(X)	Global	
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato	
X. Local, data e horário para da sessão pública da licitação:			
LOCAL: Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com			
Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília).			
Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília).			

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
TIPO - MENOR PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sediada na Rua Nestor Ribeiro, Nº 593, Centro, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA)**. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, bem como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnccompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. Diego Amaral de Macêdo, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES LEÔNIDAS SPÍNOLA)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com> por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam registradas no CREA, CAU ou CEI, e que:

3.1.1. apresentem **GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.1.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

3.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.1.2.2. seguro-garantia;

3.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.1.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.1.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.**

IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

3.15. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.1.6. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

3.1.7. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

3.1.8. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.9. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

3.1.10. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

3.1.11. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

3.1.12. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

3.1.13. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone 0800 808 0136 ou pelo e-mail: secutjequie2017@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnccompras.com>.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 08 (OITO HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10.** A verificação no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023.
- 8.10.3.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.3.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10.4.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 8.11.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/comprasadmjequie@gmail.com/> administracao@jequie.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

13.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

13.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

13.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.1.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

13.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.1.9. ANEXO IX - Estudo Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia.

JEQUIÉ-BA, 03 de MAIO de 2024.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Requalificação do Teatro Municipal de Jequié (Palácio das Artes Leônidas Spínola).
- 1.2. Trata-se de serviço especial de engenharia, dada sua heterogeneidade e complexidade, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.909/2023.
- 1.4. A presente contratação ainda está incluída no Item 01 do Plano de Contratações Anual de 2024.
- 1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da requalificação do Teatro Municipal de Jequié, que representa um investimento significativo na cultura e no bem-estar da população. Este projeto não apenas atende a requisitos legais, mas também fortalece a identidade local, amplia o acesso à cultura, estimula o desenvolvimento econômico e contribui para a melhoria da qualidade de vida da comunidade Jequieense.
- 2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3 A contratação, via CONCORRÊNCIA, é a opção da modalidade adequada e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.
- 2.4 Registre-se que não se aplica a esta licitação a modalidade “pregão”, na medida que não é um serviço comum de engenharia.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.275.275,88 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os proponentes devem incluir no seu orçamento uma composição analítica completa dos materiais e serviços necessários para a realização da obra, de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis. O orçamento deve refletir com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade Teatro Municipal Palácio das Artes Ministro Leônidas Spínola – localizado na Av. Rio Branco, nº S/N, Centro – Jequié-BA;
- b) Os serviços deverão ser prestados no horário comercial;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de Requalificação do Teatro Municipal de Jequié (Palácio das Artes), necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1059 -CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 4.275.275,88 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulan

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.1333/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame,

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro do licitante e do responsável técnico no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – lei 13.639 de 2018).
- b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b.3) O fornecedor deve comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. Essa CAT deve estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO.	m²	326,21
1.0.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENOTECNIA DE TEATRO, CENTRO CULTURAL, AUDITÓRIO OU EDIFICAÇÃO SIMILAR, COM ÁREA DE NO MÍNIMO 372,00 M2 OU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 258 LUGARES.	m²	372,00
1.0.3	REVESTIMENTO ACÚSTICO/ABSORVEDOR SONORO.	m²	403,77

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.0.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS E PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO.	m²	476,63
1.0.5	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	372,5
1.0.6	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM.	m²	289,09

- b.4) A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:
- b.4.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- b.4.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- b.4.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- b.4.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.
- c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas.
- d) É aceito a declaração de contratação futura.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.3.1. Será exigida a **GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:
- 9.3.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.4. seguro-garantia;

9.3.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.6. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

9.3.7. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.**

9.3.8. **IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

9.3.9. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

9.3.10. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

9.3.11 A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

9.3.12. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

9.3.13. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

9.3.14. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

9.3.15. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.3.16. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

9.3.17. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, Decreto nº 24.506, dessa Secretaria de Cultura e Turismo, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Suely Oliveira Batista, matrícula 1037, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 14.1.1. O contratado deverá observar a garantia contratual prevista no edital.
- 14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.
- 14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço, desde que autorizado pela Secretaria Solicitante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910 de 28 de dezembro de 2023.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié-BA, em 28 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SUELY OLIVEIRA BATISTA

Matrícula nº 1037

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-BA, em 28 de março de 2024.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA
(Processo Administrativo nº 50 de 2024)

Termo de Contrato de execução
de obras que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA e a
Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2024** e Processo Administrativo nº **0XX/20XX**, Tipo **Menor Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem por objeto a XXXXXXXXXX. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **XXX/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.
- 1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de JEQUIÉ - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de aquele contido no cronograma físico-financeiro, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;
- 4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;
- 4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;
- 4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.32. **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% **(cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade: XXXXXXXX

Elemento Despesa:– XXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.13. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Cultura e Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA
DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônico nº
XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para
às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º
_____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada,
atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial
quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO FALSA LEVERÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX

**Estudo Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro
e Projetos de Engenharia.**

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

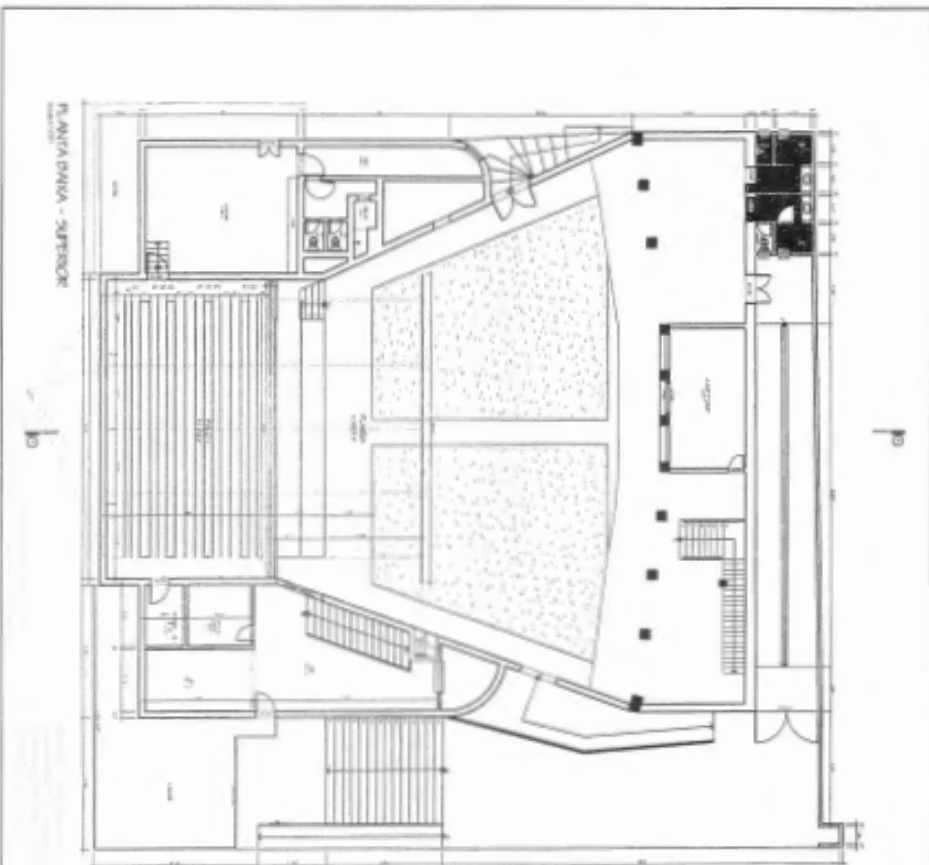
Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 254

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PLANTA BAIXA - SUPORTE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC08A173FE8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 255

Prefeitura Municipal de Jequié

The drawing shows a side elevation of a building. On the left, there is a staircase with a railing. To the right of the staircase is a long wall with a series of windows or doors. Below the drawing is a table with multiple columns and rows, likely containing technical specifications or a list of materials. The table has a header row and several data rows. The text 'CONT. M' is visible near the top right of the drawing area.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

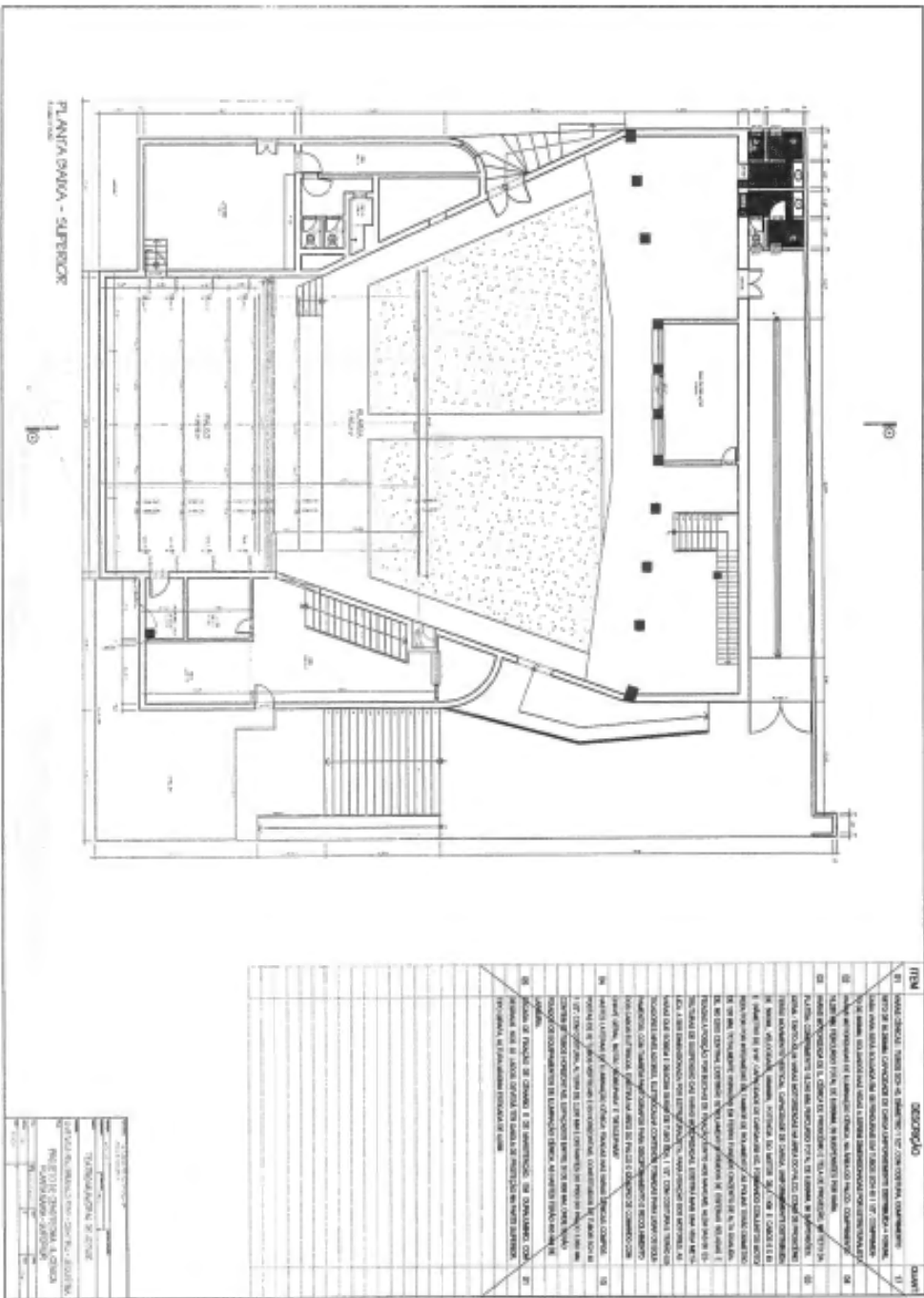
Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F68D9C4D03DACC06A173FE8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F68D6C4D03DACC06A173FEBF34AF2C

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3F741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 257

Prefeitura Municipal de Jequié

PLANTA BAIXA - SUPERIOR

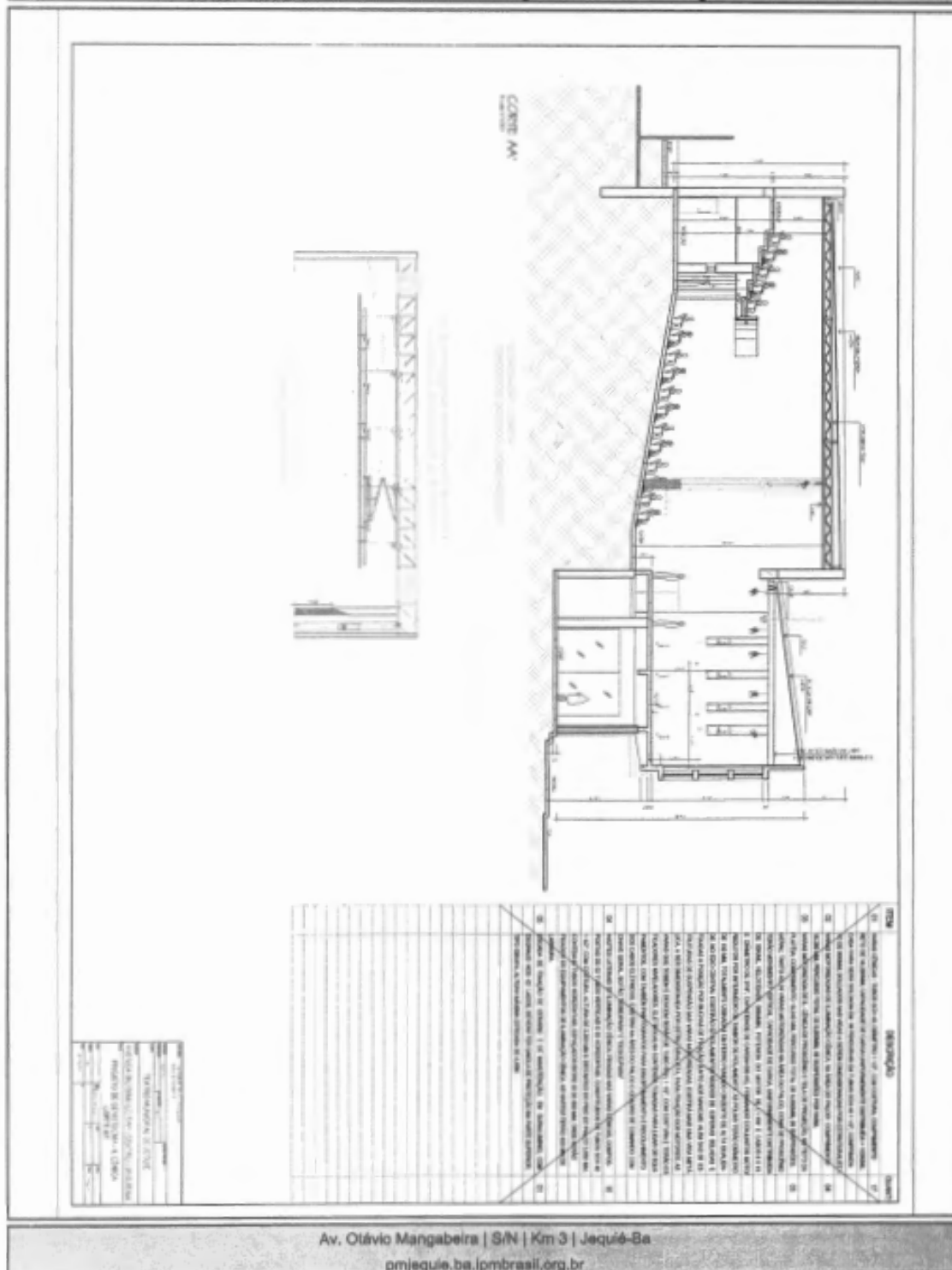
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F69D6C40D3DACC06A173F8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno I

Diário Oficial do **Município** 258**Prefeitura Municipal de Jequié**

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

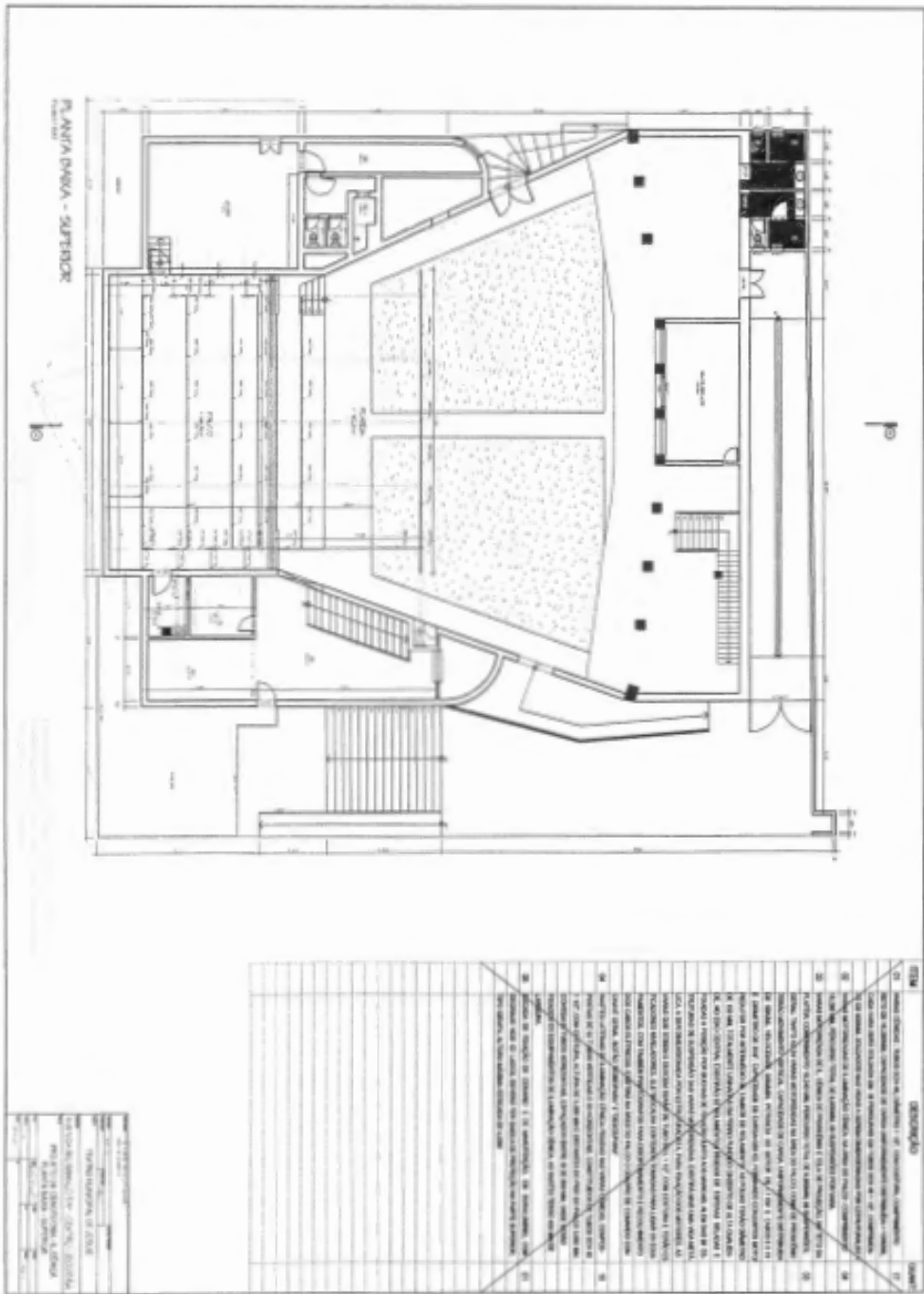
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3E741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 259

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F69D6C4DD3DACC6A173FE8F4AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 260

Prefeitura Municipal de Jequié

PLANTA TERCEIRA - SUPERIOR

Item	Descrição	Valor
1	Salão de Reuniões	100,00
2	Salão de Festas	200,00
3	Salão de Exposição	150,00
4	Salão de Conferência	120,00
5	Salão de Aula	80,00
6	Salão de Trabalho	60,00
7	Salão de Espera	40,00
8	Salão de Banho	20,00
9	Salão de Cozinha	10,00
10	Salão de Armazenagem	5,00
11	Salão de Lavagem	3,00
12	Salão de Descarga	2,00
13	Salão de Descarga	1,00
14	Salão de Descarga	1,00
15	Salão de Descarga	1,00
16	Salão de Descarga	1,00
17	Salão de Descarga	1,00
18	Salão de Descarga	1,00
19	Salão de Descarga	1,00
20	Salão de Descarga	1,00
21	Salão de Descarga	1,00
22	Salão de Descarga	1,00
23	Salão de Descarga	1,00
24	Salão de Descarga	1,00
25	Salão de Descarga	1,00
26	Salão de Descarga	1,00
27	Salão de Descarga	1,00
28	Salão de Descarga	1,00
29	Salão de Descarga	1,00
30	Salão de Descarga	1,00
31	Salão de Descarga	1,00
32	Salão de Descarga	1,00
33	Salão de Descarga	1,00
34	Salão de Descarga	1,00
35	Salão de Descarga	1,00
36	Salão de Descarga	1,00
37	Salão de Descarga	1,00
38	Salão de Descarga	1,00
39	Salão de Descarga	1,00
40	Salão de Descarga	1,00
41	Salão de Descarga	1,00
42	Salão de Descarga	1,00
43	Salão de Descarga	1,00
44	Salão de Descarga	1,00
45	Salão de Descarga	1,00
46	Salão de Descarga	1,00
47	Salão de Descarga	1,00
48	Salão de Descarga	1,00
49	Salão de Descarga	1,00
50	Salão de Descarga	1,00
51	Salão de Descarga	1,00
52	Salão de Descarga	1,00
53	Salão de Descarga	1,00
54	Salão de Descarga	1,00
55	Salão de Descarga	1,00
56	Salão de Descarga	1,00
57	Salão de Descarga	1,00
58	Salão de Descarga	1,00
59	Salão de Descarga	1,00
60	Salão de Descarga	1,00
61	Salão de Descarga	1,00
62	Salão de Descarga	1,00
63	Salão de Descarga	1,00
64	Salão de Descarga	1,00
65	Salão de Descarga	1,00
66	Salão de Descarga	1,00
67	Salão de Descarga	1,00
68	Salão de Descarga	1,00
69	Salão de Descarga	1,00
70	Salão de Descarga	1,00
71	Salão de Descarga	1,00
72	Salão de Descarga	1,00
73	Salão de Descarga	1,00
74	Salão de Descarga	1,00
75	Salão de Descarga	1,00
76	Salão de Descarga	1,00
77	Salão de Descarga	1,00
78	Salão de Descarga	1,00
79	Salão de Descarga	1,00
80	Salão de Descarga	1,00
81	Salão de Descarga	1,00
82	Salão de Descarga	1,00
83	Salão de Descarga	1,00
84	Salão de Descarga	1,00
85	Salão de Descarga	1,00
86	Salão de Descarga	1,00
87	Salão de Descarga	1,00
88	Salão de Descarga	1,00
89	Salão de Descarga	1,00
90	Salão de Descarga	1,00
91	Salão de Descarga	1,00
92	Salão de Descarga	1,00
93	Salão de Descarga	1,00
94	Salão de Descarga	1,00
95	Salão de Descarga	1,00
96	Salão de Descarga	1,00
97	Salão de Descarga	1,00
98	Salão de Descarga	1,00
99	Salão de Descarga	1,00
100	Salão de Descarga	1,00

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

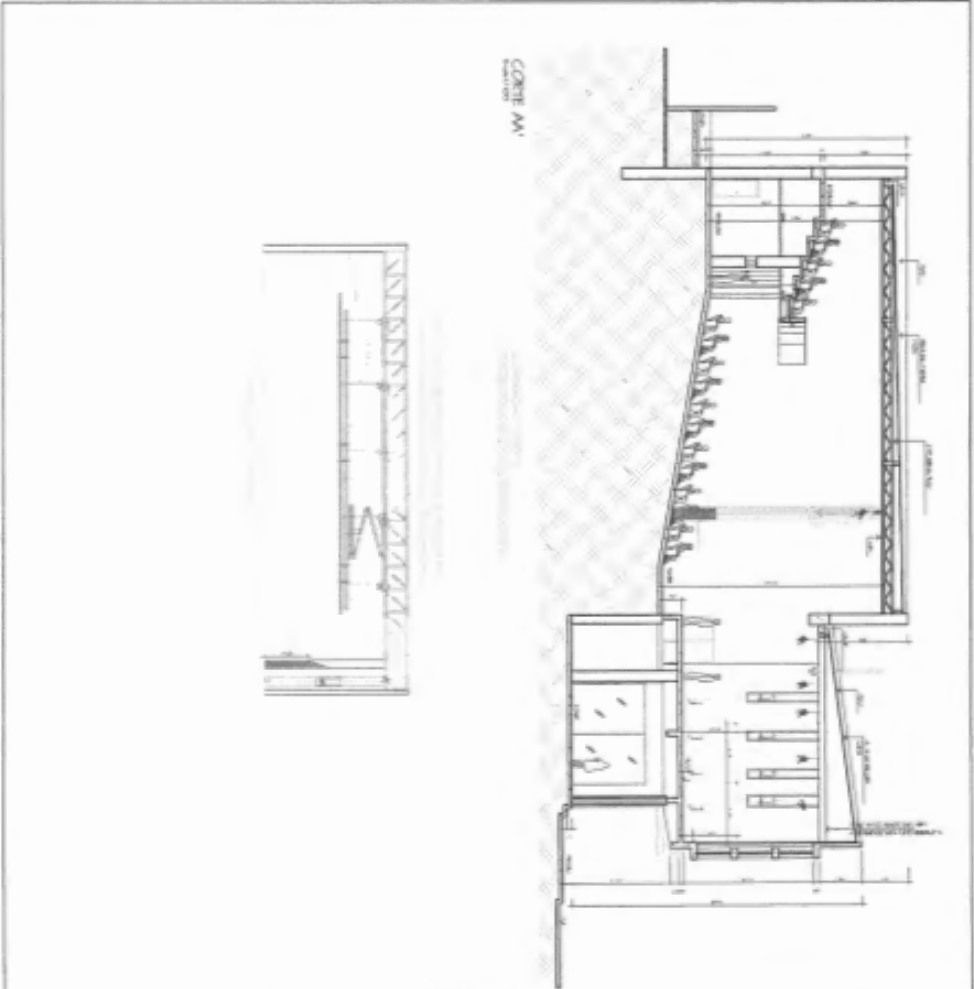
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC08A173FEBF54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 261

Prefeitura Municipal de Jequié



CORTE A-A

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

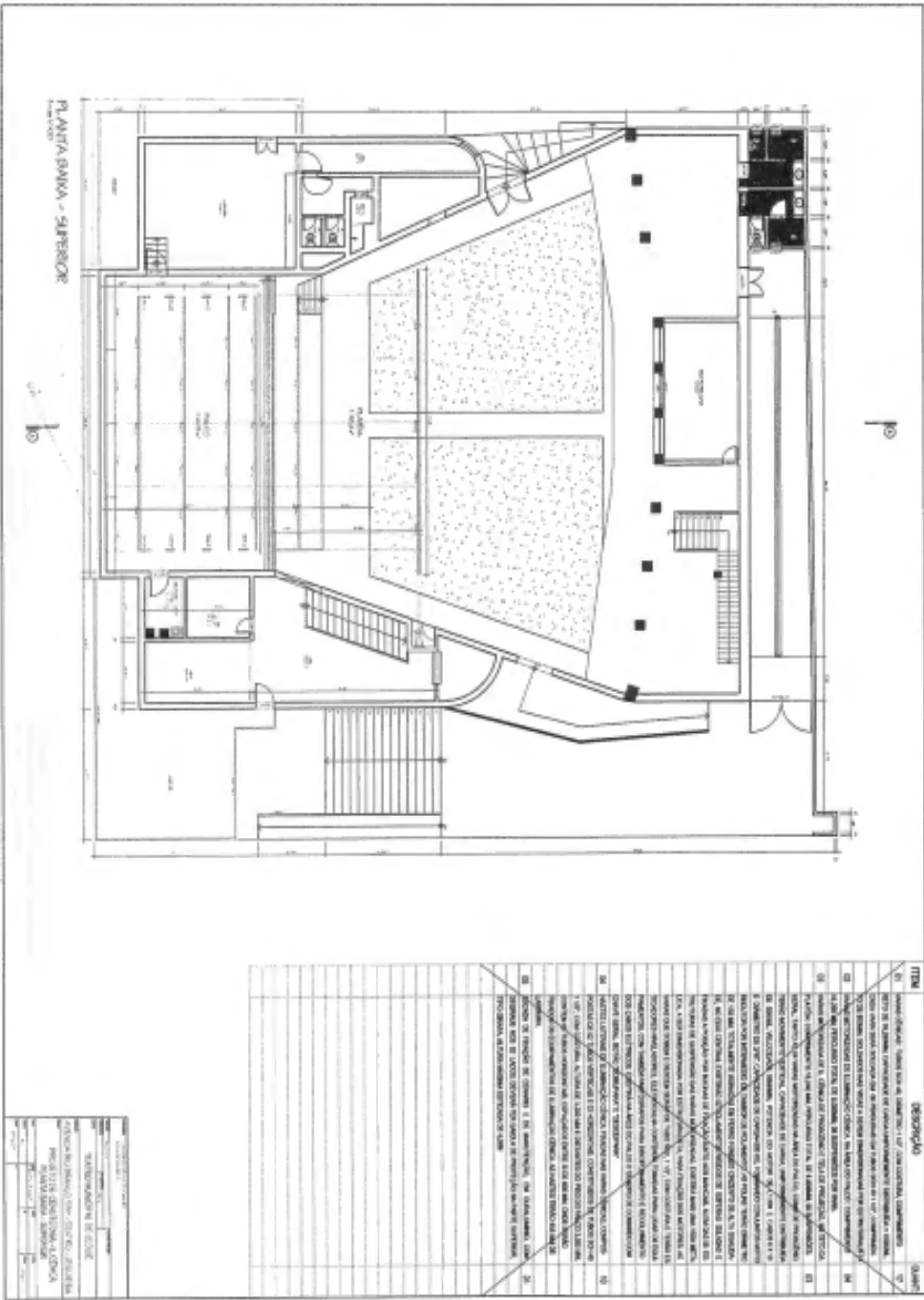
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F8B8D4C4D03DACC06A173FEBF54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 262

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

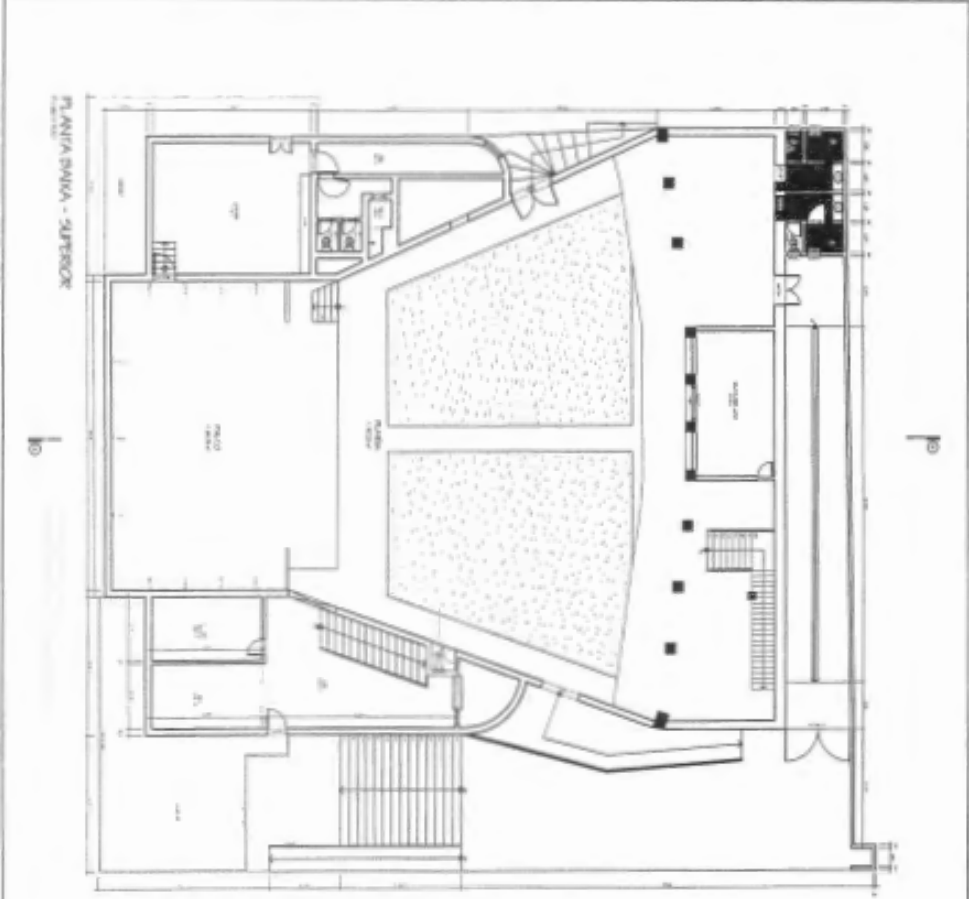
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD30ACC06A173FE8F34AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 263

Prefeitura Municipal de Jequié



PLANTA BARRA - SUPERIOR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

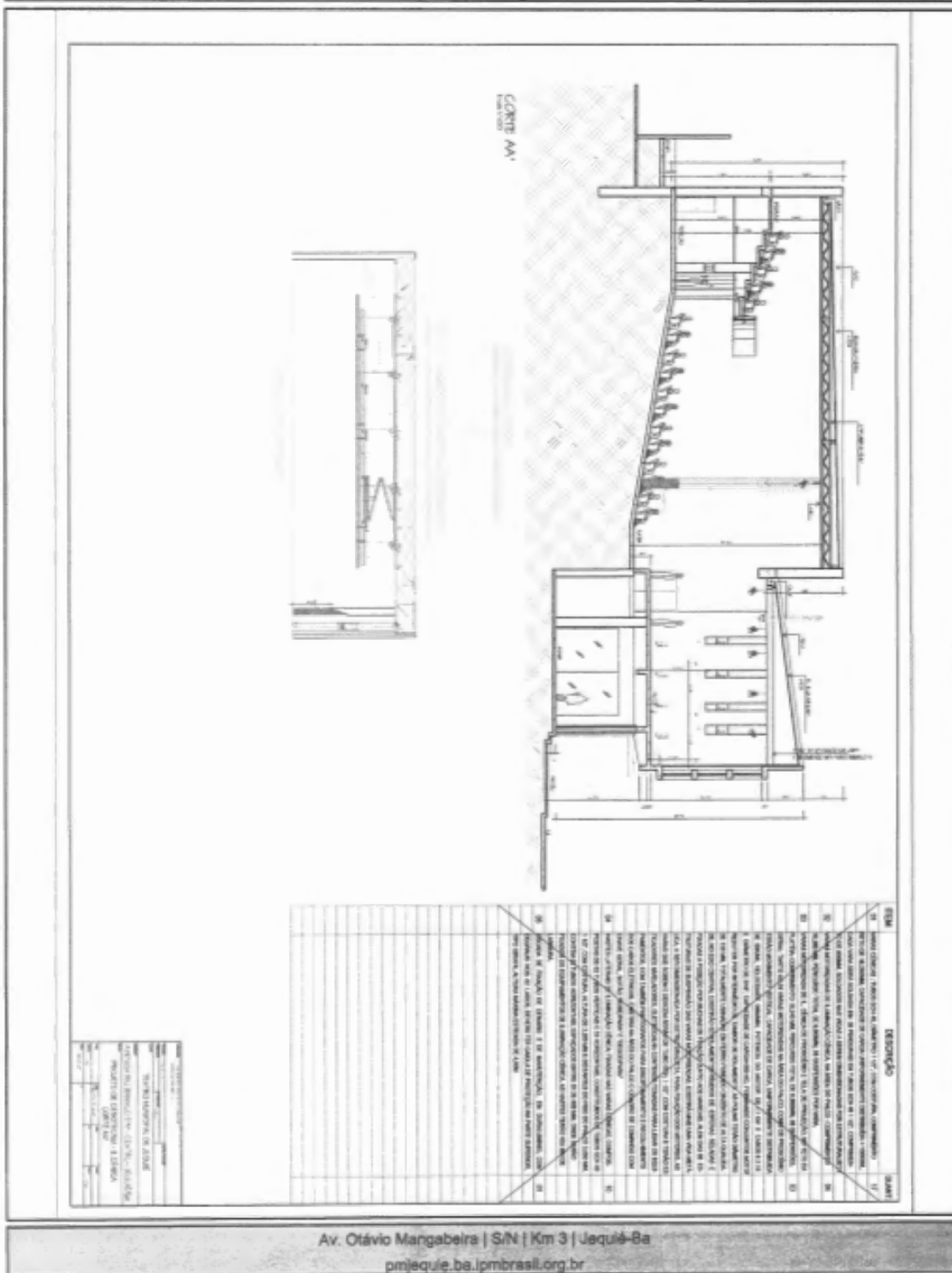
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77698D6C4C03DACC08A173FE8F34AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 264

Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

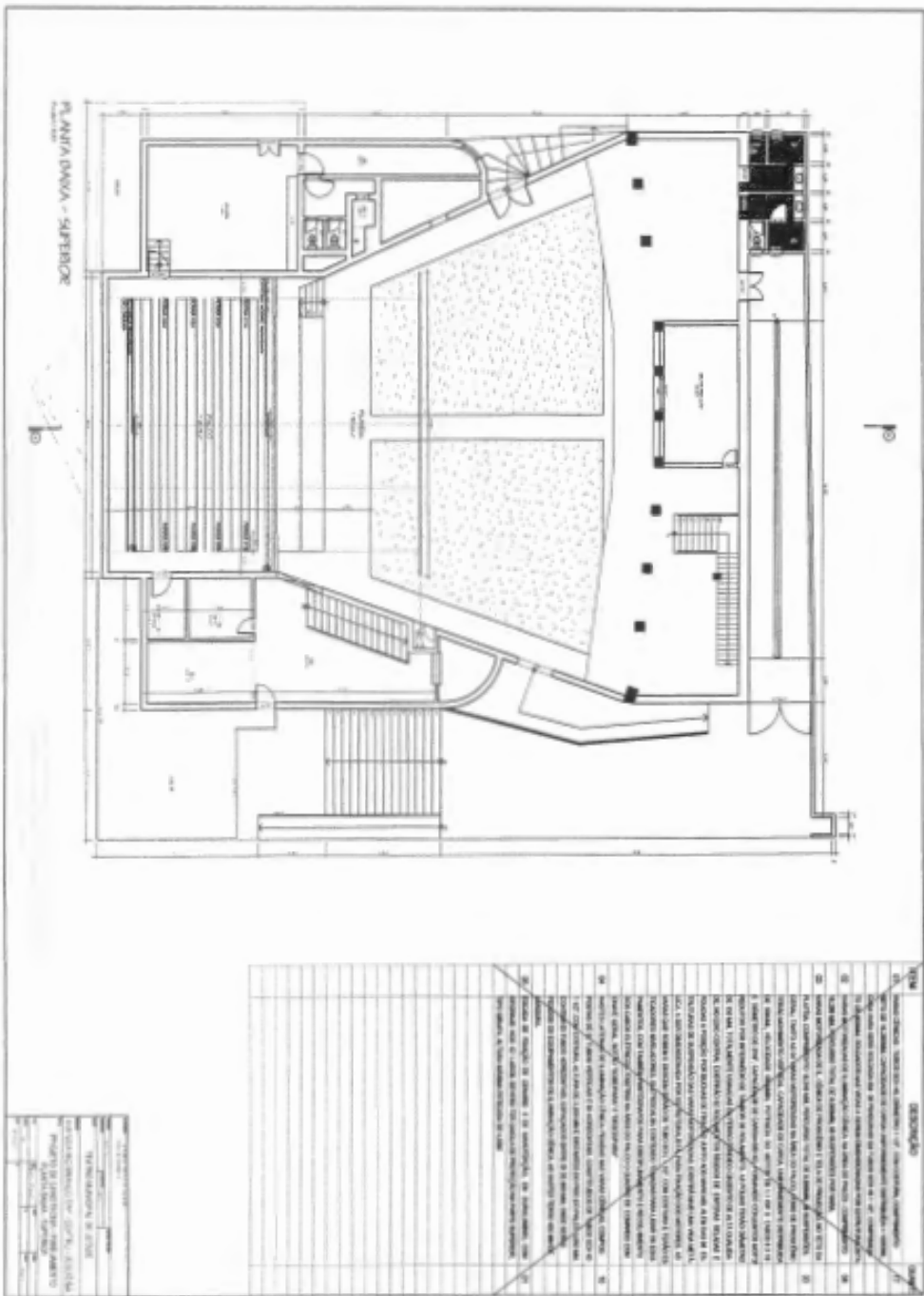
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3E741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

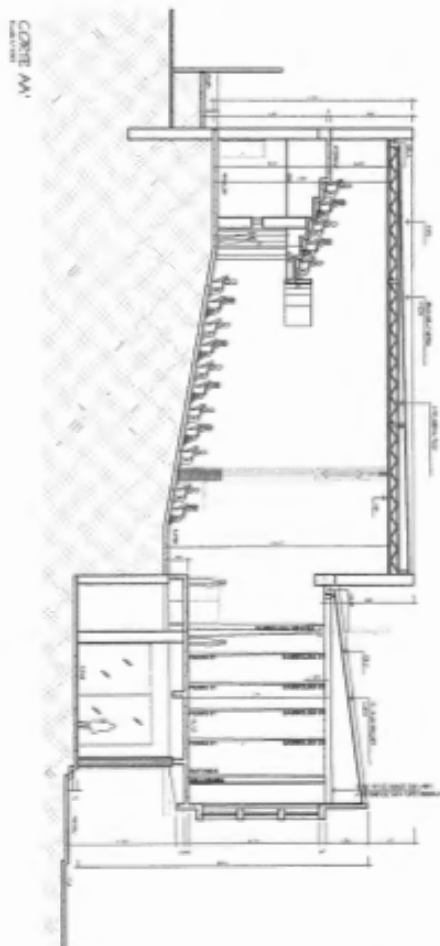
Diário Oficial do **Município** 265

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 266**Prefeitura Municipal de Jequié**[illegible]

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D8C4DD3DACC06A173FE8F54AF2C

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3E741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 267

Prefeitura Municipal de Jequié

TEATRO MUNICIPAL JEQUIÉ/BAHIA

PROJETO:

-CENOTECNIA
-ILUMINAÇÃO CÊNICA

Abril/2023

TEATRO MUNICIPAL JEQUIÉ/BAHIA

CENOTECNIA ESPECIFICAÇÕES

1. CORTINA NOBRE

Comprimento	14.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Transpase	1.200 mm
Plissado	1,5 vezes
Espaçamento entre carrinhos	200 mm

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC06A173FE8F54AF2C

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3F741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 268

Prefeitura Municipal de Jequié

Acionamento (abre e fecha) Motorizado, velocidade variável

Trilhos
Serão construídos em estrutura metálica, em número de dois, com cantos arredondados, que permitam o deslizamento dos carrinhos da Cortina Nobre, medindo 7.780 mm de comprimento, tendo transpasse central de 1.200 mm.

A sustentação dos trilhos, se dará através de solda na estrutura secundária, em chapa de 1/4", com 600 mm de largura e 14.350 mm de comprimento. A estrutura secundária em chapa de 1/4", será soldada nas vigas metálicas, a serem dimensionadas por estruturalista.

Carrinhos
Os carrinhos de sustentação da Cortina Nobre serão de rolete de nylon injetado, proporcionando movimento suave e sem ruído, dispensando lubrificação e espaçados a cada 200 mm.

Comando
O comando de movimentação da Cortina Nobre será feito por acionamento motorizado. Na viga da lateral direita, de sustentação das varas, será instalado o motor de acionamento, autossustentado e flangendo aos eixos de transmissão. Peso próprio de 14 kg, tensão elétrica de 120/380 V (com neutro e terra), potência de 0,4 kw, capacidade de carga de 350 kg, torque de 60Nm. O variador de velocidade e acionamento será instalado na Sala de Comando de Luz e Som, como também na parede lateral direita do palco e próxima a Cortina Nobre.

Tecido
A Cortina Nobre será confeccionada em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 450 gr/m2, material ignífugo, conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor a ser definida pela arquitetura, com ilhoses metálicos no seu barrado superior duplo, amarradas aos carrinhos de sustentação através de cadarços tipo rabo de gato e barrado inferior duplo para colocação de pesos (caso necessário).

A Cortina Nobre será plissada, tendo 1,5 vezes o comprimento do trilho, com abertura central e transpasse de 1.200 mm.

A Cortina Nobre terá forro, confeccionado em gabardina especial e ignífuga, para acabamento e proteção, sendo fixado ao veludo, no seu barrado superior e plissado em 1,5 vezes o comprimento do trilho.

2. BASTIDORES LATERAIS - PERNAS

Largura 900 mm
Altura 6.350 mm
Quantidade 08 und

Confeccionadas em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignífugo conforme normas internacionais de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos em seu barrado superior duplo, amarradas nas varas cênicas, através de cadarços tipo rabo de gato. As Pernas não serão plissadas.

3. BASTIDORES VERTICAIS - BAMBOLINAS

Largura 12.350 mm
Altura 800 mm
Quantidade 04 und

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77498D6C4DD3DACC06A173FEBF54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 269

Prefeitura Municipal de Jequié

Confeccionadas em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignifugado conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos em seu barrado superior duplo, amarradas nas varas cênicas, através de cadarços tipo rabo de gato. As Bambolinas não serão plissadas.

4. ROTUNDA

Comprimento	12.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Transpasse	800 mm
Plissado	Reta
Espaçamento entre carrinhos	200 mm
Acionamento (abre e fecha)	Motorizado, velocidade variável

Trilhos

Serão construídos em estrutura metálica, em número de dois, com cantos arredondados, que permitam o deslizamento dos carrinhos da Rotunda, medindo 6.580 mm de comprimento, tendo transpasse central de 800 mm.

A sustentação dos trilhos, se dará através de solda na estrutura secundária, em chapa de 1/4", com 600 mm de largura e 12.350 mm de comprimento. A estrutura secundária em chapa de 1/4", será soldada nas vigas metálicas, a ser dimensionada por estruturalista.

Carrinhos

Os carrinhos de sustentação da Rotunda serão de rolete de nylon injetado, propiciando movimento suave e sem ruído, dispensando lubrificação e espaçados a cada 200 mm.

Comando

O comando de movimentação da Rotunda será feito por acionamento motorizado. Na viga da lateral direita de sustentação das varas, será instalado o motor de acionamento, autossustentado e flangeado aos eixos de transmissão. Peso próprio de 14 kg, tensão elétrica de 220/380 V (com neutro e terra), potência de 0,4 kw, capacidade de carga de 350 kg, torque de 60Nm. O variador de velocidade e acionamento será instalado na Sala de Comando de Luz e Som, como também na parede lateral direita do palco e próxima a Rotunda.

Tecido

A Rotunda será confeccionada em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignifugado, conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos no seu barrado superior duplo, amarrados nos carrinhos de sustentação através de cadarços tipo rabo de gato e barrado inferior duplo para colocação de pesos (caso necessário).

A Rotunda não será plissada e terá abertura central e transpasse de 800 mm.

5. CICLORAMA

Comprimento	12.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Acionamento (abre e fecha)	Motorizado, velocidade variável

O Ciclorama será confeccionado em tela em vinil VPD 400g/m², próprio para projeção, ignifugado conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, com alta resistência e tensionamento, com reforço nas laterais e acabamento branco fosco. O Ciclorama será retrátil, recolhido em caixa motorizada, fixada nas vigas metálicas de sustentação das varas, a serem dimensionadas por

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC06A173FE8F54AF2C

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3F741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 270

Prefeitura Municipal de Jequié

estruturalista. O motor de acionamento do Ciclorama é de 01 CV, com redutor e moto freio trifásico 380 W, cujo acionamento será através de botoeira, instalada na Sala de Comando de Luz e Som, como também na lateral direita do palco e próximo ao Ciclorama. O conjunto do Ciclorama (tela, caixa e motor) pesa em torno de 350 kg.

6. VARAS CÊNICAS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

Comprimento	12.350 mm
Quantidade	18 und
Capacidade de carga (uniformemente distribuída)	100kg/ml

Confeccionadas em tubos SCH 40, diâmetro 1 1/2", com costura. Cada vara será soldada nas vigas metálicas de sustentação das varas, a serem dimensionadas por estruturalista, e terão tratamento contra ferrugens e acabamento com tinta a óleo preto fosco.

7. VARA CONTRAPESADA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO TETO DA PLATEIA

7.1 – Características das Varas na área do Palco

Comprimento	14.850 mm
Quantidade	01 und
Capacidade de carga (uniformemente distribuída)	50kg/ml
Movimento vertical	Manual Contrapesada
Número de suspensão por vara	05 und
Percorso total	4.500 mm
Diâmetro dos cabos 6 x 19 de suspensão	3/16"

7.2 – Construção

Confeccionada em tubo SCH 40, diâmetro 1 1/2", com comprimento de 14.850 mm, onde serão fixados os refletores. Terão bracaadeiras de aço, para conexão com os cabos de aço e esticadores.

7.2.1 – Calha Elétrica

Constituída de chapa metálica de 3/16", com seção quadrada de 100 mm de lado, sendo que a parte superior será removível, local por onde passarão os cabos e onde serão fixadas as tomadas, tanto dos Circuitos Diretos como dos Circuitos Dimerizados.

7.3 – Polias de Suspensão da Vara de Iluminação Cênica

Estarão fixadas abaixo das 05 vigas metálicas, a serem dimensionadas por estruturalista, através de ganchos e/ou parafusos especiais. As 05 Polias, por onde passarão os cabos de aço, terão diâmetro primitivo de 150 mm, serão totalmente usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade. No eixo central existirão dois rolamentos rígidos de esferas selados e fixos a posição por buchas de fixação junto aos mancais. As Polias serão montada entre 02 chapas de aço, com espessura de 3 mm. Possuirão espaçadores usinados, precisamente localizados para manter e guardar o perfeito paralelismo entre as 02 placas. Esses espaçadores também servirão para proteção contra a saída dos cabos de aço.

7.4 – Polia Principal

Estará fixada na viga metálica, a ser dimensionada por estruturalista, localizada na prumada das contrapesos, alinhando este conjunto com a vara de iluminação cênica. A Polia, por onde passarão os 05 cabos de aço de sustentação da vara, interligando-as ao carro de contrapesagem, usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade, com diâmetro primitivo de 230 mm, montada entre perfis laminados "U" estruturais, composto de espaçadores e buchas de proteção, contendo 06 gornes, sendo o central o guia da corda. O furo central da polia, será totalmente usinado, com precisão para o alojamento de rolamentos rígidos de esferas seladas e com lubrificação permanente. Estes rolamentos terão capacidade de suportar a carga da vara, mais o peso do contrapeso e serão fixados a polia por anéis elásticos de retenção. A polia será montada entre 02 perfis "U" de aço paralelos, através de um eixo totalmente usinado,

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F69D6C4D09DA0C06A173F8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 271

Prefeitura Municipal de Jequié

possuindo ainda separadores especiais usinados para manter o paralelismo entre as 02 placas. Esses espaçadores também servirão para proteção contra a saída dos cabos de aço.

7.5 - Cabos de suspensão
Cada vara será suspensa por 05 cabos de aço flexíveis, com construção 6 x 19 e com diâmetro nominal 3/16". Sua fixação nos terminais da vara será feita através de clips para cabo de aço. Na superfície superior da vara, o cabo terá um esticador regulável para facilitar o correto estiramento de cada cabo e o nivelamento correspondente da vara. O esticador se conectará a uma braçadeira de aço especial soldada sobre a vara.

7.6 - Pantógrafo
As Varas de Iluminação Cênica terão Pantógrafos para disciplinamento e recolhimento dos cabos elétricos quando em movimento de "Sobe/Para" e "Desce/Para".

7.7 - Chassi de Contrapeso
Será projetado para contrabalançar o peso próprio da vara, mais a carga útil de carregamento, fabricada por conjunto de perfis laminado "U" e chapa de aço, onde se alojam as pastilhas de contrapesagem. Na parte superior e inferior do contrapeso serão instalados pinos para a ancoragem dos cabos de aço da suspensão da vara e para a corda de manobra.

7.8 - Folia de Desvio de Corda
Elemento por onde passa a corda de sisal de 3/4", usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade e localizado sob o chassi do contrapeso, montada em 01 mancal de aço composto por perfil laminado e chapa com 3 mm de espessura. O mancal terá 01 rasgo central para a ajustagem e tensionamento da corda de manobra.

7.9 - Freio da Corda
Existirá 01 freio de corda, operado ao nível do palco, por alavanca manual. Construídos em elementos de aço e instalados em viga "U-10", que compõe a proteção do chassi de contrapeso. O freio será operado por intermédio de um sistema de alavanca articulada fora do centro, possuindo 01 ajuste final, para compensar a deformação da corda, devido ao uso. Será capaz de suportar carga não balanceada em qualquer direção, quando bloqueada de 100 kg, uma vez corretamente ajustada.

7.10 - Corda de Manobra
Construída em sisal e total mente trançada, com diâmetro de 3/4", servindo de manobra e controle do contrapeso, como também de níveis da vara. As extremidades serão ancoradas nos pinos superiores e inferiores da armação do contrapeso, através de presilhas especiais do tipo rosca sem fim.

7.11 - Pastilhas de Contrapeso
Serão fornecidos 02 tipos de pastilhas, com pesos individuais, em ferro fundido de 14 kg e 07 kg, em quantidade suficiente que permita a correta contrapesagem dos equipamentos em até 50% da sua capacidade útil e nas dimensões compatíveis com o chassi de contrapeso.

7.12 - Estruturas Guis do Contrapeso (Wall Frame)
Na parede lateral da Platéia, deverá ser aberta 01 "Shaft" para instalação do sistema de contrapesagem, sendo que ao fundo deverá existir estruturas, a serem dimensionadas por estruturalista, afim de que o chassi do contrapeso permaneça no prumo, quando em movimento.
Como proteção dessa "Shaft", deverá ser projetado pela arquitetura, uma porta com dimensões de 118 mm x 210 mm.

OBS: Existirá uma vara fixa (VC01), onde será instalada o gabinete da tela de projeção, cujo projeto não é de nossa responsabilidade.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC08A173FE8F54F2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 272

Prefeitura Municipal de Jequié

8 - HASTES LATERAIS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

Largura 460 mm
Altura 3.350 mm
Quantidade 08 und

As Hastes serão fixadas das extremidades das varas cênicas, compostas de 02 tubos verticais e 03 horizontais, constituídos de tubos SCH 40 1 1/2", com costura e distantes do piso do palco de 3.000 mm. Os 03 tubos horizontais serão espaçados entre si de 600mm, onde serão fixados os equipamentos de iluminação cênica.

9 - EQUIPAMENTOS MÓVEIS

9.1 - Escada de Afiliação de Iluminação e de Fixação de Cenário

Em duralumínio, com degraus dos dois lados. Deverá ter gaiola de proteção na parte superior, tipo girafa, altura máxima estivada de 5,00 m.

9.2 - Torre Escada de Iluminação Lateral

Em duralumínio, de acordo com o Detalhe 02, na Planta 02/14.

Eng. Civil Luiz Alberto Nolasco Fernandes

Abril/2023

TEATRO MUNICIPAL JEQUIÉ/BAHIA

ILUMINAÇÃO CENOTECNIA ESPECIFICAÇÕES

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de Iluminação Cênica do Teatro Municipal, em Jequié/Bahia, foi concebido com dois sistemas - Circuitos Dimmerizados e Circuitos Diretos. Os Circuitos Diretos empregam Sistema de Iluminação Cênica mais moderno, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e com controle automatizado, o que minimiza a utilização de Escada para Afiliação de Luz.

Na Sala lateral ao Palco, existirá um Mezanino, servindo de Sala Técnica, onde ficarão instalados os Dimmers e o Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), encurtando assim a distância dos cabos de iluminação cênica. Nessa Sala também existirão 02 Quadros Elétricos, sendo um para alimentação dos Dimmers e outro para o Buffer. Caso contrário, o Amplificador e os Dimmers teriam que serem instalados na Cabine de Luz e Som, aumentando a distância dos cabos, ou que aumentaria os custos, e dificultando o acesso rápido dos técnicos, durante apresentações artísticas.

Os dois sistemas de Iluminação Cênica, consistirão basicamente de:

- 1 - Circuitos Dimmerizados, com utilização de equipamentos de iluminação cênica tradicionais para Teatro (projetores e dimmers).
- 2 - Circuito Direto, com utilização de equipamentos de iluminação cênica mais

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F69B6C40D3DACC06A173F8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 273

Prefeitura Municipal de Jequié

modernos para Teatros e de baixo consumo de energia (projetores LED, Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) e Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer).

Todos os projetores, alimentados pelos Circuitos Diretos - LED ou circuitos dimerizados, serão móveis e fixados individualmente, podendo ser posicionados em qualquer uma das Varas, quer seja Contrapesada ou Fixas, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco, conforme plano de iluminação de cada espetáculo.

Todos os cabos, tanto os PP tripolar de 2,5 mm², como os de Sinal DMX, passarão pelo pantógrafo, pelas varas de iluminação cênica, pelas Hastes Laterais e pelas Tomadas de palco e, em seguida, deverão ser apoiados em eletrocalhas perfuradas de aço galvanizado, com tampa superior.

Todos os projetores dimerizados serão conectados diretamente nas tomadas com borne 2P+T 20A pretas, que estarão instaladas nas laterais das eletrocalhas, nas hastes laterais e nas Tomadas de Palco, cuja fixação deverá ser bastante firme, considerando que os encaixes dos conectores dos projetores são frequentes. As tomadas estarão interligadas, através de cabos PP tripolar de 2,5 mm², com revestimento antichama, passando pelos Pantógrafos, pelas Hastes Laterais e pelas Tomadas de Palco, em seguida, apoiados sobre eletrocalhas, diretamente e individualmente aos dimmers, que estarão instalados em Rack, localizado na Sala Técnica. Os dimmers, em número de quatro, serão energizados através de disjuntores individuais, instalados em Quadro de Distribuição Elétrica 01, a ser projetado por Engenheiro Eletricista, localizado na Sala Técnica. De dimmer inferior sairá um Cabo de Sinal DMX, interligando com os demais dimmers, indo até a Mesa de Comando de Luz, localizada na Cabine de Luz e Som. Todos os conectores dos projetores serão do tipo plugs 2P+T 20A preto. Deverão existir extensões elétricas, confeccionadas em cabos PP tripolar de 2,5 mm², com revestimento antichama tendo em uma das extremidades plugs 2P+T 20A preto e na outra, acoplamento 2P+T 20A preto, a fim de possibilitar a instalação dos projetores nas Varas Fixas e Contrapesada, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco.

Todos os projetores LED serão energizados através de tomadas com borne 2P+T 20A pretas, que estarão instaladas nas laterais das eletrocalhas, nas Hastes laterais e nas Tomadas de Palco, cuja fixação deverá ser bastante firme, considerando que os encaixes dos conectores dos projetores são frequentes. As tomadas estarão interligadas em paralelo, conforme projeto, sendo 01 conjunto de tomadas por cada eletrocalha, por cada Haste Lateral e por cada Tomadas de Palco, indo individualmente até o Quadro de Distribuição Elétrica 02, a ser projetado por Engenheiro Eletricista, localizado na Sala Técnica. Interligando os projetores LED, existirão cabos DMX, ligando um projetor a outro e indo até as Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box). Existirá uma Caixa de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) para cada eletrocalha das Varas Fixas e Contrapesada, para cada Haste Lateral e para cada conjunto de Tomadas de Palco. De cada Caixa de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) sairá um cabo DMX, indo até o Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), que será instalado no mesmo Rack de dimmers, localizado na Sala Técnica. O Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer) será energizado através de disjuntores individuais, instalados no Quadro de Distribuição Elétrica 02, a ser dimensionado por Engenheiro Eletricista, localizada na Sala Técnica. Deverão existir cabos DMX de vários tamanhos, tendo em uma das extremidades plugs conectar Xlr Canon Macho e na outra extremidade Fêmea, a fim de possibilitar a instalação dos projetores de LED em diferentes Varas Fixas e Contrapesada, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco.

Na Sala Técnica estarão instalados os seguintes equipamentos:

- Bandeja superior contendo 48 furos por onde passarão os cabos 2P+T 20A, a fim de disciplinar o seu uso. Para tanto terão que ser numeradas com anilhas plásticas, obedecendo à mesma numeração das tomadas das eletrocalhas, das Hastes Laterais e das Tomadas do Palco.
- Rack padrão 19", com 06 gavetas (04 para dimmers e 02 para o amplificador).
- Dimmerbox, com doze canais cada para ligação dos cabos das tomadas das Varas Fixas e Contrapesada, das Hastes Laterais e das Tomadas de Palco.
- Quadro Elétrico de Alimentação 01, para energizar os dimmers, devendo existir

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DACC0BA173FEBF34AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

- um disjuntor geral e um para cada dimmer.
- Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), utilizado para acoplar impedâncias e fornecer ganhos de corrente.
- Quadro Elétrico de Alimentação 02, para energizar os Circuitos Diretos e conjunto de tomadas (02 em 220 V e em 110 V), para alimentação dos dois Amplificadores Seguidores de Tensão (Buffer) e outros equipamentos de uso nos espetáculos, a exemplo de Máquina de Fumaça.

Serão utilizadas 02 cabos DMX, um interligando a mesa de comando com os dimmers e outro interligando a mesa de comando com o amplificador.

OBS: O Projeto de Instalações Elétricas do Teatro Municipal de Jequié, deverá prever:

- Todos os comandos de acionamento de luz cênica, geral da plateia e de serviços deverão ser concentrados na Cabina de Comando de Luz e Som, a cargo do Projeto Elétrico;
- Deverá ser previsto instalação de campainha sonora, instaladas na área do palco e nas camarinas, com comando na Cabina de Comando de Luz e Som, a cargo do Projeto Elétrico;
- Na área do palco deverá ser projetada luz de coxia, composta de luminárias tipo tartaruga ou similar com lâmpada azul de LED, instaladas a altura de 2,50 m do piso do palco e distribuídas conforme indicação em planta, a cargo do Projeto Elétrico;
- No teto do palco deverá ser projetada luz de serviço, entre as estruturas cênicas, a cargo do Projeto Elétrico.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1 - Projetor Elipsoidal Zoom, em alumínio fundido sob pressão e alumínio extrudado, com refletor facetado dicróico e tubo com lentes intercambiáveis, tubo de lente rotativo, conjunto de focos em aço inoxidável.

Quantidade com ângulo de 25 a 50 graus	08 unidades
Potência	750 watts
Acessórios – Ganchos, Cabo de Segurança, Irls, Porta Gobo	08 unidades/cada
Lâmpada HPL 750 W	16 unidades

2 - Projetor Seguidor 1200 HMI, corpo em alumínio extrudado em chapa, com pintura epóxi texturizada, alça ajustável em +/-30°, corredeira de ajuste de balanço, iril linear, porta filtro para 06 cores, tripé regulável, refletor borossilicato, lente condensadora esférica em borossilicato, lentes Zoom e foco Plano Convexo 100 MM e 150 MM.

Quantidade	01 unidades
Potência	1.200 HMI
Lâmpada HMI 1.200W/GS, 220 V	02 unidades

3 - Refletor PAR LED RGBWA, 18 x 18 W, Bi volt, sistema de cores RGBWA, lente 25°, 06 canais DMX, bivolt.

Quantidade	18 unidades
Acessórios – Ganchos, Cabo de Segurança	12 unidades/cada
Potência	18 W

4 - Refletor SOURCE FOUR PAR EA, com estrutura em alumínio fundido, cor preta, lentes intercambiáveis.

Quantidade	12 unidades
Potência	750 watts
Acessórios – Ganchos, Porta Slide e conjunto de lentes	12 unidades/cada
Lâmpada HPL de 750 W	24 unidades

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F58D6C4DD3DAC06A173FE8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 275

Prefeitura Municipal de Jequié

5 - Dimmerbox digital, com 12 canais, profissional, de 10 A cada, 4,4 KW/canal em 220V, display de cristal líquido, refrigeração forçada de baixo ruído, entrada de energia configurável (monofásico, bifásico e trifásico), pré-aquecimento do filamento das lâmpadas configuráveis por canal, 03 opções de saída, padrão rack 19 polegadas, traseira com borne.

Quantidade02 unidades

6 - Console de mesa de controle de iluminação COLOR SOURCE 40 AV, 80 canais, 40 faders, 02 portas USB, Porta HDMI, tela sensível ao toque multi toque colorida 7", 10 páginas para programação, teclado virtual.

Quantidade01 unidade

7 - Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box), com 03 plugs Fêmea DMX, modelo XLR, com 05 pinos, com 03 plugs Machos DMX, modelo XLR, com 05 pinos, de embutir da Penta Acústica ou similar

Quantidade16unidades

8 - Amplificadores Seguidor de Tensão (Buffer), com Protocolo de Comunicação DMX 512 - 1990, Sinal de Entrada DMX 512 monitorado por microprocessador, 01 entradas e 05 saídas totalmente isoladas eletricamente de 2,5 KV, Consumo 09 VAC, Tensão 220 ou 110 Volts, da C.I TRONICS ou similar

Quantidade02 unidades

9 - Extensões sistema Dimerizado - Os cabos deverão ser 3x2,5mm2, com revestimento antichama, tendo em uma das extremidades plugs 2P+T 20A pretas e na outra, acoplamento 2P+T 20A preto.

5m	10 unidades
10m	10 unidades
15m	05 unidades
20m	05 unidades

10 - Cabos de sinal DMX, tendo em uma das extremidades plugs conectar Xlr Canon Macho e na outra extremidade Fêmea.

01m	10 unidades
03m	20 unidades
05m	10 unidades
10m	10 unidades

11 - Filtro de cores variadas (gelatinas).

Quantidade30 folhas - cor a definir

12 - Armário ("rack") padrão 19", 600 mm, com quatro rodas e 04 unidades de rack, com prateleiras móveis, com trilho deslizante, sem porta e vazada para permitir ventilação constante, para instalação dos 04 dimmers e do Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer).

Quantidade01 unidade

13 - Cabo de Sinal de LED
13.1- Entre console de mesa e dimmers
Cabo DMX60 metros

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4D03DAC06A173FE8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01900 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 276

Prefeitura Municipal de Jequié

13.2- Entre console de mesa e Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer)
Cabo DMX 60 metros

14. Máquina Hazer
Hazer 600 w 01 u



Eng. Civil Luiz Alberto Nolasco Fernandes

Abril/2023

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F698D6C4DD3DAC06A173FE8F54AF2C

Prefeitura Municipal de Jequié

**TEATRO MUNICIPAL
JEQUIÉ/BAHIA**

PROJETO:

- CENOTECNIA**
- ILUMINAÇÃO CÊNICA**

Abril/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

TEATRO MUNICIPAL JEQUIÉ/BAHIA

CENOTECNIA ESPECIFICAÇÕES

1. CORTINA NOBRE

Comprimento	14.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Transpasse	1.200 mm
Plissado	1,5 vezes
Espaçamento entre carrinhos	200 mm
Acionamento (abre e fecha)	Motorizado, velocidade variável

Trilhos

Serão construídos em estrutura metálica, em número de dois, com cantos arredondados, que permitam o deslizamento dos carrinhos da Cortina Nobre, medindo 7.780 mm de comprimento, tendo transpasse central de 1.200 mm.

A sustentação dos trilhos, se dará através de solda na estrutura secundária, em chapa de 1/4", com 600 mm de largura e 14.350 mm de comprimento. A estrutura secundária em chapa de 1/4", será soldada nas vigas metálicas, a serem dimensionadas por estruturalista.

Carrinhos

Os carrinhos de sustentação da Cortina Nobre serão de rolete de nylon injetado, propiciando movimento suave e sem ruído, dispensando lubrificação e espaçados a cada 200 mm.

Comando

O comando de movimentação da Cortina Nobre será feito por acionamento motorizado. Na viga da lateral direita, de sustentação das varas, será instalado o motor de acionamento, autossustentado e flangeado aos eixos de transmissão. Peso próprio de 14 kg, tensão elétrica de 220/380 V (com neutro e terra), potência de 0,4 kw, capacidade de

Prefeitura Municipal de Jequié

carga de 350 kg, torque de 60Nm. O variador de velocidade e acionamento será instalado na Sala de Corando de Luz e Som, como também na parede lateral direita do palco e próxima a Cortina Nobre.

Tecido

A Cortina Nobre será confeccionada em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 450 gr/m2, material ignifugado, conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor a ser definida pela arquitetura, com ilhoses metálicos no seu barrado superior duplo, amarradas aos carrinhos de sustentação através de cadarços tipo rabo de gato e barrado inferior duplo para colocação de pesos (caso necessário).

A Cortina Nobre será plissada, tendo 1,5 vezes o comprimento do trilho, com abertura central e traspasso de 1.250 mm.

A Cortina Nobre terá fecho, confeccionado em gabardina especial e ignifugado, para acabamento e proteção, sendo fixado ao veludo, no seu parrado superior e plissado em 1,5 vezes o comprimento do trilho.

2. BASTIDORES LATERAIS - PERNAS

Largura	900 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	08 und

Confeccionadas em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignifugado conforme normas internacionais de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos em seu barrado superior duplo, amarradas nas varas cênicas, através de cadarços tipo rabo de gato. As Pernas não serão plissadas.

3. BASTIDORES VERTICAIS - CAMELINAS

Largura	12.350 mm
Altura	800 mm
Quantidade	04 und

Confeccionadas em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignifugado conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe

Prefeitura Municipal de Jequié

M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos em seu barrado superior duplo, amarradas nas varas cênicas, através de cordões do tipo rabo de gato. As Bambolinas não serão plissadas.

4. ROTUNDA

Comprimento	12.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Transpasse	800 mm
Plissado	Reta
Espaçamento entre carrinhos	200 mm
Acionamento (abre e fecha)	Motorizado, velocidade variável

Trilhos

Serão construídos em estrutura metálica, em número de dois, com cantos arredondados, que permitam o deslizamento dos carrinhos da Rotunda, medindo 6.580 mm de comprimento, tendo o transpasse central de 800 mm.

A sustentação dos trilhos, se dará através de solda na estrutura secundária, em chapa de 1/4", com 600 mm de largura e 12.350 mm de comprimento. A estrutura secundária em chapa de 1/4", será soldada nas vigas metálicas, a ser dimensionada por estruturalista.

Carrinhos

Os carrinhos de sustentação da Rotunda serão de rolete de nylon injetado, propiciando movimento suave e sem ruído, dispensando lubrificação e espaçados a cada 200 mm.

Comando

O comando de movimentação da Rotunda será feito por acionamento motorizado. Na viga da lateral direita de sustentação das varas, será instalado o motor de acionamento, autossustentado e flangeado nos eixos de transmissão. Peso próprio de 14 kg, tensão elétrica de 220/380 V (corrente zero e terra), potência de 0,4 kw, capacidade de carga de 350 kg, torque de 60Nm. O variador de velocidade e acionamento será instalado na Sala de Comando de Luz e Som, e também na parede lateral direita do palco e próxima a Rotunda.

Tecido

A Rotunda será confeccionada em tecido veludo 100% poliéster, peso mínimo de 326 gr/m2, material ignífego, conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, cor preto fosco, com ilhoses metálicos no seu barrado superior

Prefeitura Municipal de Jequié

duplo, amarrados nos cantos para sustentação através de cadaços tipo rabo de gato e barrado inferior duplo para colocação de pesos (caso necessário).

A Rotunda não será plissada e terá abertura central e traspasso de 800 mm.

5. CICLORAMA

Comprimento	12.350 mm
Altura	6.350 mm
Quantidade	01 und
Acionamento (abre e fecha)	Motorizado, velocidade variável

O Cielorama será confeccionado em tela em vinil VPD 400g/m², próprio para projeção, ignifugado conforme norma internacional de segurança para teatros e estúdios, classe M1, com alta resistência e funcionamento, com reforço nas laterais e acabamento branco fosco. O Cielorama será retrátil, recolhido em caixa motorizada, fixada nas vigas metálicas de sustentação das varas, a serem dimensionadas por estruturalista. O motor de acionamento utilizado é de 91 CV, com redutor e moto freio trifásico 380 W, cujo acionamento será através da botoeira, instalada na Sala de Comando de Luz e Som, como também na lateral da alta do palco e próximo ao Cielorama. O conjunto do Cielorama (tela, caixa e motor) pesa em torno de 350 kg.

6. VARAS CÊNICAS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

Comprimento	12.350 mm
Quantidade	18 und
Capacidade de carga (uniformemente distribuída)	100kg/ml

Confeccionadas em tubo de aço 40, diâmetro 1 1/2", com costura. Cada vara será soldada nas vigas metálicas de sustentação das varas, a serem dimensionadas por estruturalista, e terão tratamento contra ferrugens e acabamento com tinta a óleo preto fosco.

7. VARA CONTRAPESADA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO TETO DA PLATEIA

7.1 – Características da Varas na área do Palco

Comprimento	14.850 mm
Quantidade	01 und
Capacidade de carga (uniformemente distribuída)	50kg/ml
Movimento vertical	Manual Contrapesada

Prefeitura Municipal de Jequié

Número de suspensão	05 und
Percurso total	4.500 mm
Diâmetro dos cabos 6 x 19 de suspensão	3/16"

7.2 – Construção
Confeccionada em tubo SCH 40, diâmetro 1 ½”, com comprimento de 14.850 mm, onde serão fixados os refletores. Terão braçadeiras de aço, para conexão com os cabos de aço e esticadores.

7.2.1 – Calha Elétrica
Constituída de chapa metálica de 3/16”, com seção quadrada de 100 mm de lado, sendo que a parte superior será removível, local por onde passarão os cabos e onde serão fixadas as tomadas, tanto dos Circuitos Diretos como dos Circuitos Dimerizados.

7.3 - Polias de Suspensão da Vara de Iluminação Cênica
Estarão fixadas abaixo das 05 vigas metálicas, a serem dimensionadas por estruturalista, através de ganchos e/ou parafusos especiais.
As 05 Polias, por onde passarão os cabos de aço, terão diâmetro primitivo de 150 mm, serão totalmente usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade. No eixo central existirão dois rolamentos rígidos de esferas selados e fixos a posição por buchas de fixação junto aos mancais. As Polias serão montada entre 02 chapas de aço, com espessura de 3 mm. Possuirão espaçadores usinados, precisamente localizados para manter e guardar o perfeito paralelismo entre as 02 placas. Esses espaçadores também servirão para proteção contra a saída dos cabos de aço.

7.4 – Polia Principal
Estará fixada na viga metálica, a ser dimensionada por estruturalista, localizada na prumada dos contrapesos, alinhando este conjunto com a vara de Iluminação Cênica. A Polia, por onde passarão os 05 cabos de aço de sustentação da vara, interligando-as ao carro de contrapesagem, usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade, com diâmetro primitivo de 130 mm, montada entre perfis laminados “U” estruturais, composto de espaçadores e buchas de proteção, contendo 06 gornes, sendo o central o guia da corda. O furo central da polia, será totalmente usinado, com precisão para o alojamento de rolamentos rígidos de esferas seladas e com lubrificação permanente. Estes rolamentos terão capacidade de suportar a carga da vara, mais o peso do contrapeso e serão fixados por molas elásticas de retenção. A polia será montada entre 02 perfis “U” de aço paralelos, através de um eixo totalmente usinado, possuindo ainda separadores especiais usinados para manter o paralelismo entre as 02 placas. Esses espaçadores também servirão para proteção contra a saída dos cabos de aço.

Prefeitura Municipal de Jequié

7.5 - Cabos de suspensão

Cada vara será suspensa por 05 cabos de aço flexíveis, com construção 6 x 19 e com diâmetro nominal 3/16". Sua fixação nos terminais da vara será feita através de clips para cabo de aço. Na superfície superior da vara, o cabo terá um esticador regulável para facilitar o correto estiramento de cada cabo e o nivelamento correspondente da vara. O esticador se conectará a uma braçadeira de aço especial soldada sobre a vara.

7.6 - Pantógrafo

As Varas de Iluminação Cênica terão Pantógrafos para disciplinamento e recolhimento dos cabos elétricos quando em movimento de "Sobe/Para" e "Desce/Para".

7.7 - Chassi de Contrapeso

Será projetado para contrabalançar o peso próprio da vara, mais a carga útil de carregamento, fabricado por conjunto de perfis laminado "U" e chapa de aço, onde se alojam as pastilhas de contrapesagem. Na parte superior e inferior do contrapeso serão instalados pinos para a ancoragem dos cabos de aço da suspensão da vara e para a corda de manobra.

7.8 - Polia de Desvio de Corda

Elemento por onde passa a corda de sisal de 3/4", usinadas em ferro fundido cinzento de alta qualidade e localizado sob o chassi do contrapeso, montada em 01 mancal de aço composto por perfil laminado e chapa com 3 mm de espessura. O mancal terá 01 rasgo central para a ajustagem e tencionamento da corda de manobra.

7.9 - Freio da Corda

Existirá 01 freio de corda, operado ao nível do palco, por alavanca manual. Construídos em elementos de aço e instalados em viga "U-10", que compõe a proteção do chassi de contrapeso. O freio será operado por intermédio de um sistema de alavanca articulada fora do centro, possuindo 01 ajuste final, para compensar a deformação da corda, devido ao uso. Será capaz de suportar carga não balanceada em qualquer direção, quando bloqueada de 100 kg, uma vez corretamente ajustada.

7.10 - Corda de Manobra

Construída em sisal e totalmente transada, com diâmetro de 3/4", servindo de manobra e controle do contrapeso, como também de níveis da vara. As extremidades serão ancoradas nos pinos superiores e inferiores da armação do contrapeso, através de presilhas especiais do tipo rosca sem fim.

7.11 - Pastilhas de Contrapeso

Serão fornecidos 02 tipos de pastilhas, com pesos individuais, em ferro fundido de 14 kg e 07 kg, em quantidade suficiente que permita a correta contrapesagem dos

Prefeitura Municipal de Jequié

equipamentos em até 50 % da sua capacidade útil e nas dimensões compatíveis com o chassi de contrapeso.

7.12 – Estruturas Guia do Contrapeso (Wall Frame)

Na parede lateral da Platéia, deverá ser aberta 01 “Shaft” para instalação do sistema de contrapeágem, sendo que ao fundo deverá existir estruturas, a serem dimensionadas por estruturalista, afim de que o chassi do contrapeso permaneça no prumo, quando em movimento.

Como proteção dessa “Shaft”, deverá ser projetado pela arquitetura, uma porta com dimensões de 118 mm x 210 mm.

OBS: Existira uma vara fixa (VC01), onde será instalada o gabinete da tela de projeção, cujo projeto não é de nossa responsabilidade.

8 – HASTES LATERAIS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

Largura	460 mm
Altura	3.350 mm
Quantidade	08 und

As Hastes serão fixadas das extremidades das varas cênicas, compostas de 02 tubos verticais e 03 horizontais, constituídos de tubos SCH 40 1 ½”, com costura e distantes do piso do palco de 3.000 mm. Os 03 tubos horizontais serão espaçados entre si de 600mm, onde serão fixados os equipamentos de iluminação cênica.

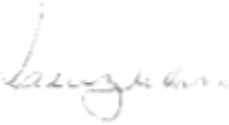
9 - EQUIPAMENTOS MÓVEIS

9.1 – Escada de Afinação de Iluminação e de Fixação de Cenário

Em duralumínio, com degraus dos dois lados. Deverá ter gaiola de proteção na parte superior, tipo girafa, altura máxima estivada de 5,00 m.

9.2 – Torre Escada de Iluminação Lateral

Em duralumínio, de acordo com o Detalhe 02, na Planta 02/14.



Eng. Civil Luiz Alberto Molasco Fernandes

Abril/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

TEATRO MUNICIPAL JEQUIÉ/BAHIA

ILUMINAÇÃO CENOTECNIA ESPECIFICAÇÕES

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de Iluminação Cênica do Teatro Municipal, em Jequié/Bahia, foi concebido com dois sistemas – Circuitos Dimerizados e Circuitos Diretos. Os Circuitos Diretos empregam Sistema de Iluminação Cênica mais moderno, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e com controle automatizado, o que minimiza a utilização de Escada para Afinação de Luz.

Na Sala lateral ao Palco, existirá um Mezanino, servindo de Sala Técnica, onde ficarão instalados os Dimmers e o Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), encurtando assim a distância dos cabos de iluminação cênica. Nessa Sala também existirão 02 Quadros Elétricos, sendo um para alimentação dos Dimmers e outro para o Buffer. Caso contrário, o Amplificador e os Dimmers teriam que serem instalados na Cabine de Luz e Som, aumentando a distância dos cabos, ou que aumentaria os custos, e dificultando o acesso rápido dos técnicos, durante apresentações artísticas.

Os dois sistemas de Iluminação Cênica, consistirão basicamente de:

1 - Circuitos Dimerizados, com utilização de equipamentos de iluminação cênica tradicionais para Teatro (projetores e dimmers).

2 – Circuito Direto, com utilização de equipamentos de iluminação cênica mais modernos para Teatros e de baixo consumo de energia (projetores LED, Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) e Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer).

Todos os projetores, alimentados pelos Circuitos Diretos - LED ou circuitos dimerizados, serão móveis e fixados individualmente, podendo ser posicionados em qualquer uma das Varas, quer seja Contrapesada ou Fixas, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco, conforme plano de iluminação de cada espetáculo.

Todos os cabos, tanto os PP tripelar de 2,5 mm², como os de Sinal DMX, passarão pelo pantógrafo, pelas varas de iluminação cênica, pelas Hastes Laterais e pelas Tomadas de palco e, em seguida, deverão ser apoiados em eletrocalhas perfuradas de aço galvanizado, com tampa superior.

Prefeitura Municipal de Jequié

Todos os projetores dimmerizados serão conectados diretamente nas tomadas com borne 2P+T 20A pretas, de embutir, que estarão instaladas nas laterais das eletrocalhas, nas hastes laterais e nas Tomadas de Palco, cuja fixação deverá ser bastante firme, considerando que os encaixes dos conectores dos projetores são frequentes. As tomadas estarão interligadas, através de cabos PP tripolar de 2,5 mm², com revestimento antichama, passando pelos Pantógrafos, pelas Hastes Laterais e pelas Tomadas de Palco, em seguida, apoiados sobre eletrocalhas, diretamente e individualmente aos dimmers, que estarão instalados em Rack, localizado na Sala Técnica. Os dimmers, em número de quatro, serão energizados através de disjuntores individuais, instalados em Quadro de Distribuição Elétrica 01, a ser projetado por Engenheiro Eletricista, localizado na Sala Técnica. Do dimmer inferior sairá um Cabo de Sinal DMX, interligando com os demais dimmers, indo até a Mesa de Comando de Luz, localizada na Cabine de Luz e Som. Todos os conectores dos projetores serão do tipo plugs 2P+T 20A preto. Deverão existir extensões elétricas, confeccionadas em cabos PP tripolar de 2,5 mm², com revestimento antichama tendo em uma das extremidades plugs 2P+T 20A preto e na outra, acoplamento 2P+T 20A preto, a fim de possibilitar a instalação dos projetores nas Varas Fixas e Contrapesada, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco.

Todos os projetores LED serão energizados através de tomadas com borne 2P+T 20A pretas, de embutir, que estarão instaladas nas laterais das eletrocalhas, nas Hastes laterais e nas Tomadas de Palco, cuja fixação deverá ser bastante firme, considerando que os encaixes dos conectores dos projetores são frequentes. As tomadas estarão interligadas em paralelo, conforme projeto, sendo 01 conjunto de tomadas por cada eletrocalha, por cada Haste Lateral e por cada Tomadas de Palco, indo individualmente até o Quadro de Distribuição Elétrica 02, a ser projetado por Engenheiro Eletricista, localizado na Sala Técnica. Interligando os projetores LED, existirão cabos DMX, ligando um projetor a outro e indo até as Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box). Existirá uma Caixa de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) para cada eletrocalha das Varas Fixas e Contrapesada, para cada Haste Lateral e para cada conjunto de Tomadas de Palco. De cada Caixa de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box) sairá um cabo DMX, indo até o Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), que será instalado no mesmo Rack de dimmers, localizado na Sala Técnica. O Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer) será energizado através de disjuntores individuais, instalados no Quadro de Distribuição Elétrica 02, a ser dimensionado por Engenheiro Eletricista, localizada na Sala Técnica. Deverão existir cabos DMX de vários tamanhos, tendo em uma das extremidades plugs conectar Xir Canon Macho e na outra extremidade Fêmea, a fim de possibilitar a instalação dos projetores de LED em diferentes Varas Fixas e Contrapesada, nas Hastes Laterais e nas Tomadas de Palco.

Na Sala Técnica estarão instalados os seguintes equipamentos:

- Bandeja superior contendo 48 furos por onde passarão os cabos 2P+T 20A, a fim de disciplinar o seu uso. Para tanto terão que ser numeradas com anilhas plásticas, obedecendo à mesma numeração das tomadas das eletrocalhas, das Hastes Laterais e das Tomadas do Palco.
- Rack padrão 19", com 06 gavetas (04 para dimmers e 02 para o amplificador).

10

Prefeitura Municipal de Jequié

- Dimmerbox, com doze canais cada para ligação dos cabos das tomadas das Varas Fixas e Cox trapetada, dos Hentes Laterais e das Tomadas de Palco.
- Quadro Elétrico de Alimentação 01, para energizar os dimmers, devendo existir um disjuntor geral e um para cada dimmer.
- Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer), utilizado para acoplar impedâncias e fornecer ganhos de corrente.
- Quadro Elétrico de Alimentação 02, para energizar os Circuitos Diretos e conjunto de tomadas (02 em 220 V e em 110 V), para alimentação dos dois Amplificadores Seguidores de Tensão (Buffer) e outros equipamentos de uso nos espetáculos, a exemplo de Máquina de Fumaça.

Serão utilizados 02 cabos DMX, um interligando a mesa de comando com os dimmers e outro interligando a mesa de comando com o amplificador.

OBS: O Projeto de Instalações Elétricas do Teatro Municipal de Jequié, deverá prever:

- Todos os comandos de acionamento de luz cênica, geral da plateia e de serviços deverão ser concentrados na Cabina de Comando de Luz e Som, a cargo do Projeto Elétrico;
- Deverá ser previsto instalação de campainha sonora, instaladas na área do palco e nos camarins, com comando na Cabina de Comando de Luz e Som, a cargo de Projeto Elétrico;
- Na área do palco deverá ser projetada luz de coxia, composta de luminárias tipo tartaruga ou similar com lâmpada azul de LED, instaladas a altura de 2,50 m do piso do palco e distribuídas conforme indicação em planta, a cargo de Projeto Elétrico;
- No teto do palco deverá ser projetada luz de serviço, entre as estruturas cênicas, a cargo do Projeto Elétrico.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1 - Projetor Elipsoidal Zoom, em alumínio fundido sob pressão e alumínio extrudado, com refletor facetado dicróico e tubo com lentes intercambiáveis, tubo de lente rotativo, conjunto de facas em aço inoxidável.

Quantidade com angulo de 25 a 50 graus	08 unidades
Potencia	750 watts
Acessórios – Ganchos, Cabo de Segurança, Iris, Porta Gobo	08 unidades/cada
Lâmpada HPL 750 W	16 unidades

2 - Projetor Seguidor 1250 HMI, corpo em alumínio extrudado em chapa, com pintura epóxi texturizada, alça ajustável em +/-30°, corredeira de ajuste de balanço, iris linear, porta filtro para 06 cores, tripé regulável, refletor borosilicato, lente condensadora esférica em borosilicato, lentes Zoom e foco Plano Convexo 100 MM e 150 MM.

Quantidade	01 unidades
------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

Potência	1.200 HMI
Lâmpada HMI 1.200W/GS, 220 V	02unidades

3 - Refletor PAR LED RGBWA, 18 x 18 W, Bi volt, sistema de cores RGBWA, lente 25°, 06 canais DMX, bivolt.

Quantidade	18 unidades
Acessórios – Ganchos, Cabo de Segurança	12 unidades/cada
Potência	18 W

4 - Refletor SOURCE FOUR PAR EA, com estrutura em alumínio fundido, cor preta, lentes intercambiáveis.

Quantidade	12 unidades
Potencia	750 watts
Acessórios – Gancho, Porta Slide e conjunto de lentes	12 unidades/cada
Lâmpada HPL de 750 W	24 unidades

5 - Dimmerbox digital, com 12 canais, profissional, de 10 A cada, 4,4 KW/canal em 220V, display de cristal líquido, refrigeração forçada de baixo ruído, entrada de energia configurável (monofásico, bifásico e trifásico), pré-aquecimento do filamento das lâmpadas configuráveis por canal, 03 opções de saída, padrão rack 19 polegadas, traseira com borne.

Quantidade	02 unidades
------------	-------------

6 - Console de mesa de controle de iluminação COLOR SOURCE 40 AV, 80 canais, 40 faders, 02 portas USB, Porta HDMI, tela sensível ao toque multi toque colorida 7", 10 páginas para programação, teclado virtual.

Quantidade	01 unidade
------------	------------

7 - Caixas de Distribuição de Tráfego DMX (Breakout Box), com 03 plugs Fêmea DMX, modelo XLR, com 05 pinos, com 03 plugs Machos DMX, modelo XLR, com 05 pinos, de embutir da Penta Acústica ou similar

Quantidade	10unidades
------------	------------

8 - Amplificadores Seguidor de Tensão (Buffer), com Protocolo de Comunicação DMX 512 – 1990, Sinal de Entrada DMX 512 monitorado por microprocessador, 01 entradas e 05 saídas totalmente isoladas eletricamente de 2,5 KV, Consumo 09 VAC, Tensão 220 ou 110 Volts, da C.I TRONICS ou similar

Quantidade	02 unidades
------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié

9 - Extensões sistema Dimerizado - Os cabos deverão ser 3x2,5mm2, com revestimento antichama, tendo em uma das extremidades plugs 2P+T 20A pretas e na outra, acoplamento 2P+T 20A preto.

5m	10 unidades
10m	10 unidades
15m	05 unidades
20m	05 unidades

10 - Cabos de sinal DMX, tendo em uma das extremidades plugs conectar Xir Canon Macho e na outra extremidade Fêmea.

01m	10 unidades
03m	20 unidades
05m	10 unidades
10m	10 unidades

11 - Filtro de cores variadas (gelatinas).

Quantidade	30 folhas - cor a definir
------------	---------------------------

12 - Armário ("rack") padrão 19", 600 mm, com quatro rodas e 04 unidades de rack, com prateleiras móveis, com trilho deslizante, sem porta e vazada para permitir ventilação constante, para instalação dos 04 dimmers e do Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer).

Quantidade	01 unidade
------------	------------

13 - Cabo de Sinal de LED
13.1- Entre console de mesa e dimmers

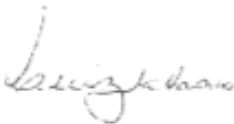
Cabo DMX	60 metros
----------	-----------

13.2- Entre console de mesa e Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer)

Cabo DMX	60 metros
----------	-----------

14. Maquina Hazer

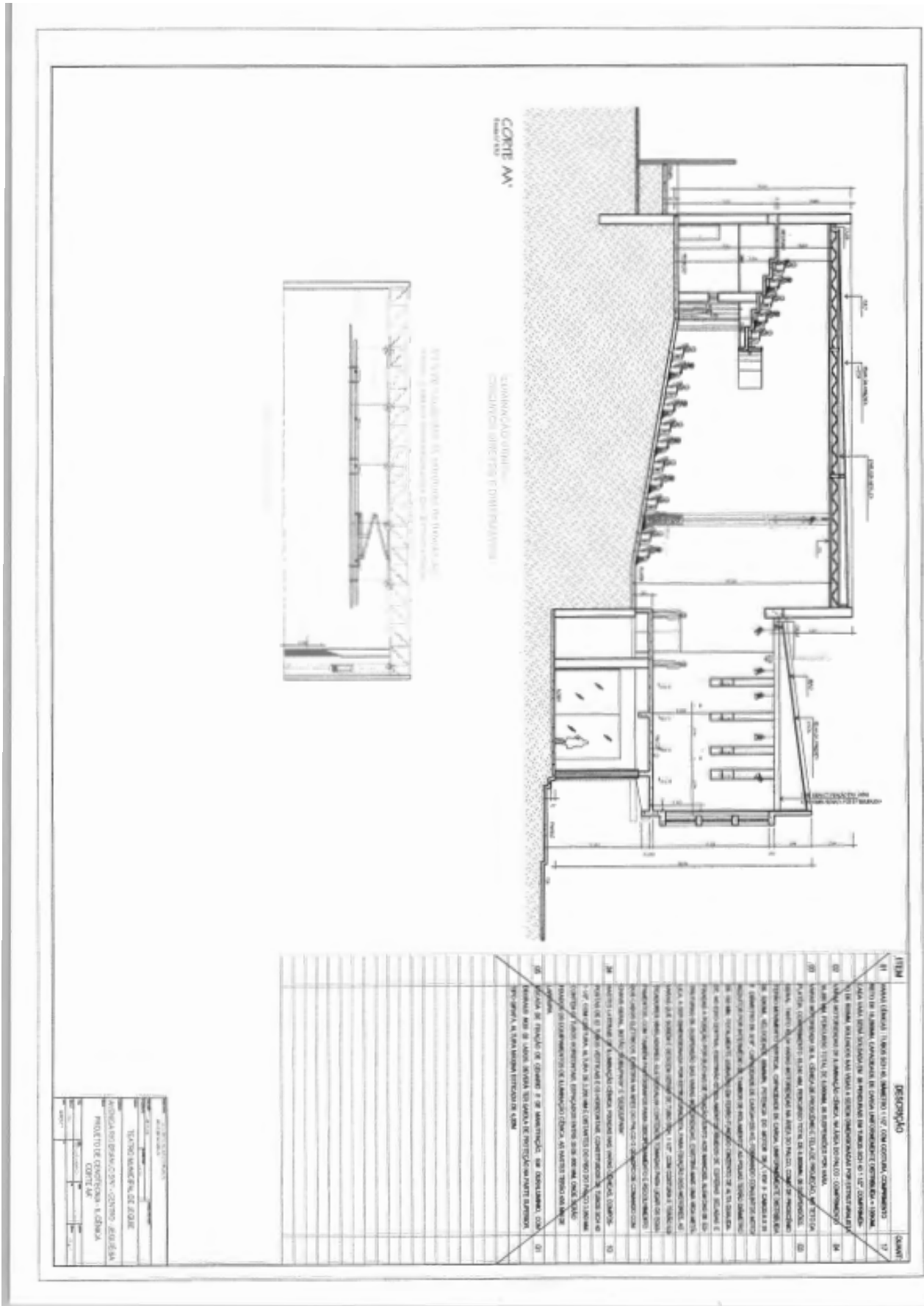
Hazer 600 w	01 u
-------------	------



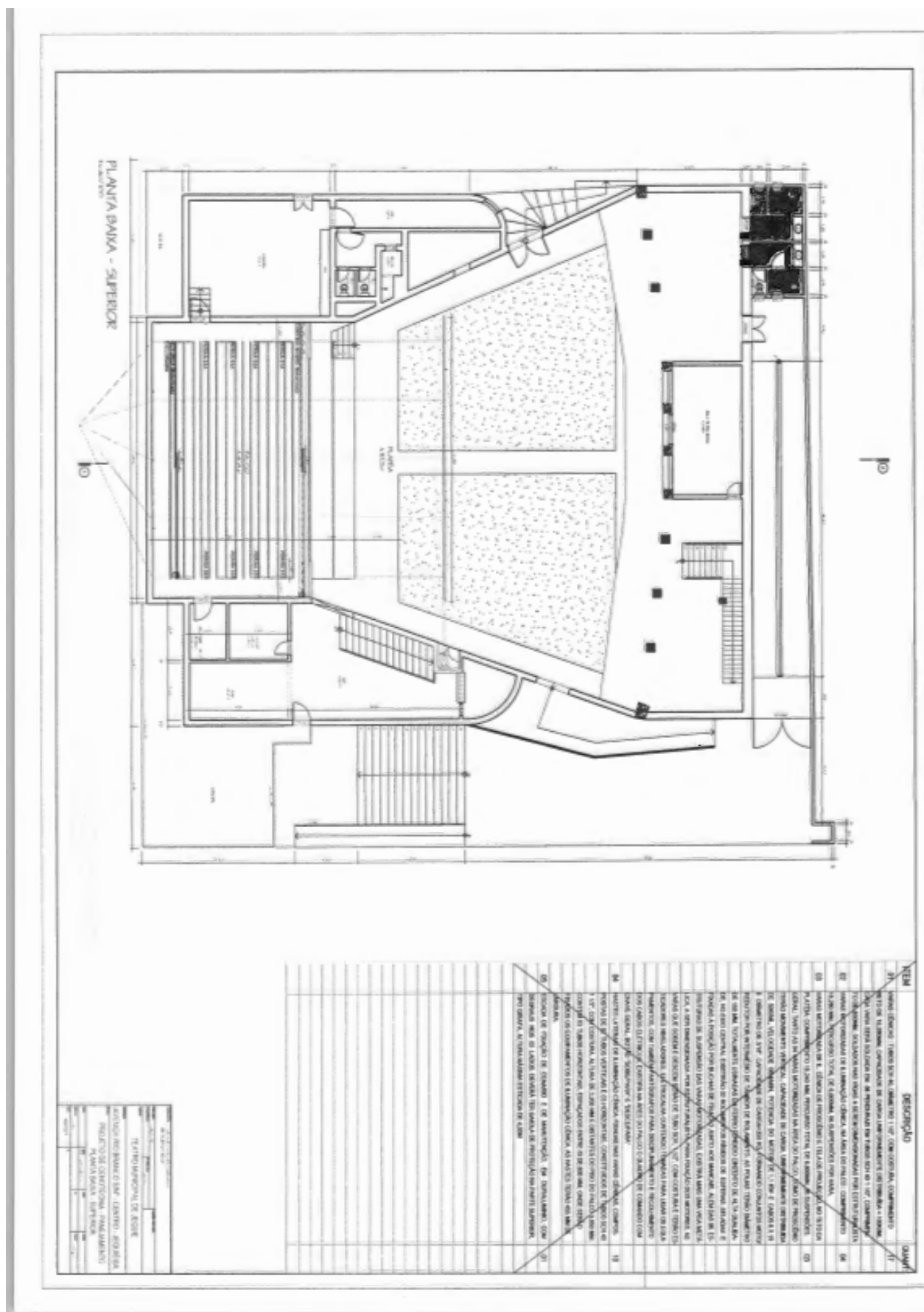
Eng. Civil Luiz Alberto Nolasco Fernandes

Abril/2023

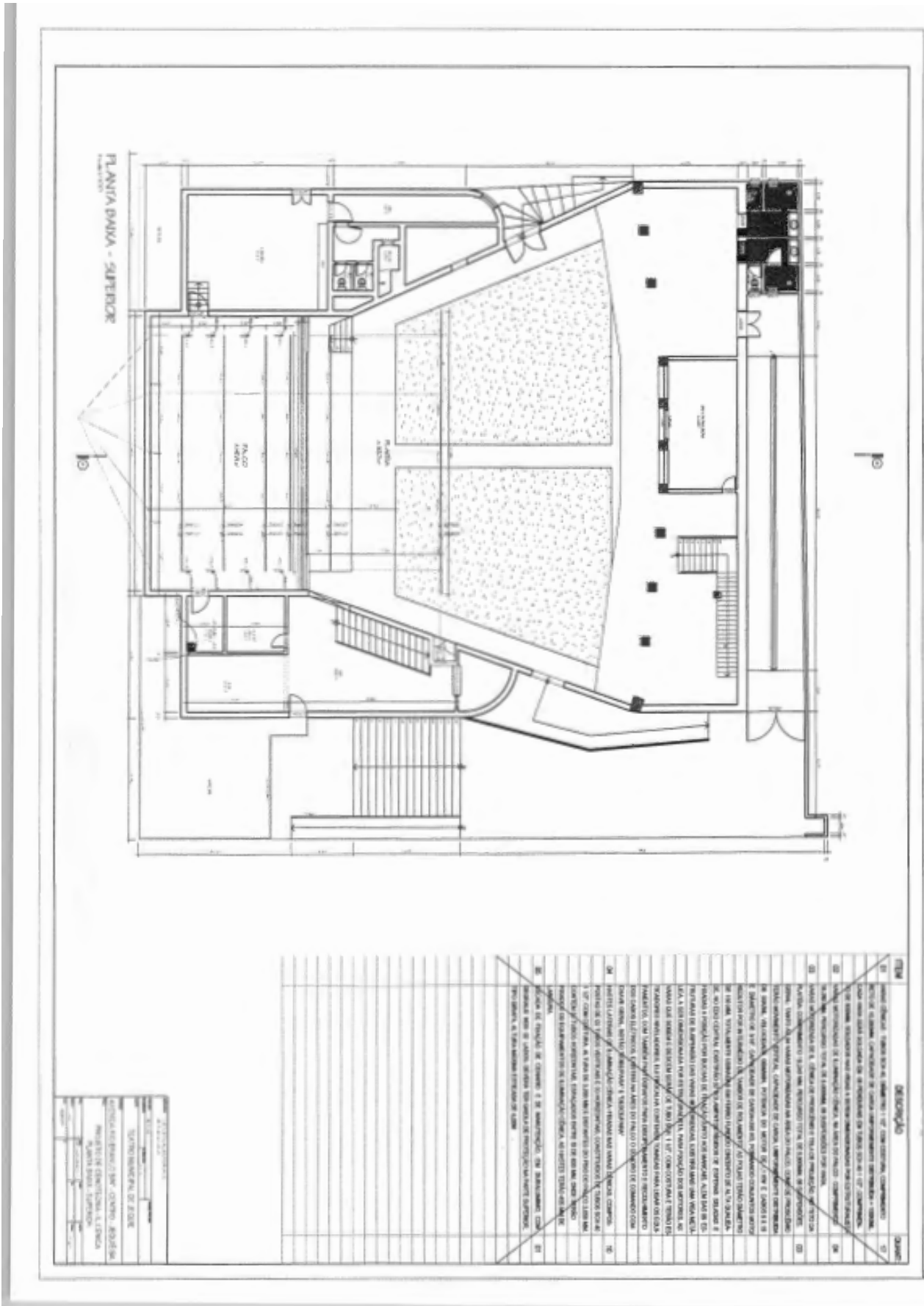
Prefeitura Municipal de Jequié



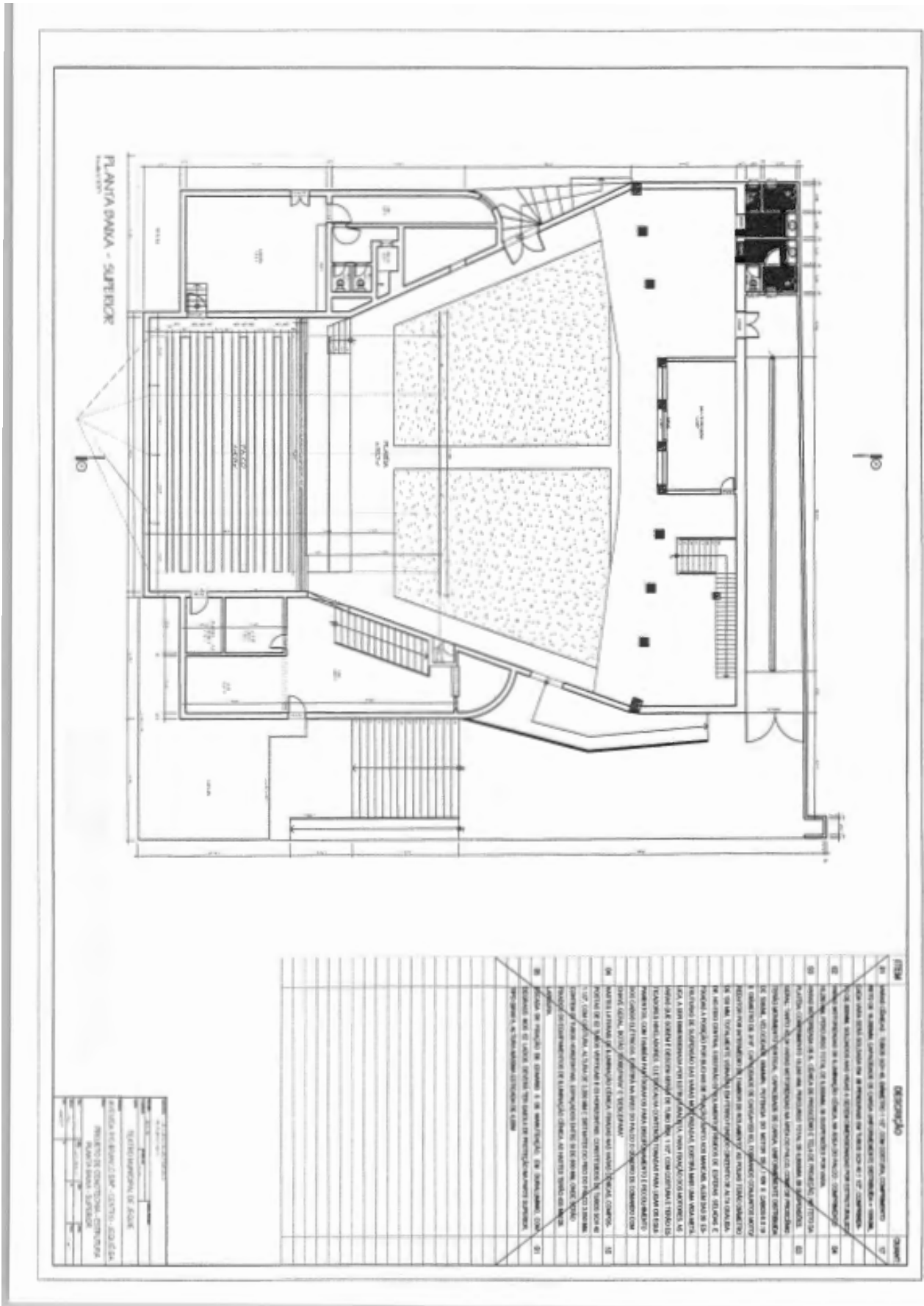
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



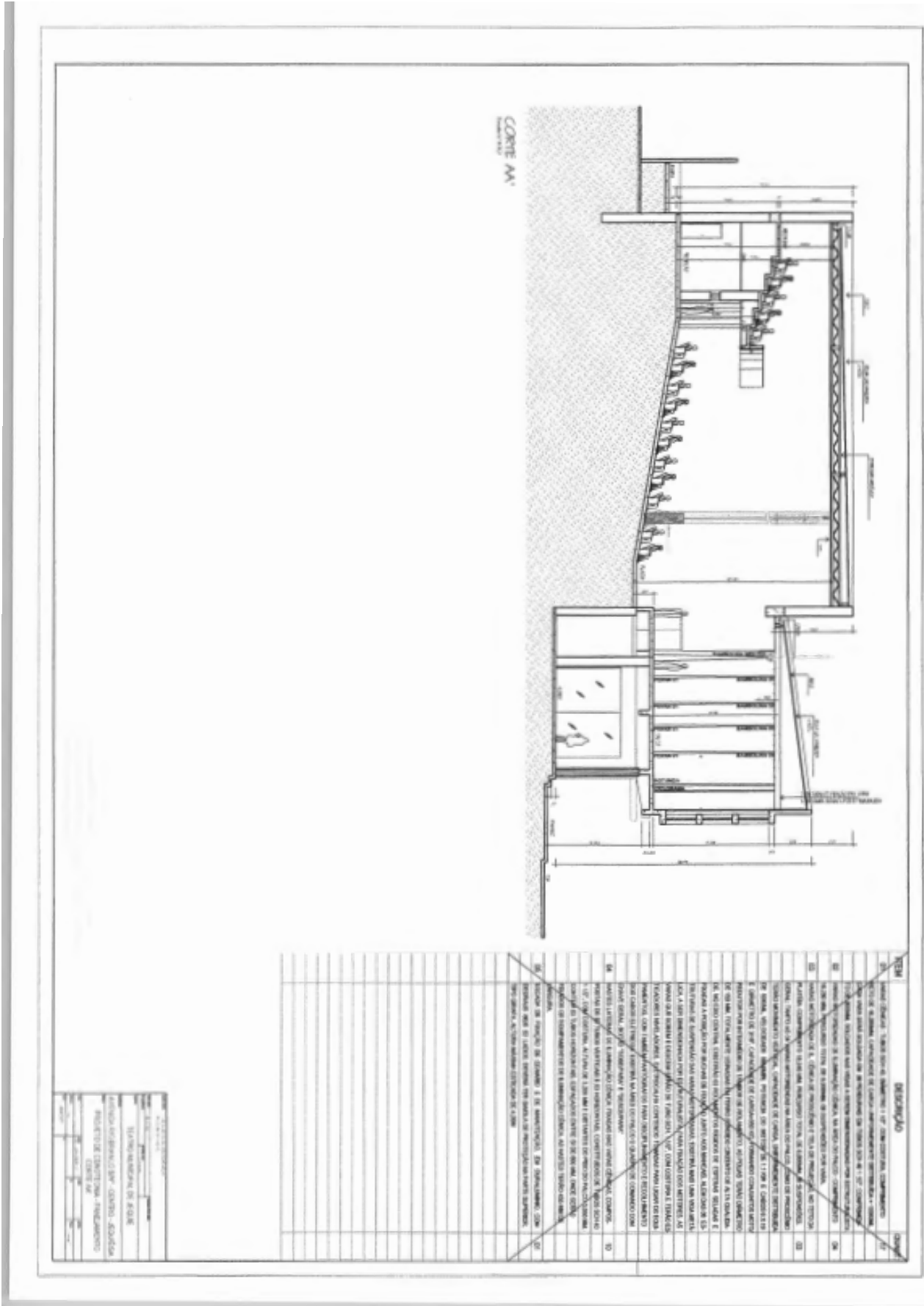
Prefeitura Municipal de Jequié



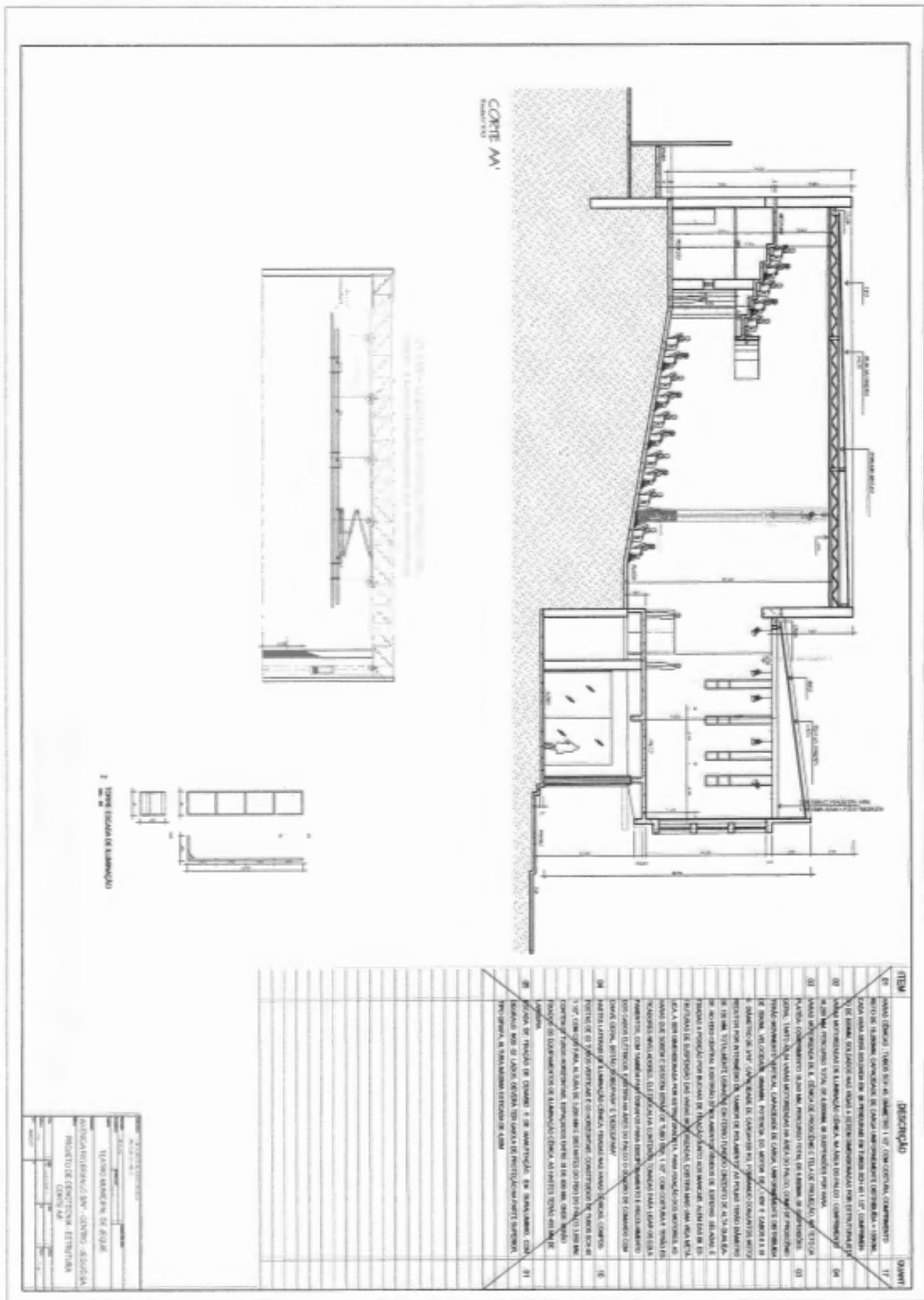
Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



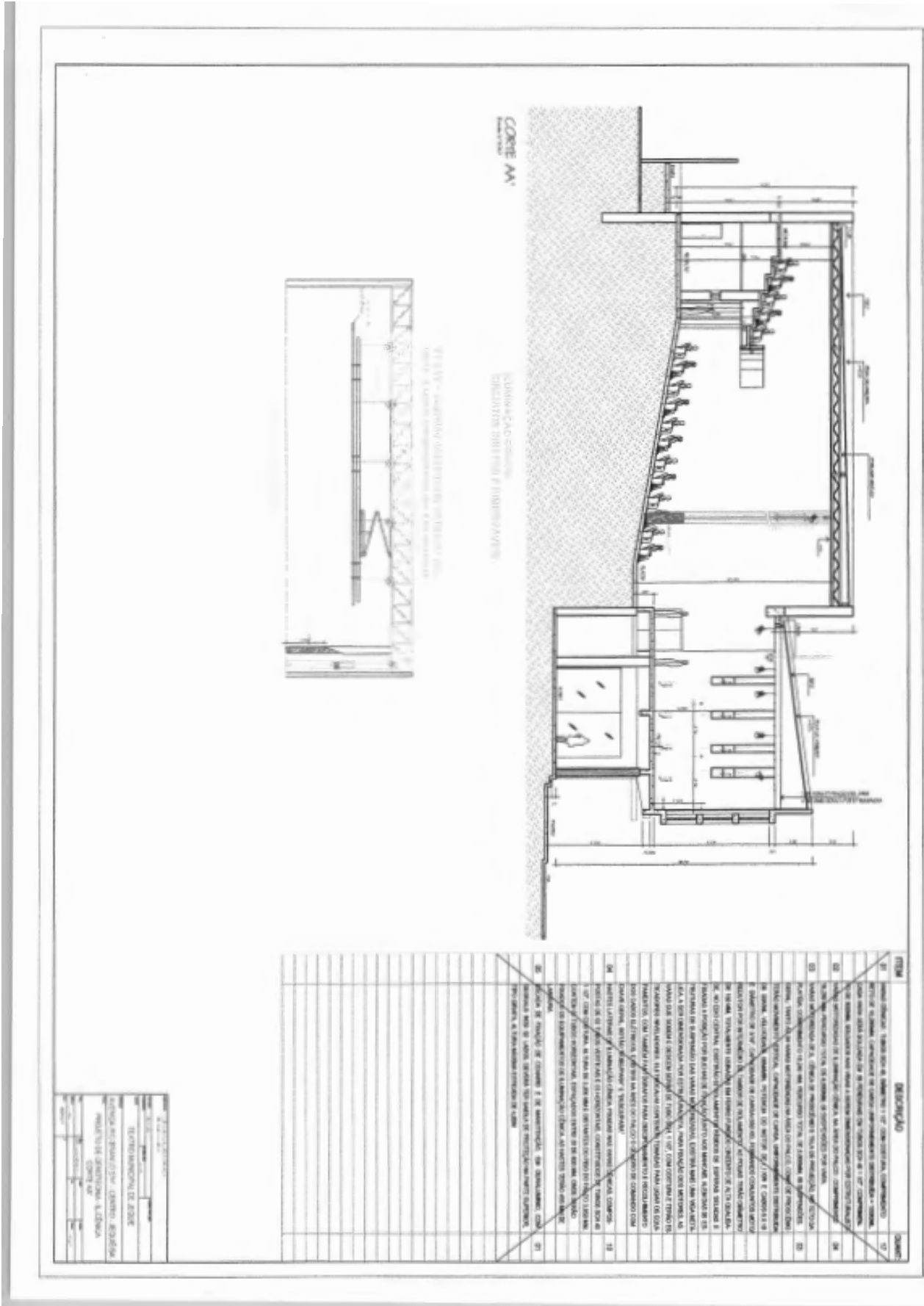
Prefeitura Municipal de Jequié



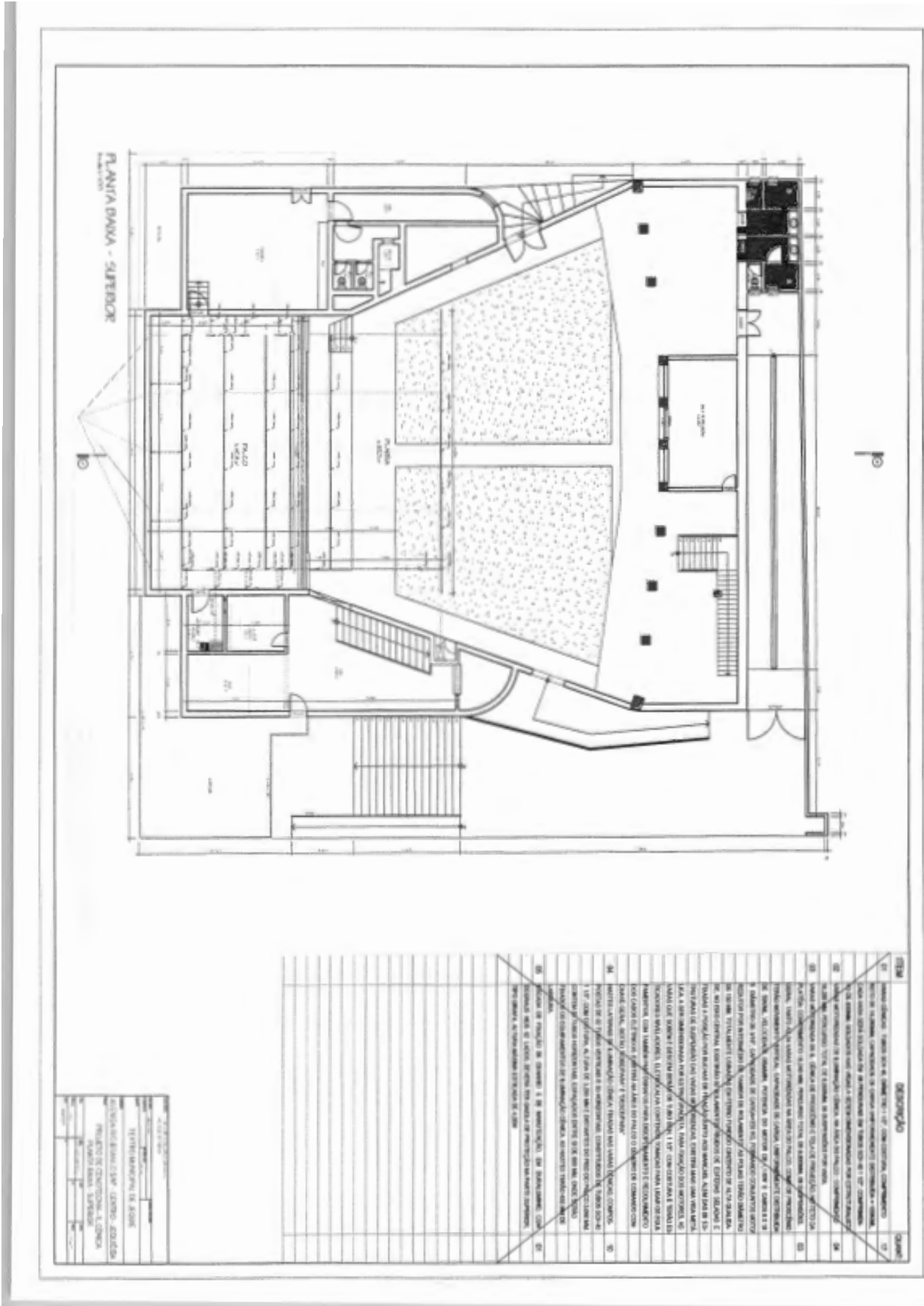
Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

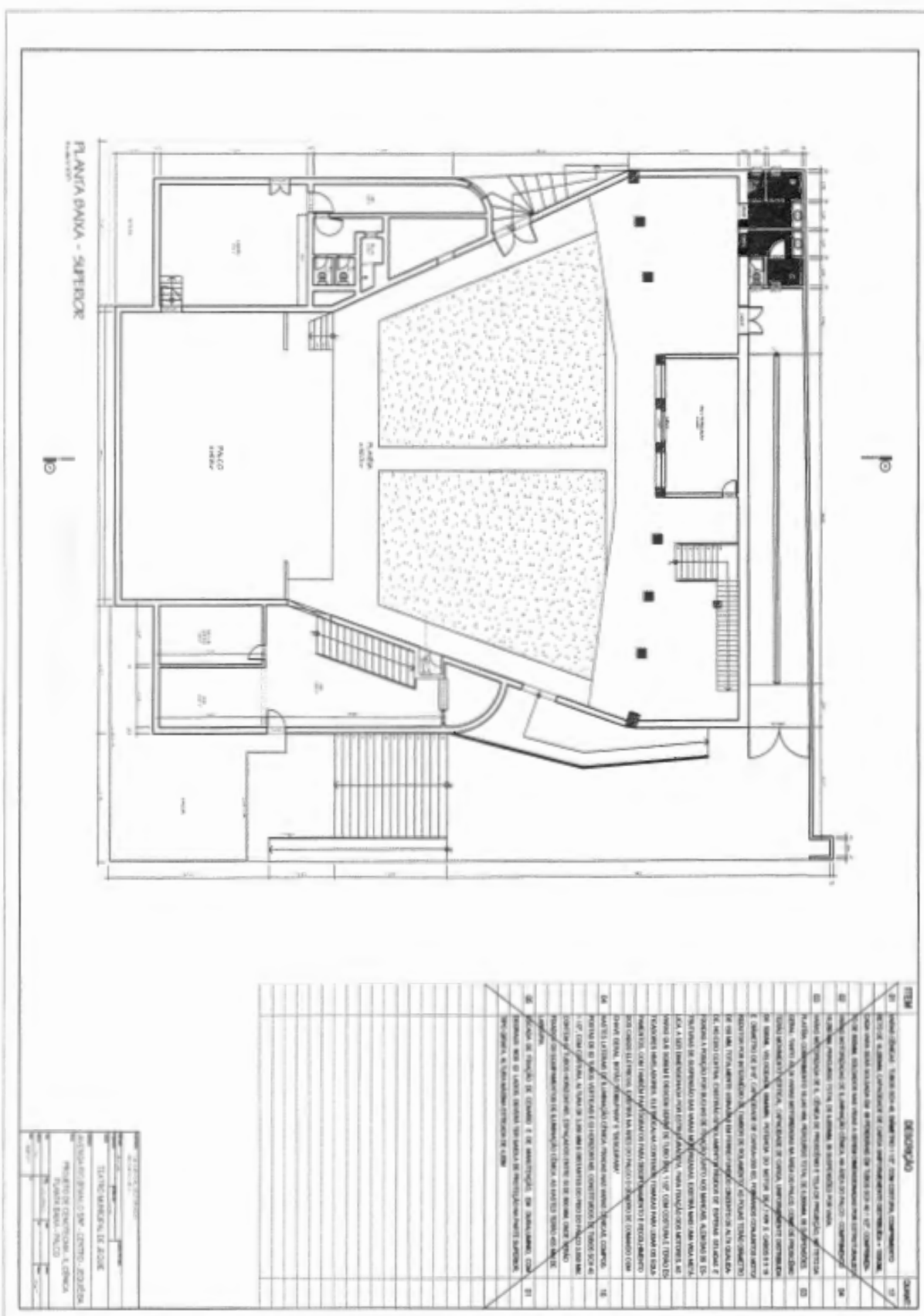
Prefeitura Municipal de Jequié



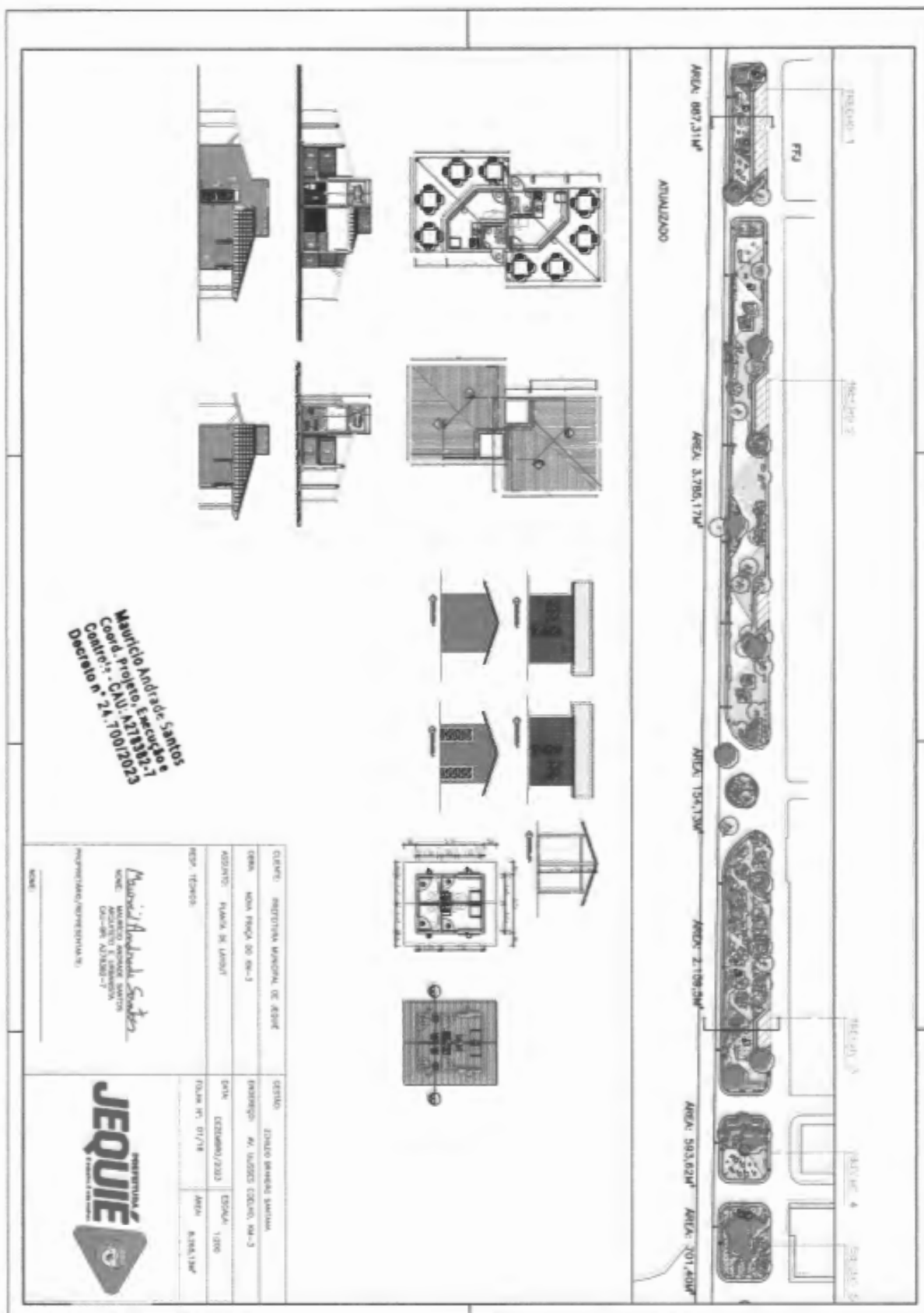
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3E741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALACIO DA ARTES)

Os proponentes devem incluir no seu orçamento uma composição analítica completa dos materiais e serviços necessários para a realização da obra, de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis. O orçamento deve refletir com precisão os custos envolvidos na execução da obra, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, os proponentes devem comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. Essa CAT deve estar em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO.	m²	326,21
1.0.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENOTECNIA DE TEATRO, CENTRO CULTURAL, AUDITÓRIO OU EDIFICAÇÃO SIMILAR, COM ÁREA DE NO MÍNIMO 372,00 M2 OU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 258 LUGARES.	m²	372,00
1.0.3	REVESTIMENTO ACÚSTICO/ABSORVEDOR SONORO.	m²	403,77
1.0.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO.	m²	476,63
1.0.5	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	372,5
1.0.6	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM.	m²	289,09

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI;



JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Coordenador de Projetos Execução e Controle
Decreto nº 23.316
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESA (CNPJ)	NOME	PONE	CONTATO
0001 15.188.549/0001-00	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP	15.137535-2967	Luiz Alberto Nolasco
0002 14.136.634/0001-97	DINAMICUS Engenharia LTDA	17.989.954-0301	Isiana Carvalho

COTAÇÕES:

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-03	CORTINA NOBRE	UNIDADE	75.876,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		72.050,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		78.050,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-02	BASTIDORES LATERAIS - PERNAS	UNIDADE	23.134,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		21.650,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		24.650,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-05	BASTIDORES VERTICAIS - BAMBOLINAS	UNIDADE	20.346,54	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		18.700,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		22.303,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-04	ROTUNDA	UNIDADE	75.836,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		68.660,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		78.900,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-06	CECROMANIA	UNIDADE	67.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		62.500,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		72.500,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-08	VARAS CÊNICAS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	UNIDADE	367.470,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		367.000,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		407.000,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-07	VARA CONTRAPRENDA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO TETO DA PLATA	UNIDADE	50.240,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		46.240,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		54.240,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-09	VARAS LATERAIS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	UNIDADE	62.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		57.000,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		67.000,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-06	ESCALA DE APOIO DE ILUMINAÇÃO E DE PREENCHO DE CENÁRIO	UNIDADE	24.380,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		20.340,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		28.330,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

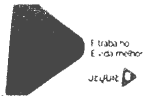
PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-10	Torre Escada de Rotação lateral	UNIDADE	17.400,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		15.130,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		19.130,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-11	7 refletor suspensor com 2000W, com sistema de controle por processo e elemento extrudado, com refletor facetado cilíndrico e tubo com lentes intercambiais, tubo de lentes rotativas, conjunto de fixação em aço inoxidável	UNIDADE	95.717,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	0001	Cine Arte Ind. e Com. de Prod. e Equipamentos para Cinematografia Ltda. EPP		91.704,00	29/11/2023
	0002	DINAMICUS Engenharia LTDA		99.730,00	29/12/2023
	OBSERVAÇÕES:	Unidades conforme descrição em especificações técnicas			

PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COMP-12	Projetor Superluz 1200 Wm, corpo em alumínio extrudado em chapa, com pintura epóxi texturizada, eixo ajustável em +/-30°, correção de balanço, lido linear, porta filtro para 28 cores, tripé regulável, refletor desmontável, lente condensadora esférica em borosilicato, lentes Zoom e foco	UNIDADE	47.420,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal

OBJETO

REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,31%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local
José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023
Responsável Técnico
Nome: José Fernando Santos Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 052137818-4
ART/RRT:

segunda-feira, 23 de outubro de 2023
Data

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Requalificação do Teatro Municipal de Jequié

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as principais características da reforma do Teatro Municipal, que será realizada com o intuito de modernizar e aprimorar as instalações desse importante espaço cultural da cidade. Serão realizadas diversas intervenções, desde a troca do mobiliário até a implantação de equipamentos modernos de iluminação, acústica e sonorização. Além disso, o piso e revestimentos também serão substituídos, visando garantir mais conforto e segurança para os espectadores. Ao final da reforma, o Teatro Municipal estará apto a receber eventos de alta qualidade, oferecendo um ambiente adequado para artistas e plateia desfrutarem de momentos inesquecíveis.

A obra está situada na Av. Rio Branco, no bairro do Centro, na cidade de Jequié - Bahia. O Teatro tem uma área total de 873.68m² e é parte integrante dos espaços públicos do município de Jequié, BA.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização do espaço supracitado. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Planilhas Orçamentárias;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto Acústico.


Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Recomendações:

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50 x 5,00m.
- Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e isolamento da parte externa.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.

1.5 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

Seguir planta de demolição

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo serviço. Conforme a NR 18 Da Lei 6.514 de 22/12/97 (item 18.5.10).

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



evitando a poeira nestes locais. A área de pavimentação a ser demolida, deverá ser demarcada e isolada, para evitar danos aos pedestres e operários.

Compreende este serviço na demolição das edificações de alvenaria e concreto existentes, calçadas, meios-fios.

A execução desse serviço será feita de forma manual e por um profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança pertinentes.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para fora.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

4. FECHAMENTO EM GESSO

Divisórias em gesso acartonado resistente a umidade (RU)

Divisória em gesso acartonado (Dry Wall) (RU), com uma placa de cada lado, estruturada internamente com montantes de aço galvanizado zincado instalados de eixo a eixo a cada 40cm. Espessura da placa 15 mm, altura de 3,60 m.

5. ESQUADRIAS

É responsabilidade da Contratada, verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser exatos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração do alumínio. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma.

Os montantes de enquadramento do núcleo terão largura suficiente para permitir o embutimento das fechaduras e fixação das dobradiças em alumínio.

5.1. JANELAS

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



JANELAS				
SIMB.	TAMANHO	MODELO	MATERIAL	UNID.
J1	0.50x0.50 - H. 2.00	BASCULANTE	ALUMINO E VIDRO	2
J2	2.00x1.50 - H. 0.90	CORRER	ALUMINO E VIDRO	1
J3	1.90x2.10 - H. 1.30	CORRER	ALUMINO E VIDRO	1
J4	1.90x1.00 - H. 1.30	FIXA	ALUMINO E VIDRO	1
J5	4.05x2.15 - H. 1.30	FIXA	ALUMINO E VIDRO	1
J6	1.90x2.10 - H. 1.30	FIXA	ALUMINO E VIDRO	3
J7	1.20x0.60 - H. 1.60	FIXA	ALUMINO E VIDRO	3

Figura 1 - TABELA DE JANELAS

- J1: Janela basculante em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso incolor, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (50x50) cm H=2,00m.
- J2: Janela de correr em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso incolor, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (2,00x1,50) m H=0,90cm.
- J3: Janela de correr em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso fumê, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (1,90x2,10) m H=1,30m.
- J4: Janela fixa em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso fumê, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (1,90x1,00) m H=1,30m.
- J5: Janela fixa em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso fumê, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (4,05x2,15) m H=1,30m.
- J6: Janela fixa em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso fumê, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (1,90x2,10) m H=1,30m.
- J7: Janela fixa em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, fechamento em vidro temperado liso fumê, espessura 6mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (1,20x1,60) m H=1,60m.

5.2. PORTAS

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24316/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



PORTAS				
SIMB.	TAMANHO	MODELO	MATERIAL	UNID.
P1	0,90x2,10	ABRIR	MADEIRA	8
P2	1,60x2,10	ABRIR	VIDRO	1
P3	1,50x2,10	ABRIR	VIDRO	3
P4	4,70x3,40	ABRIR	VIDRO	1
P5	0,80x2,10	ABRIR	MADEIRA	1
P6	1,00x2,10	ABRIR	CORT. FOG.	2
P7	1,00x2,30	ABRIR	FERRO	1
P8	0,90x2,10	ABRIR	ALUMINIO	4
P9	0,90x2,10	CORRER	ALUMINIO	1
P10	1,00x2,10	ABRIR	MADEIRA	1
P11	1,50x2,30	ENROLAR	FERRO	1
P12	1,20x2,10	ABRIR	ALUMINIO	1
P13	0,60x2,10	ABRIR	ALUMINIO	2

Figura 2 - TABELA DE PORTAS

- P1: Porta de madeira semi-rígida de giro (90x210) cm, espessura de 3,5cm, revestidas com laminado melamínico texturizado na cor branca incluído os topos, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P2: Porta de vidro temperado de giro (160x210) cm, espessura de 8mm, cor: incolor, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P3: Porta de vidro temperado de giro (150x210) cm, espessura de 8mm, cor: fumê, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P4: Porta de vidro temperado de giro (470x340) cm, espessura de 8mm, cor: incolor, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P5: Porta de madeira semi-rígida de giro (80x210) cm, espessura de 3,5cm, revestidas com laminado melamínico texturizado na cor branca incluído os topos, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P6: Porta corta-fogo com batente metálico e sem barra antipânico com mola hidráulica aérea, inclusive ferragens e pintura antiflama – (100x210) m.

Porta corta-fogo do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha, batente ou contramarco e ferragens, com as seguintes características:

Portas em chapa de aço galvanizado ABNT nº. 22 (0,80mm de espessura) com frisos horizontais e pontos de reforços internos para fixação das dobradiças, recobertas com perfis em forma de "U", com isolante interno em manta de cerâmica (incombustível, isolante térmico e acústico), da MONTA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO ou equivalente técnico;



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 f@prefeiturajequie

Letícia Leal Andrade
 Coord. Projeto e Execução
 CAU BR: A2 44141-1
 Decreto 24316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



Batente ou contramarco composto por ombreira e travessa, fabricado em chapa de aço galvanizado ABNT nº 18 (1,2mm de espessura), com reforço nas ombreiras para fixação das dobradiças e dobras especiais para aumentar sua resistência mecânica e permitir o encaixe da folha em seu berço do mesmo fabricante da porta;

Acabamento da porta e guarnições (batente ou contramarco) em pintura antiflama, semi-brilho, na cor Branca, referência Durathene SB Branco Anti-flama, código 22.401, da PERFORTEX TINTAS E RESINAS ou equivalente técnico.

Ferragens:

Dobradiças do tipo helicoidal, fabricadas em aço 1010/1020, fixadas através de 6 (seis) parafusos com rosca soberba (auto atarrachantes), sendo três dobradiças (no mínimo) por folha;

Fechadura específica reversível fabricada em aço 1010/1020 dotada de maçaneta de acionamento externo tipo cilindro, com chave, na parte externa;

Mola hidráulica aérea referência MA 200 cor branco da DORMA ou equivalente técnico, incluindo acessórios de fixação, sendo uma unidade por folha de porta.

- P7: Porta de ferro 1.00cm x 2.10cm, na cor branca.
- P8: Porta em alumínio de giro com acabamento em pintura eletrostática branca, espessura 3mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (90x210) cm.
- P9: Porta em alumínio de correr, com acabamento em pintura eletrostática branca, espessura 3mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (90x210) cm.
- P10: Porta de madeira semi-rígida de giro (100x210) cm, espessura de 3,5cm, revestidas com laminado melamínico texturizado na cor branca incluído os topos, itens inclusos: dobradiças, fechaduras, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação.
- P11: Porta tipo enrolar metálica, na cor branca.
- P12: Porta em alumínio de giro com acabamento em pintura eletrostática branca, espessura 3mm, inclusive ferragens e acessórios - dimensão (120x210) cm.

6. PAREDES

6.1 PINTURA

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes em 2 demãos e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos, na cor branca e vermelha (conferir projeto arquitetônico).

6.2 REVESTIMENTOS

- Porcelanato acetinado, retificado, tipo marmorizado (branco e cinza), tamanho: 0.80cm x 0.80cm
- Porcelanato acetinado, retificado na cor: branca, tamanho: 0.40cm x 0.40cm



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Letícia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



- Painei MDF perfurado com isolamento OBS (paredes laterais da plateia) – conforme projeto de acústica.
- Painei MDF liso com isolamento OBS (paredes laterais e fundo do palco) - conforme projeto de acústica.
- Pastilha de vidro 23mm (0.30cm x 0.30cm placa), cor: vermelho mesclado
- Pastilha de vidro 23mm (0.30cm x 0.30cm placa), cor: cinza

7. PISO

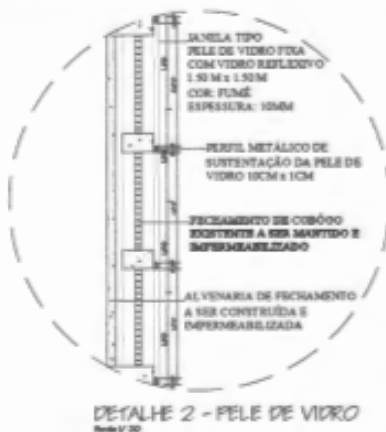
- Piso de alta resistência na cor branco (Granilite), tamanho 0.80cm x 0.80cm
- Piso em porcelanato acetinado, retificado, marmorizado, tamanho 0.80cm x 0.80cm
- Piso em porcelanato acetinado, retificado na cor: branca, tamanho: 0.80cm x 0.80cm
- Piso em carpete em rolo na cor preto, espessura 6mm
- Piso em carpete em rolo na cor vermelho, espessura 6mm
- Piso do palco em assoalho de madeira (conforme projeto de acústica).

8. LOUÇAS

- Vaso sanitário convencional com caixa acoplada, com assento adaptável para vaso PCD, na cor branca;
- Pia sem torre na cor branca.

9. PELE DE VIDRO

Fechamento em pele de vidro 10mm refletivo na cor fumê, com esquadrias nas medidas de 1.50cm x 1.50cm e estrutura metálica na cor preto, conforme projeto arquitetônico.



DETALHE 2 - PELE DE VIDRO
Revisão 1/2023



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU-BR: A2 44141-1
Decreto 24318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



10. BRASÃO

Recuperação e restauração do brasão existente na fachada.



11. VIDROS

Vidro temperado, na cor fumê, com espessura de 10mm.

12. LETREIRO

Letreiro 3d em aço inox polido, cor: prata. Tamanho das letras: altura: 0.65 cm, profundidade: 0.10 cm



Figura 3 - Exemplo de Letreiro

13. CATRACA DE ACESSO

Catraca de Acesso Coletora de Cartão Iso Card Henry.

- Altura: 109 cm;
- Profundidade com os braços: 72,9 cm;
- Largura sem os braços: 23,3 cm;
- Largura com os braços: 64 cm.

Roberto Leal Andrade
 Leticia Leal Andrade
 Coord. Projeto e Execução
 CAU BR: A2 44141-1
 Decreto 24310/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



14. LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Leticia Leal Andrade
Coord. Projeto e Execução
CAU BR: A2 44141-1
Decreto 24316/2023

Responsável Técnico:
Leticia Leal Andrade
Arquiteta
CAU-BR: A244141-1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número : 26
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A43BF3F741C747868213BD0FD12C389

Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ AV ULISSES COLHO LIMA S/N, KM 03 JEQUIE BA - CENTRO - JEQUIE/BAHIA. Cap 45211192 CNPJ: 13894878000160
---	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 26 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021	
1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Servidor responsável pela Demanda	DOMINGOS ALTON RIBEIRO DE CARVALHO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A requalificação do Teatro Municipal de Jequié se justifica pela necessidade de restaurar e modernizar suas instalações, garantindo a segurança, conforto e acessibilidade do público, bem como a adequação às normas vigentes de infraestrutura e segurança. Além disso, busca-se preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do município, promovendo o desenvolvimento da cultura e das artes locais.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os requisitos da contratação incluem a realização de obras de infraestrutura, como reforma da estrutura física, instalações elétricas e hidrossanitárias, além da aquisição de equipamentos modernos e adequados para o funcionamento do teatro. É essencial garantir a qualidade e a capacidade de execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Foram realizadas consultas a empresas especializadas em obras de requalificação de espaços culturais para identificar as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. O objetivo foi buscar soluções que atendam às necessidades específicas do Teatro Municipal de Jequié, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução do projeto.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução proposta para a requalificação do Teatro Municipal de Jequié inclui a modernização das instalações, a adequação às normas de acessibilidade, a melhoria da acústica e iluminação, além da aquisição de equipamentos audiovisuais e de conforto para o público e os artistas. O objetivo é proporcionar um ambiente funcional, atraente e adequado para a realização de espetáculos culturais e eventos diversos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	8510	prestação de serviço de Requalificação do Teatro Municipal de Jequié (Palácio das Artes Leônidas Spínola). Trata-se de serviço especial de engenharia, dada sua heterogeneidade e complexidade, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.909/2023. A presente contratação ainda está incluída no Item 01 do Plano de Contratações Anual de 2024. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.	UND	1,0000

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AV. ULISSES COLHO LIMA S/N, KM 03 JEQUIÉ BA - CENTRO - JEQUIÉ/BAHIA, Cep 45211192
CNPJ: 13894578000160

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Com base em levantamentos técnicos e históricos de obras similares, estima-se que a requalificação do Teatro Municipal de Jequié demande um investimento aproximado de R\$ 4.275.275,88 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) contemplando todas as etapas necessárias para a execução do projeto.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a complexidade e a abrangência do projeto, bem como a inclusão do serviço de cenotécnica, verifica-se a necessidade de parcelamento da contratação. A realização de uma única licitação para a requalificação completa do teatro, incluindo o serviço de cenotécnica, pode comprometer a gestão eficiente e a qualidade das intervenções realizadas, uma vez que demanda expertise específica e distintos fornecedores no mercado. Portanto, o parcelamento da contratação se mostra necessário para garantir a adequada execução e supervisão dos serviços, possibilitando uma melhor coordenação e controle das etapas envolvidas na requalificação do Teatro Municipal de Jequié.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dada a inclusão do serviço de cenotécnica na requalificação do Teatro Municipal de Jequié, é fundamental considerar as contratações correlatas ou interdependentes que se fazem necessárias para o sucesso do projeto. O serviço de cenotécnica demandará uma série de intervenções específicas, tais como adaptação do palco, cenários e equipamentos técnicos, o que torna imprescindível a contratação de empresas especializadas nesse segmento.

Além disso, a execução dessas intervenções pode requerer obras estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias adequadas, bem como projetos complementares de arquitetura e design para atender às exigências estéticas e funcionais da cenotécnica.

Portanto, é essencial considerar a contratação de empresas do ramo de engenharia civil com expertise no objeto licitado, a fim de garantir uma abordagem integrada e abrangente na requalificação do Teatro Municipal de Jequié, atendendo assim às demandas específicas desse serviço.

IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A requalificação do Teatro Municipal de Jequié poderá gerar impactos ambientais diretos, como a geração de resíduos de construção civil e o consumo de recursos naturais. No entanto, serão adotadas medidas de mitigação, como o descarte adequado dos resíduos e o uso de materiais sustentáveis, visando minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

X- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, declara-se viável a contratação para a requalificação do Teatro Municipal de Jequié, conforme os termos e condições estabelecidos neste estudo técnico preliminar.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié

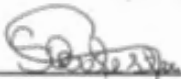


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AV ULISSES COLHO LIMA S/N, KM 03 JEQUIE BA - CENTRO - JEQUIE/BAHIA, Cep 45211192
CNPJ: 13894878000160

XII - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.


SUELY OLIVEIRA BATISTA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)


DOMINGOS AILTON ROSEIRO DE CARVALHO
Secretário(a) Municipal de JEQUIE

Ciente,


Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.367/2021

JEQUIE, em 05 de abril de 2024.

Suely Oliveira Batista
Assistente Adm.
Mat. nº 1.037

4 de 4

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1		Requalificação Teatr.					4.275,275,86
1.1		Administração Local da Obra					48.611,20
1.1.0.1.	100306 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110	114,43	137,86	15.166,80
1.1.0.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	36,59	44,06	19.399,60
1.1.0.3.	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	26,49	31,92	14.044,80
1.2		Serviços Preliminares					145.665,61
1.2.0.1	51 ORSE	Placa de obra em tripa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	399,03	480,83	3.846,64
1.2.0.2	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_06/2018	m²	147,53	111,44	134,26	19.810,32
1.2.0.3	97066 SINAPI	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM AF_11/2017	m²	79,96	101,99	122,89	9.826,28
1.2.0.4	97062 SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADERO AF_11/2017	m²	717,01	6,37	7,67	5.499,46
1.2.0.5	13311 ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação manual, exceto montagem, desmontagem e tela	m²/mês	3565,05	21,49	25,89	92.816,94
1.2.0.5	97063 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADERO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAGAMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	m²	717,01	16,05	19,34	13.866,97
1.3		Demolição					44.311,86
1.3.0.1	97649 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPOVEITAMENTO AF_12/2017	m²	745,66	4,31	5,19	3.869,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.676/0001-60

Bancos
SINAPI - 06/2023 - Bahia 20,5%
SRG - 06/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe

Encargos
Não Desonerado:
embutido nos preços unitário dos insumos de

Orçamento Sintético

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto Executivo
CREA-BA 052.137818-4
Decreto 24.316/2023

Página 1

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.694.876/0001-60									
1.3.0.2	7725	ORSE	Remoção de pintura latex (raspagem) e/ou lixamento e/ou escavação)	m²	1592,58	6,58	7,92	12.613,23	
1.3.0.3	32	ORSE	Remoção de cantele	m²	312,01	4,93	5,94	1.653,33	
1.3.0.4	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	361,18	13,27	15,99	5.775,26	
1.3.0.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	678,95	8,23	9,91	6.728,39	
1.3.0.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m³	22,82	55,23	66,55	1.518,67	
1.3.0.7	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	3,45	24,66	29,71	102,49	
1.3.0.8	9182	ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	3,45	71,57	86,24	297,32	
1.3.0.9	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	613,52	2,16	2,80	1.595,16	
1.3.0.10	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	19,42	9,32	11,23	218,08	
1.3.0.11	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	m³	291,34	5,97	7,19	2.094,73	
1.3.0.12	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA, EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1864,5	3,41	4,10	7.644,96	
1.4			Rampa					15.531,69	
1.4.1			Movimentação de Terra					379,89	
1.4.1.0.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_09/2017	m³	1,0	99,31	119,66	215,38	
1.4.1.0.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_09/2017	m³	1,06	130,03	156,68	164,51	
1.4.2			Infraestrutura					3.304,76	
1.4.2.0.1	7585	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira macho, 05 usos, inclusive escoramento	m²	1,8	49,80	60,00	108,00	
1.4.2.0.2	7560	ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	12,46	52,34	63,06	786,98	
1.4.2.0.3	7473	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	7,86	36,63	44,13	347,74	

Orçamento Sintético

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto Executivo
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Página 2

Prefeitura Municipal de Jequié

1.4.2.0.4	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	38,1	13,33	16,06	611,88
1.4.2.0.5	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	11	12,41	14,95	164,45
1.4.2.0.6	94974 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL - AF_05/2024	m³	0,2	442,52	533,23	106,64
1.4.2.0.7	98 ORSE	Concreto simples usinado (cx=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,74	592,89	702,38	519,76
1.4.2.0.8	9857 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMASOS AF_06/2016	m²	12,40	43,85	52,83	659,31
1.4.3		Superestrutura					11.846,94
1.4.3.0.1	7411 ORSE	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoamento	m²	27,52	42,06	50,88	1.394,71
1.4.3.0.2	7473 ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoamento	m²	16,12	36,63	44,13	711,37
1.4.3.0.3	7520 ORSE	Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoamento	m²	26,71	32,52	39,16	1.046,49
1.4.3.0.4	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	250,8	13,33	16,06	4.027,84
1.4.3.0.5	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	32,6	12,41	14,95	487,37
1.4.3.0.6	98 ORSE	Concreto simples usinado (cx=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	5,95	582,89	702,38	4.179,16
1.5		Sonortização					1.126.767,59
1.5.1		Infraestrutura					86.376,24
1.5.1.0.1	91837 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,83	15,75	18,07	1.134,97
1.5.1.0.2	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,5	11,67	14,06	77,33
1.5.1.0.3	95802 SINAPI	CONDUTITE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	50,91	61,34	184,02
1.5.1.0.4	COMPL- Projeto 19494916	CAPO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	127,66	4,65	5,60	714,89

Orçamento Sintético

João Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.318/2022
Página 3

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.5.1.0.5	COMP-Proprio	CABO BALANCEADO 3X2,5MM2	M	127,06	17,12	20,82	2.892,34		
1.5.1.0.8	COMP-Proprio	CABA ACUSTICA ATIVA, BIAMPLIFICADA, 2000W, 139DB, YAMAHA O SUPERIOR TECNICO EQUIVALENTE (UNO)	UN	3	16.232,79	19.660,51	58.881,53		
1.5.1.0.7	COMP-Proprio	MESA DE SOM 12 CANAIS, YAMAHA O SUPERIOR TECNICO EQUIVALENTE (UNO)	UN	1	2.448,27	2.950,16	2.950,16		
1.5.2		Revestimentos - Paredes					644.088,51		
1.5.2.0.1	COMP-Proprio	REVESTIMENTO O ACUSTICO PERFURADO COM FACE FRISADA (NEXACUSTIC OU SIMILAR) - ATUAL - 04/2023 (M2)	m²	437,09	716,68	863,59	377.466,55		
1.5.2.0.2	COMP-Proprio	REVESTIMENTO O ACUSTICO LISO (NEXACUSTIC OU SIMILAR) - ATUAL - 04/2023 (M2)	m²	370,44	597,26	719,89	286.801,96		
1.5.3		Revestimentos - Teto					136.382,00		
1.5.3.0.1	COMP-Proprio	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017_P5	m²	739,1	80,49	96,99	71.685,30		
1.5.3.0.2	SBC	ISOLAMENTO TERMICO COM LADO ROCHA	m²	739,1	67,23	81,01	59.874,49		
1.5.3.0.3	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM), AF_05/2017_P5	M	105,82	37,82	45,57	4.822,21		
1.5.4		Revestimento - Palco					9.854,92		
1.5.4.0.1	SBC	PANEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO MADEIRA BRILHANTE	m²	13,82	579,77	698,62	9.654,92		
1.5.5		Revestimento - Piso					141.346,25		
1.5.5.0.1	SINAPI	PISO TEXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = B A 7 MM, AF_09/2020	m²	578,18	148,03	178,37	103.129,96		
1.5.5.0.2	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA, AF_09/2020	m²	144,63	216,96	263,87	38.216,29		
1.5.6		Pintura					51.560,06		
1.5.6.0.1	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM TETO, LIMA DEMAO, AF_04/2023	m²	739,1	4,96	5,97	4.412,42		
1.5.6.0.2	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, DUAS DEMAO, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	m²	739,1	32,00	38,65	28.566,21		
1.5.6.0.3	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAO, AF_04/2023	m²	739,1	14,22	17,13	12.660,76		
1.5.6.0.4	SINAPI	LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO OU PINTURA, AF_01/2021	m²	144,83	2,06	2,48	368,17		
1.5.6.0.5	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALCOIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMAO, AF_01/2021	m²	144,83	31,87	38,40	5.561,47		
1.5.7		Iluminação					13.865,72		

Orçamento Sintético

João Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818 - Página 4
Decreto 24.318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.5.7.1	13158 ORSE	Luminária plafon (sobrepôr) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	UN	32	155,38	1.872,3	5.991,36		
1.5.7.2	103782 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPÔR, COM LED DE 12W W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	20	34,15	41,15	1.069,90		
1.5.7.3	080215 SBC	LUMINÁRIA PLAFON 30x120 48W LED EMBUTIR BRANCO FRIO	UN	2	277,59	334,49	668,98		
1.5.7.4	080080 SBC	SPOT BRANCO EMBUTIR REDONDO COB 5W LED 5000K LUZ BRANCA FRIA	UN	3	49,88	60,10	180,30		
1.5.7.5	97610 SINAPI	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	31	15,32	18,46	572,26		
1.5.7.6	080065 SBC	SPOT DIRECIONÁVEL PARA TRILHO BRANCO - COM LED EMBUTIDO 7W	UN	31	87,15	117,08	3.628,86		
1.5.7.7	12807 ORSE	Releitor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G- light ou similar	UN	6	83,79	100,96	605,76		
1.5.7.8	13178 ORSE	Arandela uso externo lampada Led 18W G-light ou similar	UN	14	69,26	83,45	1.168,30		
1.5.8		Iluminação - placa					2.755,49		
1.5.8.1	060287 SBC	LUMINÁRIA DE SOBREPÔR PLAFON 10x120cm 30W 1 LED BRANCO	UN	7	229,62	276,57	1.935,99		
1.5.8.2	12971 ORSE	Luminária Plafon Led embutir 18w quadrada, 6000K, da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	UN	10	66,01	81,96	819,50		
1.5.9		Tomadas/Interruptor					2.587,57		
1.5.9.1	91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	31,87	38,40	883,20		
1.5.9.2	91997 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	33,42	40,27	40,27		
1.5.9.3	83555 SINAPI	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2x2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	27,96	33,89	471,66		
1.5.9.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	26,76	32,24	644,80		
1.5.9.5	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	40,50	48,80	292,80		
1.5.9.6	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	54,23	65,34	130,68		

Orçamento Sintético

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137618-4
Decreto 24.318/2023

Página 5

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.694.878/0001-60									
1.5.9.7	92029 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	51,52	62,08	124,16		
1.5.10	Eletrocalhas								
1.5.10.1	063447 SBC	ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" 50X50 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	52	50,18	60,47	3.144,44	7.308,11	
1.5.10.2	063051 SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 50X50	UN	9	91,37	110,10	990,90		
1.5.10.3	063542 SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 50mm	UN	61	35,07	42,25	2.677,25		
1.5.10.4	062535 SBC	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 mm	UN	43	3,94	4,74	203,82		
1.5.10.5	7878 ORSE	Emenda Integral "U" 50X50mm	UN	24	13,66	16,33	391,92		
1.5.11	Eletroduto								
1.5.11.1	91835 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	704,63	11,67	14,06	11.031,89	13.539,26	
1.5.11.2	91850 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	208,6	9,98	12,02	2.507,37		
1.5.12	Condutores								
1.5.12.1	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2416,62	3,83	4,61	11.140,61	37.304,25	
1.5.12.2	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1581	5,86	7,06	11.161,86		
1.5.12.3	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	425	8,16	9,63	4.177,75		
1.5.12.4	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	621	14,47	17,43	10.824,03		
1.6	Alvenaria e Vedação								
1.6.0.1	10332 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONIERA. AF_12/2021	m²	103,6	118,24	142,47	14.759,89	44.182,86	

Orçamento Sintético

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Página 6

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.0.0.2	96368 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_08/2017	m²	65,15	196,66	236,97	15.438,59		
1.6.0.3	4458 ORSE	Chissolite em granito cruza arredonda para mictório, polido, e=2cm, inclusive Escudo - Rev.02	m²	8,3	644,54	776,67	6.446,36		
1.6.0.4	93186 SINAPI	VERGA MOLDADEA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	27,35	90,75	109,35	2.090,12		
1.6.0.5	93194 SINAPI	CONTRAVERGA PRE-MOLDADEA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	79,61	47,41	57,12	4.047,32		
1.7		Cobertura					242.885,92		
1.7.0.1	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMAMENTO. AF_07/2018	m²	745	211,89	255,32	190.213,40		
1.7.0.2	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	134	159,96	192,75	25.628,50		
1.7.0.3	9435 ORSE	Fundo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm - Rev. 01	m	134	45,94	55,35	7.416,90		
1.7.0.4	96553 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMACOS. AF_09/2018	m²	134,8	120,22	144,96	19.527,12		
1.8		Sistema de Pisos					97.184,53		
1.8.0.1	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	406,11	19,12	23,03	9.352,71		
1.8.0.2	87680 SINAPI	CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	406,11	43,97	62,98	21.515,70		
1.8.0.3	104598 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 m². AF_02/2023, PE	m²	361,16	140,63	169,45	61.201,95		
1.8.0.4	104162 SINAPI	PISO EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORES, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	44,94	94,44	113,80	5.114,17		
1.9		Sistema de Revestimento					1.527.352,84		
1.9.1		Sistema de Revestimento Interno					95.668,13		

Orçamento Sintético


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137819-4
Nºcreto 24 318/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.9.1.0.1	87879 SINAPI	m²	207,2	4,63	5,57	1.154,10
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022						
1.9.1.0.2	87543 SINAPI	m²	207,2	38,57	32,01	6.692,47
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 MJ/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
1.9.1.0.3	88485 SINAPI	m²	71,88	3,97	4,78	342,63
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023						
1.9.1.0.4	89495 SINAPI	m²	71,88	11,45	13,79	888,46
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023						
1.9.1.0.5	88469 SINAPI	m²	71,88	11,79	14,20	1.017,85
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
1.9.1.0.6	12442 ORSE	m²	337,5	210,32	253,43	85.532,82
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, esmaltado, polido, linha muralhamento, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco - Rev - 03						
1.9.2						1.477.836,40
Sistema de Revestimento Externo						
1.9.2.0.1	67905 SINAPI	m³	678,95	8,41	10,13	6.877,76
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022						
1.9.2.0.2	104217 SINAPI	m³	97,06	52,44	63,19	2.343,06
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022						
1.9.2.0.3	88485 SINAPI	m²	37,08	3,97	4,78	177,24
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023						
1.9.2.0.4	88495 SINAPI	m²	37,08	11,45	13,79	511,33
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023						
1.9.2.0.5	88489 SINAPI	m²	37,08	11,79	14,20	528,53
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
1.9.2.0.6	87244 SINAPI	m²	953,26	189,08	204,82	195.246,71
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023						
1.9.2.0.7	11347 ORSE	m²	652,42	1.818,18	1.949,90	1.272.153,76
Forneçimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 reflexivo						
1.9.3						53.948,31
Sistema de Revestimento em Teto						

Orçamento Sintético


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2022

Página 8

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.9.3.0.1	9083	ORSE	Forno acústico em placas de fibra mineral c/ perfil "T" em aço, marca "SONEX" ou similar, instalado	m²	361,18	83,26	100,32	36.233,57	
1.9.3.0.2	89484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	m²	361,18	4,96	5,97	2.166,24	
1.9.3.0.3	89494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	m²	361,18	21,31	25,67	9.271,48	
1.9.3.0.4	89488	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	m²	361,18	14,22	17,13	6.167,01	
1.10			Portas e Esquadras			125.785,13			
1.10.0.1	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusivo puxador - Rev 01_10/2021	m²	56,07	843,34	775,22	43.466,58	
1.10.0.2	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada no similar	m²	56,07	38,83	46,79	2.623,51	
1.10.0.3	8968	ORSE	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	25,23	222,04	267,55	6.750,28	
1.10.0.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	101	522,44	629,54	63.583,54	
1.10.0.5	12098	ORSE	Porta porta fogo, de aluor, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado n°24, belante em chapa n°18, classe 90, leclante em mania condutiva incombustivel e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversivel sem chave	m²	6,09	611,25	736,55	4.406,58	
1.10.0.6	74136/001	SINAPI	PORTA DE AÇO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 15	m²	3,45	1.173,05	1.413,62	4.878,64	
1.11			Pintura de Portas e Janelas			41,64			
1.11.0.1	2313	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 dentro de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	3,45	10,02	12,07	41,64	
1.12			Divisórias, Bancadas, Louças e Metais			30.749,56			
1.12.0.1	10758	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	8,1	497,50	598,48	4.855,78	
1.12.0.2	2020	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c60 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	un	1	452,31	545,03	545,03	
1.12.0.3	7352	ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref L155), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref 1602) ou similares, exclusivo torneira	un	9	525,60	633,34	5.700,06	

Orçamento Sintético


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Data: 24.316/2022

Página 9

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60									
1.12.0.4	11232 ORSE	Tomela cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	9	152,00	183,16	1.848,44		
1.12.0.5	12290 ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, diâ 0,80x0,60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	3	979,41	1.180,18	3.540,54		
1.12.0.6	13064 ORSE	Bacia sanitária RAVENA, cuba de descarga acionada, DUAL, linha Asperizy/Ravenera/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA, TPK ou similar, com, de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rex 01	un	16	621,96	749,46	11.991,36		
1.12.0.7	13113 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	6	206,34	249,63	1.491,78		
1.12.0.8	95646 SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUIDO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	7	115,78	139,51	976,57		
1.13		Letreiro					7.984,80		
1.13.0.1	12058 ORSE	Leira em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	30	220,88	266,16	7.984,80		
1.14		Plataforma Elevatória					49.219,33		
1.14.0.1	13304 ORSE	Plataforma elevatória para PNE, caprinada, modelo unilateral (UN1401) entrada/saída/escala/AD11402 entrada) dim.cabine 1110x1400x2000mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) D2 paradas perç.3m c/corda alvenaria, da Aquia ou Similar	un	1	40.845,92	49.219,33	49.219,33		
1.15		Instalações Hidrossanitárias					7.811,86		
1.15.0.1	104666 SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PREDIO (PRUMADA COLETIVA), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASCO, AF_05/2023	UN	0	549,98	662,72	5.301,76		
1.15.0.1	104677 SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC, SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RAJOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PREDIO COM PRUMADA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO, AF_05/2023	UN	4	520,78	627,53	2.510,12		
1.16		Prevenção a Incêndio e Pânico					8.100,84		
1.16.0.1	1505 ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	13	212,22	255,72	3.324,36		

Orçamento Sintético

João Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Inscrito 24.315/2023

Página 10

Prefeitura Municipal de Jequié

1.16.0.2	97589 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	23,32	28,10	505,80
1.16.0.3	12895 ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, em PVC, /rota de fuga	un	16	12,94	15,59	249,44
1.16.0.4	101916 SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	3.397,13	4.021,24	4.021,24
1.17		Serviços Finais					652.986,86
1.17.0.1	98566 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	30	52,84	63,67	1.910,10
1.17.0.2	11400 ORSE	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x60cm, esp=4mm, (ACM consult, de 02 chapas soldas de alumínio e/ núcleo central em polietileno), e pintura colcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, placa em verniz autôm., mold em alumínio	un	1	2.582,77	3.112,23	3.112,23
1.17.0.3	7093 ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m, fixado nas extremidades	m	89,2	833,71	1.004,62	89.612,10
1.17.0.4	COTAÇÃO Próprio - 001	POLTRONA PARA TEATRO COM ASSENTO REBATÍVEL MANUALMENTE	UN	516	1.062,00	1062 (0,0%)	547.992,00
1.17.0.5	12980 ORSE	Fornecimento de catraca, tipo Pedestal Mecânica Bidirecional, da Porto System ou similar, inclusive frete.	un	1	1.786,91	2.153,22	2.153,22
1.17.0.6	121600 SBC	PAINEL ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) E=3mm 1,22X2,50m	m²	30	171,96	207,21	6.216,30
1.17.0.7	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	745,66	2,22	2,67	1.990,91

Total sem BDI3.641.322,14

Total do BDI633.953,74

Total Geral4.275.275,88

João Fernando Santos Silva

Coordenador de Planejamento e Execução

CREA: BA 052137818-4

Assinatura 24 3167022

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
COORDENADOR DE PROJETO EXECUÇÃO E CONTROLE
CREA-BA 052137818
DECRETO 24.316/2023

José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Registro 24.316/2023

Orçamento Sintético

Página 12

Prefeitura Municipal de Jequié

Órgão
REGULARIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIE (PALACIO DA
ARTES)

Banco
BANCO - 08/2023 - Bahia 30,5%
SBC - 08/2023 - Bahia
CNEC - 08/2023 -
Banco

Encargos Sociais
Não Descontado: embudo
nos preços unitário dos
Itens em de mão de obra, de
acordo com as bases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CNPJ: 13.894.879/0001-60

Programa Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	Requisição de Teatros	100,00%	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.1	Administração Local de Obras	4.278.275,86	180.963,48	201.442,11	544.627,20	842.444,81	968.026,27	1.424.131,28
1.2	Serviços Preliminares	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%
1.3	Demolição	48.611,20	7.277,78	7.277,78	7.277,78	7.277,78	7.277,78	9.722,84
1.4	Reserva	146.666,61	59.292,64	87.292,92	87.292,92	87.292,92	87.292,92	87.292,92
1.5	Serventiação	100,00%	44.311,88	59.292,92	59.292,92	59,00%	59,00%	59,00%
1.6	Alvenaria e Vedação	100,00%	16.551,89	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
1.7	Cobertura	1.125.787,39	40,00%	17.673,15	28.592,73	28.592,73	28.592,73	28.592,73
1.8	Sistema de Pisos	44.182,88	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
1.9	Sistema de Iluminação	100,00%	242.988,92	87,104,37	145.793,55	145,793,55	145,793,55	145,793,55
1.10	Portas e Janelas	97.184,63	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.11	Portas e Janelas	1.627.262,84	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.12	Portas e Janelas	138.796,17	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.13	Portas e Janelas	41,64	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.14	Portas e Janelas	39.482,86	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.15	Portas e Janelas	163.273,71	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.16	Portas e Janelas	2.944,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.17	Portas e Janelas	44.278,33	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.18	Portas e Janelas	7.211,88	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.19	Portas e Janelas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.20	Portas e Janelas	4.100,44	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.21	Portas e Janelas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.22	Portas e Janelas	862.988,86	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.23	Portas e Janelas	180.963,48	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.24	Portas e Janelas	201.442,11	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.25	Portas e Janelas	544.627,20	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.26	Portas e Janelas	842.444,81	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.27	Portas e Janelas	968.026,27	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.28	Portas e Janelas	1.424.131,28	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.29	Portas e Janelas	1.809.634,47	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.30	Portas e Janelas	2.289.814,42	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.31	Portas e Janelas	2.769.998,86	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.32	Portas e Janelas	3.250.182,30	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.33	Portas e Janelas	3.730.366,74	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.34	Portas e Janelas	4.210.551,18	4,23%	6,62%	12,74%	19,65%	23,59%	33,33%
1.35	Portas e Janelas							

Prefeitura Municipal de Jequié

 ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ REGULARIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALACIO DA ARTES) - CENOTECNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60 Bancos SINAPI - 06/2023 - Bahia SBC - 06/2023 - Bahia ORSE - 06/2023 - Sergipe B.O.J. 0,0% Encargos Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra									
Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
1		REGULARIZAÇÃO DO TEATRO					1.304.665,98		
1.1		CENOTECNIA					1.304.665,98		
1.1.1	COMP-01 Próprio	CORTINA NOBRE	UN	1	75.050,00	75050 (0,0%)	75.050,00		
1.1.2	COMP-02 Próprio	BASTIDORES LATERAIS - PERNAS	UN	1	23.150,00	23150 (0,0%)	23.150,00		
1.1.3	COMP-03 Próprio	BASTIDORES VERTICAIS - BAMBOLINAS	UN	1	20.500,50	20500,5 (0,0%)	20.500,50		
1.1.4	COMP-04 Próprio	ROTUNDA	UN	1	73.630,00	73630 (0,0%)	73.630,00		
1.1.5	COMP-05 Próprio	CICLOGRAMA	UN	1	67.500,00	67500 (0,0%)	67.500,00		
1.1.6	COMP-06 Próprio	VARAS CÊNICAS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	UN	1	387.469,98	387469,98 (0,0%)	387.469,98		
1.1.7	COMP-07 Próprio	VARA CONTRAPESADA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO TETO DA PLATEIA	UN	1	50.240,00	50240 (0,0%)	50.240,00		
1.1.8	COMP-08 Próprio	HASTES LATERAIS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	UN	1	62.300,00	62300 (0,0%)	62.300,00		
1.1.9	COMP-09 Próprio	ESCALADA DE AFINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DE FIXAÇÃO DE CENÁRIO	UN	1	24.280,00	24280 (0,0%)	24.280,00		
1.1.10	COMP-10 Próprio	Torre Escada de Iluminação Lateral	UN	1	17.400,00	17400 (0,0%)	17.400,00		
1.1.11	COMP-11 Próprio	Projektor Elipsoidal Zoom, em alumínio fundido sob pressão e alumínio extrudado, com refletor fasciado diótrico e tubo com lentes intercambiáveis.	UN	1	95.717,00	95717 (0,0%)	95.717,00		

Orgamento Sintético

José Fernando Santos Silva

Coord. Projeto e Execução

CREA-BA 052137818-4

Decreto 24.316/2023

Página 1

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
CNPJ: 13.694.878/0001-60									
1.1.12	COMP-13	Próprio	Projektor Seguidor 1200 HMI, corpo em alumínio extrudado em chapá, com pintura epóxi texturizada, alça ajustável em +/30°, comêdica de ajuste de balanço, ins linear, porta filtro para 06 cores, tipo regulável, refletor boroscópico, Refletor PAR LED RGBWA, 18 x 18 W, 81 volt, sistema de cores RGBWA, lente 25º, 06 canais DMX, bivol.	UN	1	42.420,00	42420 (0.0%)	42.420,00	
1.1.13	COMP-14	Próprio	Dimmerbox digital, com 12 canais, profissional, de 10 A cada, 4,4 KVA/canal em 220V, display de cristal líquido, refrigeração forçada de baixo ruído, entrada de energia configurável (monofásico, bifásico e trifásico), pré-aquecimento do filamento das lâmpadas configuráveis por canal, 03 opções de saída, padrão rack, 19 polegadas, traseira com borne.	UN	1	91.351,00	91351 (0.0%)	91.351,00	
1.1.14	COMP-15	Próprio	Console de mesa de controle de iluminação COL OR SOURCE 40 AV, 80 canais, 40 faders, 02 portas USB, Porta HDMI, tela sensível ao toque multi toque coríde 7", 10 páginas para programação, teclado virtual.	UN	1	36.376,50	36376,5 (0.0%)	36.376,50	
1.1.15	COMP-16	Próprio	Caixas de Distribuição de Trajeto DMX (Breakout Box), com 03 plugs Fêmeas DMX, modelo XLR, com 05 pinos, com 03 plugs Machos DMX, modelo XLR, com 05 pinos, de embalar da Perla Acústica ou similar.	UN	1	7.600,00	7600 (0.0%)	7.600,00	
1.1.16	COMP-17	Próprio	Amplificadores Seguidor de Tensão (Buffer), com Protocolo de Comunicação DMX 512 – 1990, Sinal de Entrada DMX 512 monitorado por microprocessador, 01 entradas e 05 saídas totalmente isoladas eletricamente de 2,5 KV, Consumivo 09 VAC, Tensão 220 ou 110 Volts, da C.I TRONICS ou similar.	UN	1	27.040,00	27040 (0.0%)	27.040,00	
1.1.17	COMP-18	Próprio	Amplificadores Seguidor de Tensão (Buffer), com Protocolo de Comunicação DMX 512 – 1990, Sinal de Entrada DMX 512 monitorado por microprocessador, 01 entradas e 05 saídas totalmente isoladas eletricamente de 2,5 KV, Consumivo 09 VAC, Tensão 220 ou 110 Volts, da C.I TRONICS ou similar.	UN	1	9.700,00	9700 (0.0%)	9.700,00	
1.1.18	COMP-19	Próprio	Extensão sistema Dimmerizado - Os cabos deverão ser 3x2,5mm², com revestimento anti-chama, sendo em uma das extremidades plugs 2P+1 20A pretas e na outra, acoplamento 2P+1 20A preto.	UN	1	3.260,00	3260 (0.0%)	3.260,00	
1.1.19	COMP-20	Próprio	Cabos do sinal DMX, sendo em uma das extremidades plugs conectar Xlr Canon Macho e na outra extremidade Fêmea.	UN	1	3.430,00	3430 (0.0%)	3.430,00	
1.1.20	COMP-21	Próprio	Filtro de cores variadas (plastinas).	UN	1	2.850,00	2850 (0.0%)	2.850,00	
1.1.21	COMP-22	Próprio	Armário ("rack") padrão 19", 800 mm, com quatro rodas e 04 unidades de rack, com prateleiras móveis, com trilho deslizante, sem porta e vazada para permitir ventilação constante, para instalação dos 04 dimmers e do Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer).	UN	1	7.836,00	7836 (0.0%)	7.836,00	
1.1.22	COMP-23	Próprio	Entre console de mesa e dimmers	UN	1	3.340,00	3340 (0.0%)	3.340,00	

Orçamento Sintético


José Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

1.1.23	COMP-24) Próprio	Entes consórcio de mesa e Amplificador Seguidor de Tensão (Buffer)	UN	1	3.230,00	3230 (0.0%)	3.230,00
1.1.24	COMP-25) Próprio	Máquina Hazer	UN	1	3.375,00	3375 (0.0%)	3.375,00
1.1.25	COMP-26) Próprio	Refeitor SOURCE FOUR PAR EA, com estrutura em alumínio fundido, cor preta, ventos intercambiáveis.	UN	1	165.620,00	165620 (0.0%)	165.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Total sem BDI 1.304.065,98
Total do BDI 0,00
Total Geral 1.304.065,98

Joel Fernando Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
COORDENADOR DE PROJETO EXECUÇÃO E CONTROLE
CREA-BA 052137818
DECRETO 24.316/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÊ
 CNPJ: 13.894.878/0001-60

Bancos **B.D.L.**
 SHALIN - 06/2023 - Bacia 0,0%
 SBC - 06/2023 - Bacia 0,0%
 ORESE - 06/2023 - Sergipe

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obras
REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUÊ (PALACIO DA ARTE) - CENOTÉCNIA

Item **Descrição**

1 REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO

1.1 CENOTÉCNIA

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulada

Custo Acumulado

Chronograma Físico e Financeiro

Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
100,00%	50,00%	50,00%
1.304.668,98	652.332,99	652.332,99
100,00%	50,00%	50,00%
1.304.668,98	652.332,99	652.332,99
100,00%	50,00%	50,00%
1.304.668,98	652.332,99	652.332,99

Jose Francisco Santos Silva
Coord. Projeto e Execução
CREA-BA 052137818-4
Decreto 24.316/2023

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
COORDENADOR DE PROJETO EXECUÇÃO E CONTRATE
CREA-BA 052137818
DECRETO 24.316/2023

RUA DUQUE DE CAJUIS - JIQUEZINHO - JEQUÊ / BA